

DIARIO



ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

PROGRESSO

O LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1918

Por ordem superior o «Diário Oficial» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

to n. 3.608, que autoriza o Governo a abrir o credito de 17:389\$643, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza, em virtude de sentença judicial.

to n. 3.619, autorizando o Poder Executivo a aprovar a convenção do Arbitragem Geral Obrigatoria entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro em 11 de julho de 1918.

to n. 3.620, que autoriza o Governo a aprovar o tratado para fixação e liquidação da divida entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1918.

ções do Commissariado da Alimentação Publica.

erio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

erio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

erio das Relações Exteriores — Prorogação do accôrdo commercial provisório, estabelecido mediante troca de notas, entre o Brasil e a Italia.

erio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

erio da Marinha — Portarias — Expediente.

erio da Guerra — Expediente.

erio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

erio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim de noticias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

erio das Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contratos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.608 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1918

za a abertura do credito de 17:389\$643, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza, em virtude de sentença judicial.

Antonio Francisco de Azorêdo, Vice-Presidente do Senado, faço aos que o presente vierem que o Congresso Nacional decreta o seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo erio da Fazenda, o credito especial de 17:389\$643, para occorrer ao pagamento devido a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza e a seus herdeiros, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Dado Federal, 18 do dezembro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZORÉDO.

DECRETO N. 3.619 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Approva a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro em 11 de julho de 1918

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Perú, assignada no Rio de Janeiro a 11 de julho de 1918, de conformidade com o art. 19 da primeira Convenção de Haia, de 29 de julho de 1899, e 40 da segunda Convenção de Haia, de 18 de outubro de 1907.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Domicio da Gama.

DECRETO N. 3.620 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Approva o Tratado para a fixação e liquidação da divida entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignado no Rio de Janeiro em 22 de julho de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' approvado o Tratado assignado entre os Plenipotenciarios do Brasil e da Republica Oriental do Uruguay, nesta Capital, a 22 de julho de 1918, de accôrdo com a autorização concedida pelo art. 37, n. VII, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro do mesmo anno, para fixação e liquidação da divida por esta contrahida em virtude de convenções e ajustes celebrados nos annos de 1851, 1854, 1858, 1860, 1867 e 1868.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Domicio da Gama.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. Aurelino do Aranjó Leal para exercer, em commissão, o cargo de chefe de Policia do Districto Federal.

Foi concedida ao marechal graduado reformado Olympio Agobar de Oliveira a exoneração, que pediu, do cargo de comandante da Brigada Policial do Districto Federal, sendo nomeado para o mesmo logar o general Cypriano da Costa Ferreira.

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra H, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro ultimo:

Resolve que a tabella ora em vigor nesta Capital, em virtude da resolução n. 66, de 4 do corrente mez de dezembro, para a venda do café em grosso e a varejo, seja assim modificada:

No commercio em grosso:

Café torrado ou moido, em pacote e outros envoltorios:	
Especial, kilo.....	1\$600
Regular, kilo.....	1\$600

No commercio a varejo:

Café torrado ou moido, em pacote e outros envoltorios:	
Especial, kilo.....	1\$900
Regular, kilo.....	1\$700

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—Léo de Affonseca Junior, sub-commissario em exercicio.

da resolução
cutada com as

Alcool, garrafa.....	1\$200
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	\$900
Fubá commum, kilo.....	\$360
Milho, sacco.....	1\$500
Milho, kilo.....	\$280

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—Léo de Affonseca Junior, sub-commissario em exercicio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 24 de dezembro de 1918

Autorizou-se:

O commandante da Brigada Policial, a conceder a cidade por menagem, de accordo com o art. 129 do regulamento processual militar, ao 2º tenente do 1º batalhão do infantaria Antonio Paiva:

O do Corpo de Bombeiros, a que seja adoptado, provisoriamente, na mesma corporação, o uso do brim Kaki, em substituição ao brim pardo de linho, enquanto durarem os preços elevados deste ultimo brim.

Solicitou-se do Ministerio da Guerra a expedição de ordem:

No sentido do ser posto á disposição deste ministerio, afim de exercer o cargo de commandante da Brigada Policial do Districto Federal, o general Cypriano da Costa Ferreira;

Afim de que seja o marechal graduado reformado Olympio Agobar de Oliveira louvado em ordem do dia do Exercito pelos bons serviços que, com toda a dedicação e lealdade, prestou durante o periodo de seu commando da Brigada Policial do Districto Federal.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 21 de dezembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 923, 155\$ e 103679, provenientes de trabalhos feitos por Oliveira Souza & Comp., na sede da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.529); idem na sala de audiencias do Forum, por David & Comp. (aviso n. 4.526), e consumo de luz electrica, em novembro findo, na sede da Corte do Appellação (aviso n. 4.531).

—Communicou-se ao director de Saude Publica haver o Sr. ministro aprovado as providencias tomadas durante a epidemia de grippe, em relação aos soccorros aos habitantes de Senna Madureira e Rio Branco, Territorio do Acre, devendo fixar o quantum da despesa feita, para ultteriores fins (officio n. 4.532).

Réquerimento despachado

Dr. José Augusto de Georgio, pedindo gratificação por serviços prestados durante a epidemia.—Indeferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Gabriel Osorio de Almida Junior, do cargo de 2º delegado auxiliar.

Foi transferido da 3ª para a 2ª delegacia auxiliar o bacharel Armando Vidal Leite Ribeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Brasil Italia

PROROGAÇÃO DO ACCORDO COMMERCIAL PROVISORIO ESTABELECIDO MEDIANTE TROCA DE NOTAS DE 5 DE JUNHO DE 1900

Tradução:

Legação da Italia—N. 4.861/47—Pos. 8—Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1918.

Excellencia—Com referencia á conversa que hoje tive com Vossa Excellencia, tenho a honra de lhe transmittir a comunicação formal que o Governo do S. M. o Rei propõe ao Governo Federal de uma nova prorrogação do actual Accôrdo commercial com o Brasil, durante seis mezes, e sob a condição de que, transcorrido esse periodo, a referida prorrogação fique tacitamente renovada, de tres em tres mezes, até denunciação formal.

O Governo do Rei faz esta proposta, levando em consideração os reciprocos interesses, porquanto, nas condições presentes, não existe um meio de desenvolver normalmente aquellas efficazes e seguras combinações usuaes, as quaes, entretanto, o Governo do Rei se compromette, para o futuro,

a desenvolver, assim como estreitar as relações commerciaes entre as duas nações.

Ficarei grato si V. Ex. communicar ao Governo Federal a referida proposta de prorrogação, e si V. Ex. quizer ser o interprete das contingentes razões de oportunidade que inspiraram a presente suggestão do Governo do Rei, e do seu vivo desejo de que, futuramente, vantajosos accôrds assegurem, em seguida, o intercambio entre os dous paizes: tanto mais que os recentes monopolios dos Estados—instituidos pelo Governo Italiano—entre os quaes o do café—não poderão incrementar o consumo dos productos brasileiros, favorecendo assim o commercio italo-brasileiro.

Aproveito a occasião para apresentar a Vossa Excellencia os protêstos da minha mais alta consideração.—O Real Ministro, Luigi Mercatelli.

A Sua Excellencia o Senhor Domicio da Gama—Ministro de Estado das Relações Exteriores—Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos — Secção dos Negocios Economicos e Commercias — N. 1 — Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1918.

Senhor Ministro — Accusando o recebimento da Nota n. 4861/47, dirigida por Vossa Excellencia em 3 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar, devidamente autorizado pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda na prorrogação, proposta por Vossa Excellencia, da alludida nota, por mais seis mezes, de accôrdo commercial provisorio, estabelecido mediante troca de Notas, em 5 de Junho de 1900, entre este Ministerio e essa Legação, e que tem sido até a presente data prorogado por Notas ultteriores.

Em consequencia disso, continuarão os productos italianos a gosar, até 30 de Junho de 1919, o beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito da entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração. — *Domício da Gama.*

A Sua Excellencia o Senhor Luigi Mercatelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Italia.

Secção dos Negocios Economicos e Commercias. Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1918. — Pelo Director da Secção, *Edgard Barbedo*, 2º official.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado Antonio Marinho do Carvalho Filho para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vicosã, Estado do Ceará.

— Por outro de 24 do corrente, foi nomeado José Etelvino da Silveira para o lugar de carimbador da Caixa de Amortização.

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, com o vencimento a quo tiver direito, ao guarda-mór da Alfandega de Macaú, Bernardo Pereira de Herredo, para tratar do seu estado onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 24, foram concedidas as seguintes licenças:

A M. G. Porto, estabelecido á rua da Abolição n. 69, para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De seis meses, ao conferente da Alfandega de Uruguayana Telmo do Azambuja Cidade, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

Do 60 dias, ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia Alberto Herundines Garcia, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

Do igual tempo, aos operarios da Imprensa Nacional Julio da Silveira Caldeira e Valentinia Pereira dos Santos, com dous terços da diaria;

Do 30 dias, com dous terços da diaria, ás operarias da mesma repartição Emerena da Silva e Cacilda Couto Mello.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Raymundo Edison Pimentel Duarte, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Em vista do parecer, não pôde ser attendido.

Ernesto Domingos de Souza o outro, pedindo pagamento de gratificações. — Nada ha que deferir.

Davi G. B. Romaguall, pedindo para ser reconsiderada a ordem sobre a retirada da alfandega desta Capital do papel necessario ao consumo da revista e do jornal denominado *La Nuova Italia*. — Dirija-se á Alfandega do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 186 — Afim de que V. Ex. se digne proceder nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto tenho a honra de devolver o processo transmittido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 77, de 29 de janeiro ultimo, relativo a diversas contas, na importancia de 5:542\$180, provenientes de transportes realizados em 1917 em proveito desse mesmo ministerio, visto não ter sido a despeza registrada, em tempo, pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 161 — Transmittindo o incluso requerimento, em que Luiz Basilio Peixoto, brasileiro, residente á rua Sete de Setembro n. 179, nesta Capital, allegando possuir um invento para fazer fluctuar navios, pede permissão para tirar cascos ou navios naufragados nas costas e aguas brasileiras, rogo a V. Ex. que se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Transmittindo o incluso processo de habilitação ao montepio e meio solto a que se julga com direito D. Lydia Torres de Carvalho Portão, filha natural do capitão de corveta reformado, commissario da Armada, Salustiano José Alves de Carvalho, fallecido em 10 de junho de 1910, rogo a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 414 — Satisfazendo a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 3.310, de 11 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. haver sido transferido da Delegacia Fiscal em Pernambuco para o Thesouro o credito de 184\$ destinado ao pagamento de soldo ao soldado reformado da Brigada Policial do Districto Federal João Rodrigues Estêves no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, não tendo sido feita a anulação e transferencia do credito referente aos meses de agosto e setembro em virtude de haver o alludido soldado recebido os vencimentos daquelles meses na referida delegacia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 503 — Attendendo á solicitação constante do aviso-circular n. 684 T, de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação, em duplicata, dos funcionarios deste ministerio que podem fazer uso official do telographo, sobre assumpto de serviço publico, no exercicio de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 510 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.990, de 26 de agosto do corrente anno, relativo á importancia de 66\$876, de que é credor o telographista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Aristoteles Pessoa da Silva, peço a V. Ex. que se digne assignar o despacho de fls. 6 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 37 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos effectos, que, por despacho de 13 do mez vigente, resolvi approvar a concessão de aforamento dos terrenos de accrescidos de marinhãs, á prala das Palmeiras, fronteiros aos terrenos dos predios

ns. 85 e 91, feita por esta Prefeitura a Avario José Corrêa da Costa, conforme o pro esse que acompanhou o officio dessa mesma Prefeitura, sob n. 334, de 5 de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 327 — Com nuncio-vos, para os devidos effectos, haver resolvido que o 2º escripto arto da Casa da Moeda Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, após haver cumprido a pena de suspensão, por 15 dias, que lhe foi imposta pela directoria daquella repartição, passe a servir na repartição a vosso cargo, até ulterior deliberação a seu respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 209 — Afim de emittirdes parecer a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que o empregado dessa repartição Henrique Gastão de Oliveira, com exorcício nesta directoria, a exemplo de casos identicos, pede nomeação para o lugar de auxiliar de escripta dessa mesma repartição.

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 509 — Devolvendo a inclusa relação, que acompanhou o vosso officio sem numero do 44 do corrente, communico-vos que os apprelhos de ns. 1.419, 2.213, 2.841 e 3.985 pertencem ao Commissariato da Alimentação Publica, in tepen lento do Ministerio da Fazenda, e, quanto aos demais, que, no que concerne á competencia desta directoria, devem ser supprimitos da mesma relação os apprelhos ns. 2.023, 2.968 e 2.993 Sul, e 2.71 e 4.212 Central.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigorificos em petição de 18 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e do expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de tres volumes contendo correias de borracha e algodão, pesando bruto 6.905 kilos, marca Castro de Almeida & Comp., ns. 1/3, vindos de Nova York na barca norueguesa *St. Johns*, entrada em agosto do corrente anno.

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigorificos em petição de 11 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos a luaneiros e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de duas caixas contendo uma machina para aplainar madeira e seus pertences, pesando bruto 1.061 kilos, da marca EAF, ns. 52/53, vindas pelo vapor suoco *Saga*, entrado em outubro do corrente anno.

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigorificos em petição de 11 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade

com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de quatro caixas contendo uma machina para furar ferro e seus pertences, pesando bruto 2.293 kilos, marca EAF, ns. 200/203, vindas pelo vapor sucoo *Saga*, entrado em outubro ultimo.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 369 — Solicito vossas ordens no sentido de ser a inclusa autorização de passe, sob o n. 3.336, concedida ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes Vicente Liserra, substituida por outra nas mesmas condições, para o proximo exercicio de 1919.

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras—Rêde Sul-Mineira:

N. 370 — Solicito vossas ordens no sentido de ser a inclusa autorização de passe, sob n. 34, concedida ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes Vicente Liserra, substituida por outra nas mesmas condições, para o proximo exercicio de 1919.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 371 — Solicito vossas ordens no sentido de ser a autorização de passe n. 4, concedida ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes Vicente Liserra, substituida por outra nas mesmas condições, para o proximo exercicio de 1919.

— Sr. director da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 372 — Solicito vossas ordens para que, por conta do Ministerio da Fazenda, durante o exercicio de 1919 proximo vindouro, sejam fornecidas passagens em 1ª classe nessa estrada ao inspector fiscal da imposto de consumo no Estado de Minas Geraes Vicente Liserra, todas as vezes que o dito inspector as requisitar em objecto de serviço.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 373 — Tendo em vista a informação que prestastes em officio n. 1.004, de 17 de outubro ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 16 do corrente, solicito vossas providencias para que seja entregue á Alfandega da Victoria a lancha denominada *Tavares de Lyra*, pertencente á mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil em petição de 26 do junho ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e de expediente, para os materiaes que a peticionaria pretende importar pela alfandega desse Estado, no corrente exercicio, constantes da inclusa relação, com exclusão das addições assignaladas com a palavra «não». Acompanham os documentos do fls. 2 e 4.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Para que se tome em consideração o objecto constante do vosso officio n. 347, de 26 de novembro ultimo, providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria as quartas vias das facturas consulares em que foram encontradas irregularidades.

E, como sobre o assumpto vos dirigistes á Directoria do Gabinete, solicito vossa attenção para o art. 66 do decreto n. 13.218, de 23 de outubro do corrente anno.

N. 123 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul em petição de 6 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de dois cabeços de amarração de câes e 24 peças accessó-

rias e seis arganas, tudo de ferro, pesando 5.715 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Guanaco*, entrado em 28 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 569, de 9 do corrente, em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede restituição da quantia de 1:310\$034, sendo em ouro 720\$318 e em papel 589\$316, proveniente da differença entre direitos integaes pagos pelos materiaes que despachou pela nota n. 28.673, deste anno, da Alfandega de Santos, e a taxa reduzida de que goza em virtude do art. 74 da lei orçamentaria vigente, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar a restituição solicitada.

Acompanham os documentos do fls. 1 A a 6 e 8 a 10.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 166 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento de Fernando Cardoso Pereira, datado de 12 do corrente.

Requerimento despachado

Carmine Barretti & Comp.—Indeferido

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 415 — Junto vos devolvo, devidamente apostillados, os dous titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo de Maria, filha do finado capitão do Exercito João Jorge de Campos, a qual, por haver contrahido nupcias com o Sr. José Herculanô dos Santos, passou a chamar-se Maria Jorge dos Santos.

Foram feitas as devidas notas no assentamento geral das pensionistas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 228 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 7 v. e 8, junto vos devolvo o processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 113, de 18 de julho ultimo, e relativo á restituição do imposto de fiscalização pretendida pela sociedade de seguros mutuos sobre a vida Garantia da Amazonia.

— Sr. collector federal de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro:

N. 592 — Devidamente autuado, incluso vos remetto o processo relativo ao pagamento de soldo do voluntario da Patria Emiliano Luiz Antunes, e transmittido ao Thesouro com o officio da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Guerra n. 460, de 14 de setembro ultimo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias desta directoria e constantes do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o credito solicitado em vosso officio n. 79, de 16 de maio ultimo, relativo á restituição dos impostos de expediente, indevidamente pagos em 1913 pela Companhia Estrada de Ferro do Goyaz, deixa de ser concedido, por ser o pagamento effectuado pelo Thesouro Nacional, conforme resolveu o Sr. ministro no requerimento da mesma companhia datado de 7 d'aquelle mez.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 44 — Afim de que vos digneis providenciar sobre a concessão do credito, cabe-me remetter-vos a inclusa guia, sob n. 80, passada por essa repartição e relativa ao anseçada voluntario da Patria Manoel Cypriano da Silva.

Essa guia foi encaminhada a esta directoria com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 133, de 7 de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Laura de Souza Guimarães, montepio. — Completados os sellos dos documentos de fls. 3, 4 e 14 a 18, seja o processo presente ao Tribunal de Contas, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1918

Maria Angelica Guimarães, pedindo pagamento de salarios que seu finado marido deixou de receber. — Junto certidão de casamento e substitua por certidão extrahida do registro civil o documento de fls. 2.

Victorino José da Fonseca Junior e outro, pedindo pagamento de vencimentos que seu fallecido pai deixou de receber. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

Dia 20

Dr. Francisco de Faria-Serra, pedindo pagamento de seu soldo pela Collectoria de Maré. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, querendo.

José Soares Rodrigues, pedindo pagamento de pensão que sua fallecida esposa deixou de receber. — Apresente sua certidão de casamento.

Joaquim da Costa Muniz, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Luiz Maximiano Oliveira Barreto, pedindo pagamento de pensão que sua fallecida esposa deixou de receber. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 2 e 3.

Wilton de Aguiar Nunes, idem. — Faça reconhecer a firma do signatario do incluso documento.

Marcellino Ferreira Passos, tutor das menores Guiomar Gomes Jardim e outra, reversão do meio soldo e montepio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 277 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabellão do 10º officio desta Capital, as fls. 87 v. e 89 v do livro n. 100, no dia 23 de novembro ultimo, foi lavrada a escriptura de venda dos lotes de terrenos B 1 e B 2, da rua Santa Luzia, feita pela Fazenda Nacional, respectivamente ao Sr. Antonio da Costa Lage, e aos menores Octavio, Judith, Maria, Sylvia e Antonio, filhos do Dr. Sebastião Machado da Costa.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Rogo-vos as necessarias ordens, para que, dos vencimentos do engradador de formas do *Diario Official* José da Cunha Pedro seja descontado, em prestações de 10 %, a quantia de 1:160\$ que ficou devendo de aluguis e taxas das casas, 27 da Avenida Frontin, 34 da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, deduzindo-se o que já tiver sido descontado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Henrique Guilherme Prithard. — Cobre-se o laudemio de accordo com a avaliação de 60:000\$000.

Pelo Sr. director:

Manoel Candido Ramalho. — Satisfaca a exigencia dos pareceres das sub-directorias.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.236 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará n. 103, de 25 de novembro ultimo, relativo a fiança de Alfredo Dutra Filho, collector Federal de Baturité no mesmo Estado.

Reitor a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 1.233 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 97, de 23 de agosto ultimo, relativo a fiança de Tertuliano Carvalho de Oliveira, collector Federal em Teixeira Soares nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 810, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 7 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 1.231 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 202, de 22 de agosto ultimo, relativo a fiança de Arthur Amorim, escrivão das rendas federaes em Mundo Novo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 791, de 3 deste mez, resolveu, em sessão de 31 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.235 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 60, de 2 de setembro ultimo, relativo a fiança de Antonio Thiago Gadhila Simas, agente do Correio em Campestre, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 803, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 7 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.232 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 123, de 26 de março ultimo, relativo a fiança de Antonio Loureiro, agente do Correio em Barueri, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 898, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 7 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.237 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 381, de 19 de setembro ultimo, relativo a fiança de Astolpho Celso Guimarães, agente do Correio em Andes, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 796, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.238 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 375, de 9 de setembro ultimo, relativo a fiança de Antonio Julião Muniz Junior, agente do Correio em Prainha, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 796, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.239 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 374, de 9 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Nicolau Julião Cardoso, escrivão da Collectoria Federal em Pedreira, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes,

que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 796, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Antonio Lourenço de Moraes. — Provo o allegado.

Abilio Arêas & Comp. — Reduza-se para 5:400\$, em 1918, o valor locativo do estabelecimento.

Josephina Gonçalves Pietro e Thereza Domingues Fernandes. — Juntom procuração.

Moraes & Costa. — Paguem a differença da taxa, na forma proposta. Para esse offeito faça-se o devido lançamento do negocio do calçado em pequena escala. Imponho a multa, aos requerentes, de 50\$, minimo, na forma da lei.

Victor Schubel. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Manoel Augusto da Silva Graça. — Selle o documento de fls. 11.

Felippe Naiberg. — De accordo. Cobre-se a differença do imposto pela forma proposta, voltando depois o processo a 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

João da Cunha Ferreira Leite. — Faça-se o cancelamento proposto, de accordo com o parecer. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

José Joaquim Barbosa. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accordo com o parecer.

Casemiro Barreto Leitão. — Pague o debito e complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

Francisco Leal Bastos e outro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei, a cada um dos requerentes.

Zarah Abdel Hader. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 144\$000, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Elisa Cardoso de Brito. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 31\$050, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Albano Pereira da Silva Fernandes. — Em face do parecer, indeferido.

Empresa Brasileira de Navegação. — Intime-se nos termos supra, ficando marcado o prazo de oito dias.

João Soares. — Proceda-se na forma proposta.

José Vieira da Silva. — O pedido da presente petição não pode ser objecto de certidão.

Marianna Gouvêa da Costa. — Complete o sello da escriptura e pague a taxa em cobrança.

Costas & Lopes. — Pague a differença de imposto de que trata o parecer.

M. A. Marques da Fonseca & Comp. — Reconheça a firma de Pires & Comp.

Ambrosina da Sil' Almeida. — Pague a taxa em cobrança e complete o sello do documento junto. Isso feito, providencie a 1ª Sub-directoria para que seja feito o abono de que trata o parecer.

Manoel Joaquim Fernandes. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

J. R. Staffa. — Reduza-se, de accordo com o parecer, o valor locativo do estabelecimento para 24:000\$, no corrente exercicio.

Rinaud & Letourencau. — Apresentem seu contracto social.

M. J. Rodrigues. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Mario Martins. — Pague as taxas de saneamento em debito.

José Machado da Silva. — Anullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda

Publica, quando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Basilio Duca. — Proceda-se na forma proposta.

Edgard Pedreira do Cerqueira. — Em face do parecer, indeferido.

Banco Hypothecario do Brasil. — Satisfaca as exigencias.

Domingos Alves Bobiano e outro. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Ernesto Gomes de Medeiros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Machado Curvello. — De accordo. Mantenho o despacho de 10 deste mez, a fls. 5. Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias, findo os quaes, desattendida a intimação, volte o processo, para os devidos fins.

Isidoro Alves da Motta. — Faça-se o cancelamento, de accordo com o parecer. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

O Credito Popular. — Revalide o sello da petição.

Caetano da Silva Fontes e outro. — Faça-se o cancelamento proposto. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Carlos Augusto Ferreira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Monteiro do Almeida. — De accordo com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra João Alves Magalhães Bitencourt; cancellem-se as certidões de divida de 1917 e 1918, na forma proposta. Inscreva-se Monteiro do Almeida, ao qual imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

J. Pereira & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer de fls. 9.

Augusto Sá Mendes. — De accordo. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Zeferino Soares. — Sil, m. ante recibo.

Soares & Filho. — De accordo com o parecer, indeferido.

Francisco Cossonzo. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer, sob o valor locativo de 720\$ 00.

Alberto de Mello. — Processe-se a collecta, de accordo com o parecer, fazendo-se o cancelamento proposto.

Manoel Benedicto da Natividade Santos. — Dirija-se a Inspectoria de E-gotos, querendo.

João da Cruz. — De accordo com o parecer. Cobre-se a differença da taxa fixa, em 1917. Mantendo a alteração do negocio, imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Luiz Wernet. — Averbe-se a mudança, nos termos propostos.

Freiro da Silva. — Dê-se a baixa requerida, cancellando-se a certidão de divida referente ao 2º semestre do corrente anno. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Maria Isabel da Cunha Braga. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Miguel Gomes de Miranda. — Reduza-se, em 1919, a um 1:800\$, o valor locativo do imovel.

Carlos Pinto Loja. — Selle o documento de fls. 5.

Arlindo Silveira & Comp. — Reduza-se, em 1919, a 7:200\$ 00, o valor locativo do estabelecimento, de accordo com o parecer.

Souza Pinheiro & Vaz. — Faça-se a transferencia ex-officio, de accordo com o parecer, satisfeito o imposto em debito.

Laurinda Morcira. — Satisfaca a exigencia contida na informação retro.

Emilia Martins Freire. — Satisfaca as exigencias.

Manoel Bento Pereira da Cruz. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda

Publica, de accordo com o parecer. Cancellem-se as certidões de divida de 1915 a 1918, juntando-as ao processo e volte este.

Manoel Souto. — Reduza-se, no exercicio corrente, a 720\$000 annuaes o valor locativo da loja.

Antonio Tancredo e Nicolina Joia. — Sellem o documento de fls. 3

Manoel Rodrigues Fontinha. — Dê-se a baixa requerida em 1919.

Miguel Sarli. — Reduza-se, em 1919, a tres contos e seiscentos mil réis o valor locativo dos immoveis, de accordo com o parecer.

João Ribeiro Filho. — Legalise o documento de fls. 5.

Carrapatoso, Costa & Comp. — Indeferido. A reclamação carece de fundamento legal.

Joaquim Augusto Teixeira. — Averbe-se a mudança na forma proposta.

Domingos Cavuso. — Complete o sello da escriptura junta.

Armindo Athayde Rangel. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Moreira. — Indeferido. Esta repartição não tem como attender ao requerente.

J. Montenegro & Comp. — Prove o inicio do negocio.

Augusto Pinto. — Averbe-se a cobrança sob valor locativo de 400\$, de accordo com o parecer.

Joaquim da Silva Maia. — Em face do parecer, indeferido.

Passos & Rosa. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a Arthur Rodrigues Passos a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

M. Silva & Comp. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Mme. Helena Luptor de Sierra Nueva. — Idem.

H. Séllos & Comp. — Idem, idem.

Antonio Pacelli. — Idem, idem.

Manoel José Lopes. — Satisfaca a exigencia.

José Leonardo. — Idem, idem.

Oswaldo Hock. — Idem, idem.

João Antunes Fragoso. — Idem, idem.

Orlando de Oliveira Queiroz. — Idem, idem.

João Antonio da Costa. — Idem, idem.

Amparo Torres Garcia. — Idem, idem.

Henrique Ulique Joseph Delforge. — Idem, idem.

Dr. Antonio Athayde. — Idem, idem.

Isidoro Maria Leonardo. — Idem, idem.

José dos Santos Affonso. — Idem, idem.

Chrsipim Alves de Siqueira. — Idem, idem.

D. H. Walter & Comp. — Satisfacçam a exigencia do parecer.

Araujo, Filho & Comp. — Idem, idem.

A. Pamolo & Comp. — Idem, idem.

Heloisa Rodrigues dos Santos e outros. — Idem, idem.

Macedo Lima & Comp. — Dê-se a baixa do accordo com o parecer.

Dr. Olympio Chaves. — Idem, idem.

Moreira Braga & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

M. Toledano. — Idem, idem.

J. A. da Costa. — Idem, idem.

Anna Ribeiro Forte Smenes. — Idem, idem.

Rodrigo Vianna Junior. — Pague os debitos accusados.

Pereira & Domingos. — Idem, idem.

João Antonio de Freitas. — Idem, idem.

Clemente dos Santos Braga. — Idem, idem.

Florentina Victor & Comp. — Idem, idem.

José Marinho Soares. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Alberto Trapaga. — Idem, idem.

Avelino Antonio Guedes. — Idem, idem.

Paschoal Carelli e outros. — Idem, idem.

Eloy Dias Teixeira. — Idem, idem.

J. Philomêno Gómes & Comp. — Transfira-se.

Fernandes & Domingues. — Idem, idem.

Joaquim Coutinho Lago. — Idem, idem.

Gertrudes do Espirito Santo. — Idem, idem.

Thereza da Silva Ferreira. — Idem, idem.

Custodio Ferreira de Lamos. — Idem, idem.

Darlot & Sarmiento. — Idem, idem.

Mario Ernesto de Souza. — Idem, idem.

Henri Jear Leonard Braga. — Idem, idem.

José Rizzo. — Idem, idem.

Augusto de Costa Bastos & Comp. — Idem, idem.

Seraphim Ferreira Barbosa. — Idem, idem.

Antonio José da Costa Azevedo. — Idem, idem.

Antonio Martins de Medeiros. — Idem, idem.

Eleuterio Ribeiro Esteves. — Idem, idem.

Manoel Amancio Barcellos. — Idem, idem.

Antonio Fernando de Moraes. — Idem, idem.

Traiano Esine Maia. — Idem, idem.

Theodoro Gomes de Mattos. — Idem, idem.

Manoel Moreira. — Idem, idem.

Candida de Faria Ventura. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Dia 21 de dezembro de 1918 (*)

Notificação n. 659, contra Rodrigo Vianna Junior. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Ribeiro Carneiro Monteiro, imponho a Rodrigo Vianna Junior, estabelecido á travessa do Commercio n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio por grosso de tecidos, a multa de 200\$, por infracção dos arts. 6º e 13º do regulamento anexo ao decreto n. 11.911, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisado de que não será accerta qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Dia 23

Notificação n. 660, contra Domingos Faustino Soares. á rua do Riachuelo n. 57. — Idem, idem, a multa de 120\$ idem.

Notificação n. 661, contra Lazaro Muehel, á Avenida Gomes Freire n. 22. — Idem, idem, a multa de 60\$ idem.

Notificação n. 662, contra Torres & Santos, á rua Menezes Vieira n. 4. — Idem, idem, a multa de 60\$ idem.

Alvares & Senra. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 21 de setembro ultimo, proferido na representação numero 609, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Representação n. 610, contra Guimarães & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 14 de setembro proximo findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

J. Menezes & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se, mediante termo.

Bellingrodt Meyer. — Em face do parecer, archive-se.

Alfredo Antonio Gestal. — De accordo com o parecer, entregue-se, mediante termo.

Carlos Taveira & Comp. — Concedo oito dias, em prorrogação; junto-se ao processo respectivo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.477 — Ao Sr. director da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para cinco caixotes contendo guias probatorias.

N. 1.478 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, communicando que foi requisitado

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ao Lloyd Brasileiro o transporte para cinco caixotes contendo guias probatorias.

N. 1.479 — Ao Sr. Dr. Miguel Calmon, agradecendo a communicação de posse.

N. 1.480 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o requerimento de Antonio Rolando Pedreira que acompanhou o officio n. 208.

N. 1.481 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 173, de 13 deste mez.

N. 1.482 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, dando informações sobre encomendas.

Requerimentos despachados

Georgelino de Oliveira. — Sim, sem vencimentos.

Carlos Wernack. — Sim, com vencimentos.

Armando Simão. — Sim, em termos.

Gregorio Chagas. — Sim.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 19 do corrente foi transferido o 2º pharmacista José de Souza Galvão, do pharol de Anhatomirim, no Estado de Santa Catharina, para o dos Naufragados, no mesmo Estado.

— Por outra de 21 do corrente foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Marinha:

N. 5.367 — Tendo resolvido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 227, de 20 do corrente, mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de mar e guerra Octacilio Nunes de Almeida, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 19 de março de 1886 a 26 de novembro do mesmo anno, em que cursou, com aproveitamento, a Escola Naval, no caracter de alumno paisano, assim vos declaro para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 1.898 — 1ª secção — de 9 do referido mez de dezembro.

N. 5.371 — Em solução a vosso officio n. 1.157, 2ª secção, de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar desligar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia o aprendiz n. 32, Francisco de Salles Farias, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 5.369 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 888, de 11 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 1.317, de 18 do referido mez, referente á acção intentada por Leonel Vaz de Barros, afim de ser reintegrado no cargo de professor normalista da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

José Pires Ferreira. — Indeferido. (Requerimento de 12 de dezembro).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Adelina Tinoco. — Aguarde-se o resultado da concorrência. (Requerimento de 20 de dezembro).

Sobastião Pereira dos Santos. — Indeferido. (Requerimento de 22 do novembro).

Samuel Ferreira Pauselro. — Requeira á Escola Naval. (221-E. Naval).

Alcides Rodrigues de Araújo. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha. (Requerimento de 21 do dezembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1918

Sr. representante da firma Lage & Irmãos:

N. 5.373 — De ordem do Sr. ministro e afim de attender a um pedido de informações formulado pelo Tribunal de Contas, rogo-vos esclarecimentos sobre o caracter em que foram entregues a Julio Brigido, representante dessa firma, pelo 1º tenente commissario Gustavo Helwold, os effeitos da Fazenda Nacional de sua responsabilidade, existentes a bordo do cruzador-auxiliar Belmonte.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 5.374 — Afim do que tenho conhecimento, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso officio n. 1.731, do gabinete do Estado Maior de Arma, de 19 do corrente, que oportunamente devolvereis a esta repartição, sobre a maneira solicita e delicada por que foram tratados pelo commandante do paquete Santarem os officiaes, sub-officiaes e praças que regressaram da divisão naval em operações de guerra.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, reiterando o pedido constante dos avisos ns. 1.439 e 1.440, de 8 do mez findo, de isenção do direitos aduaneiros para diversos volumes vindos da Europa, consignados ao Ministerio da Guerra (aviso n. 1.566).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando, de accordo com a solicitação constante do seu aviso de 30 de novembro findo, a relação das autoridades que, no Ministerio da Guerra, podem fazer uso official do telegrapho, em 1919, sobre assumpto de serviço publico.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 11 do corrente, que promovem, graduam e reformam diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o chefe do Estado Maior do Exercito do 1º tenente intendente Mayor Brissao para auxiliar o encarregado do material do serviço de aviação;

Que passam a servir addidos ao mesmo departamento o coronel José Joaquim do Rego Barros e o 2º tenente Augusto Comto Torres Homem, este por 39 dias e aquelle até 2º ordem;

Que são nomeados membros do comissão julgadora do concurso para preenchimento de vagas do primeiro posto do quadro de veterinarios o major medico Dr. João Muniz Barreto do Aragão, capitão medico Dr. Joaquim Freire Fontainha, capitão veterinario Augusto Tito Fonseca, 1º tenente veterinario João do Couto Telles Pires e 2º tenente veterinario Edgard Brügger;

Que são transferidos na arma de infantaria os 2º tenentes Osvaldo do Sá Couto do 9º para o 3º regimento e Attila Augusto de Abreu Vieira do 5º para o 9º regimento.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 100\$428 ao sargento ajudante reformado Adelino Thomaz da Silva (aviso n. 1.567);

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nas Estados abaixo mencionados:

No Ceará, de 750\$ ao capitão reformado Francisco Pedro dos Santos (aviso n. 1.571);

Em Minas Geraes, de 599\$120 ao gerente do *Jornal da Tarde*, de Barbacena, José Pereira Teixeira (aviso n. 1.572);

No Paraná, de 2.720\$, 15:049\$, 3:680\$ e 2:531\$430, respectivamente, a Francisco Camargo, João Goettson Sobrinho e outros, Antonio Bonifacio Massanciro e outros e Jorge Schimmelpfeug (avisos ns. 1.568, 1.569, 1.570 e 1.573).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º tenente reformado Pompeu dos Santos Loutra pede providencias com relação á apostilla em sua patente de que conta pelo dobro o tempo em que serviu em operações de guerra no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando considerar encerrados os trabalhos lectivos do anno vigente, em obediencia ao decreto n. 3.603, de 11 do corrente, ordenando as providencias consequentes ao mesmo decreto, inclusive a de considerar desde já iniciadas as ferias do estabelecimento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o major do Exercito João Nepomuceno da Costa para servir na comissão de organização das forças de 2ª linha, sem prejuizo do serviço em que se acha no quartel-general do commandante do 1º districto de artilharia de costa;

Que é posto á disposição do director do Material Bellico o major de artilharia José Pacheco de Assis;

Que os 1ºs tenentes Patrocínio José da Costa e Antonio Chastinet passam a servir, este por 60 dias, na Fabrica de Polvora sem Fumaça, o aquelle addido ao Departamento da Guerra, até ulterior deliberação;

Que são desincorporadas as sociedades de tiro ns. 560 do Capão Benito do Paranapanema e 562 do Santa Branca, no Estado de S. Paulo, 237 de Amaraute e 241 de Floriano, no Estado do Piahy, visto não satisfazerem os fins de sua criação;

Que são transferidos: do quadro ordinario para o suplementar os 1ºs tenentes Mario Ary Pires, da companhia ferro-viaria e Arthur Joaquim Pauphiro, do 1º batalhão de engenharia, por terem sido nomeados instructores da Escola Militar; do quadro suplementar para o ordinario o 1º tenente Manoel Antunes de Castro Guimarães, que é classificado no 1º batalhão de engenharia; 1º tenente Jorge Emygdio Rodrigues Gallardo, do 3º batalhão de engenharia para a 1ª companhia ferro-viaria; na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Orozimbo Martins Pereira, do 10º regimento para o quadro suplementar e Dorvalino Coussiat de Araújo do 11º para o 14º regimento, sendo classificado no 11º regimento o 1º tenente Arthur Guedes de Abreu.

Ministerio da Guerra — N. 68 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918.

Sr. commandante da Escola Militar — Em obediencia ao decreto legislativo n. 3.603, de 11 do corrente, que declara promovidos ao anno ou serie immediatamente superior, todos os alumnos das escolas superiores officiaes e collegios, tantos civis como militares, considera encerrados os trabalhos lectivos do corrente anno, ordenando as providencias consequentes ao mesmo decreto, inclusive a de considerar desde já iniciadas as ferias corres-

pondente ao segundo periodo, excepto para os aspirantes que terminaram os cursos de engenharia e artilharia, para os officiaes que concluírem os mesmos cursos o desejarem transferencia para essas armas e, finalmente, para os alumnos dos terceiros annos de infantaria e cavallaria que devam ser declarados aspirantes e designados afim de seguirem a seus destinos — todos os quaes, de accordo com o que propõe o chefe do Estado Maior do Exercito, serão submettidos a um periodo de pratica intensiva com a duração de 45 dias e que terminará a 31 de janeiro proximo vindouro, sem prejuizo de todas as vantagens que lhes possam advir do referido decreto sobre dispensa de exames.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 1.560 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, de accordo com o exposto em officio n. 449, de 13 do corrente, do director da Administração da Guerra, que autorizo nesta data a eliminação, fornecendo-se em substituição mais um par de botas, do par de botinas constante da tabella n. 1 de fardamento que vencem as praças dos corpos e demais unidades arregimentadas, annexa á consolidação approvada por aviso do 17 de agosto findo.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

(Expediu-se aviso á Directoria de Administração da Guerra).

Ministerio da Guerra — N. 1.562 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação em boletim do Exercito, que approvo, de accordo com a informação do chefe do Estado Maior do Exercito, os modelos de que trata o commandante da 5ª região militar em officio n. 398, de 22 de novembro findo, sendo um de certificado de apresentação dos sorteados militares, certificado de que trata o § 1º do art. 96 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790 de 1918, e os outros de certificados de alistamento e licenciamento dos ditos sorteados.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 21

Benedicto Pereira da Silva Moraes, manipulador de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pedindo averbação do tempo de serviço em seus assentamentos. — Como requer, á vista das informações prestadas.

Olavo de Figueiredo Souto, 3º sargento, pedindo reconsideração de um despacho pedindo matricula na Escola Militar no proximo anno. — Indeferido, visto ter excedido a idade regulamentar.

Ary Koerner de Assis, pedindo para inscrever-se fora da época legal como voluntario especial na 4ª companhia isolada em Itacolengo. — Indeferido. O decreto n. 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno, não só supprimiu os voluntarios especiaes como tambem limitou o prazo para acceitação de voluntarios em geral no mez de novembro.

João da Silva Leal, 1º tenente, pedindo duas passagens para descontar na forma da lei. — Deferido.

Luiz Raposo de Azevedo, sargento ajudante, pedindo reforma. — Indeferido, visto não ter atingido o tempo exigido por lei.

Oscar Furtado de Azambuja, alumno da Escola Militar, pedindo passagem para desconto

no exercício de 1919.—Indeferido. O Governo sómente pôde conceder passagens para des-
conto dentro do exercício corrente.

Dia 23

João Vieira, 3º sargento, pedindo baixa do serviço.—Indeferido à vista do que dispõe o art. 73 do R. I. S. G.

Luiz de Araujo Correia Lima, 1º tenente, pedindo permissão para ir ao Estado de Pernambuco.—Sim, nos termos da informação da Escola Militar.

Manoel Henrique de Oliveira Barros, servente do Collegio Militar, pedindo abono do faltas.—Como requer, à vista das informações.

Octavio da Trindade Fonseca, pedindo uma certidão.—Ao Sr. chefe do D. G. para mandar attender, em termos.

José Brito e Silva, alumno da Escola Militar, pedindo passagem.—Não pôde ser attendido, à vista das informações.

Joaquim Rufino Alves, ex-sargento asylado, pedindo reinclusão no asylo.—Indeferido, à vista das informações.

Riograndino Coutinho, 1º sargento, por seu advogado, pedindo certidão.—Ao D. G. para que o 43º batalhão de caçadores certifique em termos.

José Francisco de Mello, por seu advogado Octavio Murgel de Rezende, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado.—Peça a revisão do processo, querendo.

João Valle, pedindo permissão para verificar praça.—Indeferido. Já terminou o prazo para acceitação de voluntários.

Alipio de Almeida Nunes, 1º tenente, pedindo averbação de um título no almanack militar.—Como requer, à vista das informações.

Edgar da Silveira Carvalho de Toledo, soldado sorteado, pedindo licença.—Sim, visto achar-se comprehendido na 2ª excepção do art. 114 do decreto n. 790, de 2 de janeiro do corrente anno e em virtude do art. 115 seguinte.

Abilio Gomes dos Santos, sargento, pedindo permissão.—Sim, podendo demorar-se 15 dias e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Dr. Joaquim Moreira Sampaio, major, medico, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro, para os effeitos da reforma.—Deferido, nos termos da informação do Departamento da Guerra.

André de Albuquerque, major reformado, pedindo titulo de divida de uma quota de 2 % sobre seu soldo.—Passe-se o titulo.

Eduardo Pinto de Almeida, musico, pedindo licença e permissão.—Indeferido, em face das informações sobre sua conducta.

Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro, capitão, pedindo permissão para gosar férias no Estado da Parahyba.—Concedo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Bento Francisco da Silva, pedindo restituição de um documento.—Sim, mediante o competente recibo.

Ernesto Joaquim Teixeira, major reformado, pedindo dispensa do pagamento ao Collegio Militar, durante o periodo de férias, da contribuição de seu filho.—Não pôde ser attendido.

Constancio da Silva Oliveira, sargento asylado, pedindo contagem de tempo.—Sim, nos termos da informação do Departamento Central.

Manoel Antonio dos Santos Teixeira, ex-praça, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Não pôde ser attendido, à vista das informações.

Benjamin Lobato, sargento, pedindo permissão para gosar férias na Capital Federal.—Concedo, podendo demorar-se 15 dias e correndo por conta propria as despesas de transporte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1918

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando, para que possam ser entregues aos interessados, depois de pago o respectivo sello, certidões passadas a requerimento do capitão João Ferreira de Carvalho o ex-soldado João Alves Ferreira.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença aos 1ºs sargentos instructores Flavio de Oliveira Alencar e Geminiano Annequim Dantas, 2ºs sargentos José Maria Salles, Hildebrando Moreira e Sebastião Machado Barreto e anspocada Luiz de Franca Loureiro para prestarem na Escola Militar exames parcelados das materias que se mencionam:

Mandar recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o soldado Manoel Chaves de Mendonça, addido ao 42º batalhão de caçadores, e transferir para o dito asylo o soldado do 32º batalhão Roberto de Araujo.

Dia 16

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que os 3ºs sargentos Telemaco da Fonseca Galvão e Guarany Pereira e o cabo Eduardo Rodrigues Pinto pedem, este matricular-se na Escola Militar, e aquelles prestar exames parcelados no dito estabelecimento.

Commissão de Promoções

ACTA DA 41ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos treze dias do mez do dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções, general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Eduardo Arthur Socrates e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida à discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta em votação e approvada por unanimidade.

Não houve expediente.

Em seguida a commissão, tomando conhecimento do relatório da sub-commissão nomeada em sessão de 6 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram a respectiva lista triplice, depois do que organizou e submetteu à consideração do Sr. general ministro da Guerra a seguinte proposta:

PROPOSTA N. 27

Infantaria

A vaga aberta com a reforma do coronel Joaquim de Andrade Vasconcellos, por decreto de 4 do corrente, compete ao principio do merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Coronel graduado Norberto Augusto Villas Boas.

Tenente-coronel Chananeco Antonio da Fontoura.

Tenente-coronel Felipe Antonio da Fonseca Galvão.

O primeiro vem da lista anterior.

Na vaga de tenente-coronel deve ser incluído o tenente-coronel Tertuliano de Albuquerque

Potyguara, que excede do quadro por ter sido promovido por bravura em 31 de outubro findo.

A vaga resultante da reforma do capitão Azor Brasileiro de Almeida, por decreto de 11 do corrente, compete ao 1º tenente Theophilo Ribeiro da Fonseca, por estudos, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade.

A vaga de 1º tenente compete ao graduado Antonio Candido de Almeida Costa.

Corpo de Saude (dentistas)

A vaga resultante da passagem para a 2ª classe do 1º tenente Dyonisio Manhães Duarte, por decreto de 11 do corrente, compete ao 1º tenente graduado Joao Roho.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria

Segundo tenente Amado Meuna Barreto.

Corpo de Saude (dentistas)

Segundo tenente Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta e que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.—Generaes Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.—Cypriano da Costa Ferreira.—Abilio Augusto de Noronha e Silva.—Eurico de Andrade Neves.—Augusto Tasso Fragoso.—Eduardo Arthur Socrates.

Confere.—Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

Expediente de 23 de dezembro de 1908

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 83, de 5 do mez proximo findo, em que submettestes à consideração deste ministerio o telegramma, que incluso vos devolvo do commandante da circumscripção militar de Matto Grosso, reclamando contra a suspensão do serviço de transporte de passageiros e cargas entre Corumbá e Porto Esperança, pela agencia Pestana & Comp. tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, a informação que sobre o assumpto me foi prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Baurú—Porto Esperança (aviso n. 208 v/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

No sentido do que solicitou o sub-comissario da Alimentação Publica, em officio n. 501, de 8 do corrente mez, incluso por cópia, autorizo-vos a tornar effectiva nessa estrada a providencia constante do acto a que se refere o citado officio (aviso n. 542 v/1ª).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Em resposta ao vosso officio n. 609, de 3 do corrente, relativo à medida solicitada pela chefatura de Policia, com relação ao transporte de mendigos para esta cidade, declaro-vos, para os devidos fins, que a medida é incontestavelmente da alçada policial, na parte concernente à fiscalização, neste porto, do embarque e desembarque de passageiros. Como, entretanto, encerra providencia cuja execução não se limita ao

território do Districto Federal, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, si assim o entender, caberá solicitar a medida aos governos dos Estados, aos quaes compete a policia ordinaria e common dos portos, nos termos dos arts. 211 e 212 do regulamento que baixou com o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913 (aviso 46v/1^a);

No sentido do que solicitou o Sub-commissario da Alimentação Publica em officio numero 399, de 9 do corrente mez, incluso por cópia, autorizo-vos a tornar effectivo, por parte das empresas de navegação, a providencia constante do acto a que se refere o citado officio (aviso 47v/1^a).

Segunda secção

Expediente de 23 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Não devendo prevalecer, para uma comissão de prazo breve, como a que vai estudar o projecto de ligação do Rio Negro a Caxias, o art. 19 do regulamento desta Secretaria de Estado, que concede 60 dias, contados da data da sua nomeação, para os respectivos empregados tomarem posse e entrarem no exercicio dos seus cargos, declaro, respondendo ao vosso officio n. 845/S, de 14 do corrente, que mantenho a determinação constante do final do meu aviso n. 276/V 2, de 11 anterior, concedendo, entretanto, por equidade, que o pessoal da referida comissão, entre em exercicio até 31 do corrente mez. Vencido esse prazo, essa inspectoría remetterá a este ministerio a relação dos nomeados que não se houverem apresentado para o indicado fim (aviso n. 281/V 2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—N. 373—1^a secção—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 2.894, de 6 do corrente mez, cabe-me passar ás vossas mãos, nas inclusas cópias, não só a exposição apresentada pelos engenheiros Leandro Costa e Alfredo Lisboa, designados por este ministerio para, em comissão, redigirem as clausulas que teriam de acompanhar o decreto de transferencia dos contractos da Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, para esse Estado, como tambem, o despacho que, sobre o assumpto, exarou o meu antecessor, em 11 de novembro ultimo.

Saudos e fraternidade.—Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—N. 374—1^a secção—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.

Sr. ministro da Marinha—Em resposta ao vosso aviso n. 3.103, de 19 do julho do corrente anno, em quo solicitas a intervenção deste ministerio afim de quo a Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul torne effectivo o auxilio a que se obrigou, em virtude do aviso n. 256, de 26 de julho de 1911, tenho a honra de passar ás vossas mãos, nas cópias juntas, o que, a respeito, informaram a Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio, n. 673, de 9 do corrente e Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, no do n. 83, de 18 do outubro ultimo.

Saudos e fraternidade.—Afranio de Mello Franco.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1918

Mario de Oliveira, ex-empregado das Obras Novas Contra as Seccas, pedindo ser aprovei-

tado em qualquer Commissão deste ministerio. —A vista das informações, nada ha que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 21 de dezembro de 1918

Encaminharam-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos do montepio de Francisca Carolina de Luna Fiuza Lima (officio n. 676); Maria da Gloria Alves de Senna, (officio n. 677) e Maria Leonor da Silva Cunha (officio n. 678).

—Foram mandadas averbar as declarações de familia de Lothario Hehl, engenheiro de 1^a classe, addido, da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes e Arthur Cabral, fiel da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1918

Maria Carolina da Conceição Lirio, na qualidade de tutora da menor Iracema, filha do contribuinte Manoel Moreira Lirio Junior, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria Avila Pimentel, viuva de Andreê Henrique Pimentel, conferente de 1^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem.

—Faça corrigir o nome de Emerice, que se lê na justificação, para Eunice, que é o de sua filha.

Clotilde Diogo do Faria, viuva de Francisco Abel Pereira de Faria, amanuense, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, idem.

—Para regularidade do processo, deve a requerente apresentar a certidão de casamento em primeiras nupcias do contribuinte, de obito da primeira mulher deste, do nascimento de todos os filhos do mesmo, habilitação nos termos do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1869, da qual deve constar todo o estado da familia do de cujus, requerimento das filhas maiores Leonor e Eugenia, si solteiras, pedindo a parte da pensão que lhes cabe, e fazer reconhecer as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Dias de Almeida, guarda de 1^a classe da 2^a divisão;

De 89 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Torquette, trabalhador da 5^a divisão;

De 51 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Angelo Dias Pontes, operario-ajudante de 2^a classe da 4^a divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alvaro França de Souza, praticante de conferente;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alacirino Lima, trabalhador de primeira classe da 2^a divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral a Dalcino de Araujo, foguista de segunda classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Huberto Martinho de Moraes, auxiliar de escripta da 2^a divisão.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas: De 90 dias, com ordenado, a Osvaldo Rodrigues de Barcellos, amanuense;

De seis mezes, com ordenado, a Licinio Alves Botelho, amanuense.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De um anno, com metade do ordenado, a Paul Janson Ferreira, telegraphista de quarta classe.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1918

Ignacio Gonçalves dos Santos, funcionario aposentado por decreto de 18 do corrente.—Apresento certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 13 de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou.—Prove-se está quite do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou se eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 foi nomeado ajudante da agencia de Brum, Pernambuco, Antonio Rodrigues de Almeida.

—Por outra de 18 do corrente do Sr. director geral foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia de Viçosa, Minas, o cidadão Bruno Eugenio Dias do Carvalho.

—Foram despachados a 19 os seguintes requerimentos:

Maximiliano Freitas, pedindo certificar por quanto se achia alugado a esta directoria o predio n. 218 da rua Barão do Mesquita.—Declare para que quer a certidão e volte querendo.

Moacyr Carneiro de Magalhães, estafeta distribuidor da Administração de S. Paulo, pedindo que seja declarada sem effeito a licença solicitada pelo mesmo, afim de que possa o requerente gozar das vantagens concedidas pelo Governo por occasião da epidemia da gripe.—Deferido.

Alcides Marcondes Voiga, estafeta distribuidor da mesma administração, fazendo identico pedido.—Deferido.

—Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Niza Chaves Teixeira, agente do Podreira, nesta Capital, 60 dias para tratamento de saude.

José de Andrade Amóra, estafeta interno desta directoria, 60 dias para tratamento de saude.

Joaquim Leandro do Oliveira Filho, agente de Botucatu, 30 dias para tratamento de saude.

—Por portaria de 21 do corrente foi concedida a Liborio Loyo José de Paiva, estafeta da linha de administração ao cães e agencias urbanas, 90 dias para tratamento de saude.

—Por outra da mesma data foi concedida a Liborio Loyo José de Paiva, estafeta da linha de Administração ao cães e agencias urbanas, 90 dias para tratamento de Saude.

—Por portarias de 23 foram concedidas as licenças seguintes:

Arthur dos Santos Pinto, ajudante da agencia de Cachoeira, S. Paulo, 60 dias para tratamento de saude.

José Paulino da Silva Pires, thesoureiro da agencia especial de Santos, 60 dias para tratamento de saude.

Carolina Camargo Oliveira, agente do Correio de Bom Jesus do Monte Alegre, S. Paulo, 146 dias para tratamento de saude.

Ubaldo Maciel, servente da agencia de Barra do Pirahy, 60 dias para tratamento de saude.

— Por portarias de 23 foram concedidas as licenças seguintes:

Arthur dos Santos Pinto, ajudante da agência de Cachoeira, S. Paulo, 60 dias para tratamento de saúde.

José Paulino da Silva Pires, thesoureiro da agência especial de Santos, 60 dias para tratamento de saúde.

Carolina Camargo Oliveira, agente do correio de Bom Jesus do Monte Alegre, S. Paulo, 446 dias para tratamento de saúde.

Ubaldo Maciel, servente da agência de Barra do Pirahy, 60 dias para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1918

Maximiliano Freitas, pedindo certificar por quanto se acha alugado a esta directoria o prédio 218 da rua Barão de Mesquita. — Declare para que quer a certidão e volte querendo.

Moacyr Carneiro de Magalhães, estafeta distribuidor da Administração de S. Paulo, pedindo que seja declarada sem efeito a licença solicitada pelo mesmo, a fim de que possa o requerente gozar das vantagens concedidas pelo Governo por occasião da epidemia de gripe. — Deferido.

Alcides Marcondes Veiga, estafeta distribuidor da mesma administração, fazendo identico pedido. — Deferido.

Francisco Ignacio de Oliveira Gomes, servente da agência de Pielale, pedindo autorização para consignar 10\$ mensaes a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 20

Arlindo Francisco dos Santos, estafeta expresso, pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes, a Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 21

Pedro Góes e Vasconcellos, negociante estabelecido na Bahia, pedindo a reentrega da caixa postal n. 154. — Indeferido.

Manoelino Henrique Ferreira, pedindo inscripção no concurso para carteiros desta directoria. — Não tendo a idade legal, indeferido.

Radamesso Arcuri, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Jorge Maisonnette, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vista do processo que deu causa a sua exoneração. — Já tendo o requerente obtido, em 1914, o que agora pede, não ha o que deferir.

José Marques da Silva, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo certidão do que consta a seu respeito na Succursal de Botafogo, relativamente ao comportamento, assiduidade e serviços prestados. — Certifique-se.

Christiano Stockmeyer, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Roberto Bruce, praticante de 1ª classe, desta directoria, pedindo relevação do acto constante da portaria n. 1.801 c/2, de 14 de setembro ultimo. — Indeferido.

Henrique Bello Ferreira Capellani, ex-carteiro da agência de Cascadura, pedindo readmissão. — Indeferido.

Ernani Carrazedo, praticante de 1ª classe com exercicio na Sub-Directoria de Contabilidade, e Luiz Antonio Diniz, auxiliar de praticante com exercicio no trafego, pedindo permuta de sub-directoria. — Tendo em vista a informação da sub-directoria do trafego, indeferido.

Oscar do Siqueira Amazonas, amanuense desta directoria, pedindo inspecção de saúde, a fim de aposentar-se. — Deferido.

Odorico Mullulo Martins da Veiga, recorrendo do despacho da lo no requerimento em que pedia ser aproveitado no lugar de carteiro desta directoria. — Mantenho o despacho de 7 do corrente.

Armando Ferreira Tourinho, agente do correio da Agência Especial de Santos, pedindo para que conste de seus assentamentos o tempo que serviu na Polícia do Districto Federal, na Comissão de Recenseamento e como ajudante do Procurador da Republica no municipio de Santos. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1918

Arthur da Silva Mont'Alverne. — Restituam-se.

Abaixo assignado de lavradores de Austin. — Prejulica lo, archive-se.

João da Cunha. — Archive-se.

José Villela do Andrade. — Providenciado, archive-se.

Arthur Marcondes de Aguiar e Waldemar de Magalhães Gredelha. — Sim, como gratuito, satisfeitas as condições estabelecidas.

Nestor José de Oliveira Coutinho, A' na Dolores Belfort Duarte, Marianna dos Santos, Manoel Affonso de Souza Pinto e Recebedoria de Minas Geraes. — Certifique-se.

Florentina da Silva Noya. — Declare o nome de seu fallecido marido.

Marianna Candida de Jesus Lopes e outros. — Certifique-se que constar.

José da Cunha Filho. — Deferido, como graxeiro extranumerario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1918

F. de Souza Pereira, tendo arrematado o lote n. 26, no armazem n. 15, cacs do Porto, contendo um dynamo marca FG, requer redução de armazenagem proveniente de extravio da 3ª via. — Concedo redução de 50 % da armazenagem devida.

Assucar

O mercado funcionou sem animação.

Entraram 15.352 saccos das seguintes procedencias:

Campos	6.252
Sergipe	4.800
Pernambuco	4.300

havendo sahido dos trapiches 48.261 saccos, ficaram em stock 101.492 saccos.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco crystal	\$910 a \$1000	\$710 a \$720
Terceira sorte	\$800	\$650 a \$680
Mascavinho	\$700 a \$740	\$400 a \$600
Mascavo	\$600 a \$620	\$370 a \$380

O preço estabelecido pelo Commissariado foi de \$820 a \$880 para o branco crystal.

Café

O mercado funcionou firme e as cotações foram em alta. Entraram durante a semana 36.971 saccos; foram embarcados 15.035, vendidas 34.718, ficando em stock 998.588 saccas.

Os preços foram os seguintes por arroba:

	1918	1917
Typo 3	\$6\$200 a \$6\$800	\$7\$300 a \$7\$500
Typo 4	\$5\$800 a \$6\$400	\$7\$300 a \$7\$500

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Boletim de cotações

Mercado do Rio, de 9 a 14 de dezembro de 1918

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro)

Algodão em rama

O mercado desse producto funcionou animado, havendo noticias de vendas a 33\$ e 36\$, por dez kilos, quer para as primeiras sortes, quer para as do sertão.

Durante a semana entraram 192 fardos das seguintes procedencias:

Ceará	400
Parahyba	66
Espirito Santo	26

(Stock 30.400 fardos)

Typo 5.....	15\$400 a 16\$000	7\$000 a 7\$200
Typo 6.....	15\$000 a 15\$600	6\$700 a 6\$900
Typo 7.....	14\$600 a 15\$200	6\$400 a 6\$600
Typo 8.....	14\$200 a 14\$800	6\$200 a 6\$400
Typo 9.....	13\$800 a 14\$400	6\$000 a 6\$200

Mercados de cereaes

Registrou-se como acontecimento do mercado a alta do preço do milho, e modificação provavel nos preços do Commissariado, alta esta que permittirá a entrada do milho de procedencia platina, visto terem sido reduzidos os fretes para 2\$, nos vapores do Lloyd Brasileiro, isenção de direitos de importação.

Entraram de diversas procedencias:

Arroz, 8.353 saccos.
 Banha, 5.213 caixas, 2.625 latas e 124 volumes.
 Batatas, 7.597 saccos, 1.081 jacás, 1.024 caixas e 300 meias caixas.
 Farinha de mandioca, 3.744 saccos.
 Feijão, 9.098 saccos.
 Milho, 8.891 saccos.

Mercado do fumo

Não houve alteração nos preços das diversas qualidades, fechando o mercado em posição estável.

Entraram 1.245 encapados, 462 fardos, 92 pacotes e 1.074 volumes.

Mercado de xarque

Não foram ainda divulgados os elementos estatísticos deste mercado.

Entradas de diversos generos:

Aguardente, 99 pipas e 11 volumes.
 Alcool, 445 toneis e 35 pipas.
 Cebollas, 34.988 restecas, 720 saccos, 572 caixas e 364 jacás.
 Manteiga, 3.099 latas, 133 caixas e 59 volumes.
 Oleo, 671 caixas, 52 barris e 83 volumes.
 Sebo, 374 quartollas, 137 barris e 24 volumes.

Preços correntes para lotes

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Campos, 290\$ a 300\$000.
 De Paraty 320\$ a 330\$000.
 De Angra, 310\$ a 315\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 540\$ a 560\$000.
 De 38 grãos, 510\$ a 520\$000.
 De 36 grãos, 470\$ a 480\$000.
 Breu, por barrica, claro ou escuro, nominal.
 Cimento, por barrica, marca, Dova, 76\$000.
 Atlas, 76\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos, dos Moinhos Nacionais:

Do Moinho Fluminense, especial, 28\$000.
 S. Leopoldo, 27\$000.
 Do Moinho Ingles, Buda nacional, 28\$000.
 Nacional, 27\$000.
 Brasileira, 26\$500.
 Semolina, 28\$500.
 Do Moinho de Santa Cruz, Perola, 28\$000.
 Paulicea, 27\$000.
 Kerozene, por caixa com duas latas, 25\$500.
 Phosphoros, marca Olho, 84\$000.
 Pinho americano, por pé, 1\$000.
 De rezina, por pé, 1\$500.
 Spruce, branco, por pé, 2\$000.
 Do Paraná, sem classificação, por pé, 1\$000.
 Madeira de lei, por metro cubico, Cedro, 180\$000.
 Peroba, branca, 220\$000.
 Diversas qualidades, 140\$000.
 Sal, grosso, por sacco com 60 kilos, de Cabo Frio, 9\$900.
 Do Norte, 12\$000.
 Estrangeiro, 18\$000.
 Sebo, por kilo, nacional ou estrangeiro, nominal.
 Bacalhau, por caixa, 140\$ a 160\$000.
 Tinhas, Peixelim, 110\$000.
 Aguas minerais, por caixa, Lambary, 30\$ a 32\$000.
 Salutaris, 30\$ a 32\$000.
 Vinho, estrangeiro, por pipa, virgem, 750\$ a 760\$000.
 Verde, 700\$ a 750\$000.
 Collares, 780\$ a 800\$000.

Diferentes praças da Republica, de 5 a 11 de dezembro de 1918

Aguardente

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 480 litros, 390\$ a 480\$000.
 Belém — Entraram 27.548 litros. Preço por frasca, 10\$ a 15\$000.

Alcool

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por litro de naturo, 1\$360.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$600.

Algodão

Maranhão — Stock 65.000 saccos. Preço por kilos 2\$000.
 Recife — (1 a 14 de dezembro) — Entraram 4.692 saccos. Preço por arroba, 30\$ a 40\$000.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 10\$000.

Arroz

Maranhão — Stock 10.500 saccos. Preço por 60 kilos 45\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos picante, 50\$; agulha, 45\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 40\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 35\$ a 47\$000.

Assucar

Bahia — Stock desconhecido. Preço por kilo, 800 reis.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: uzina boa, 19\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 40\$; mascavinho, 44\$000.

Recife — (1 a 14 de dezembro) — Entraram 222.522 saccos. Preço por arroba: uzina de primeira, 11\$600 a 12\$500; uzina de segunda, 11\$200 a 12\$100; crystal, 10\$500 a 11\$800; branco, 9\$500 a 10\$; somenos, 7\$ a 8\$500; mascavado, 4\$400 a 5\$600; bruto secco, 4\$400 a 5\$600.

Bagre

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo secco, 1\$200.

Banha

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 26\$500.

Florianopolis — Preço por kilos, 1\$300.

Pelotas — Preço por arroba, 21\$000.

Batata

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 35 kilos, 4\$000.

Borracha

Bahia — Stock 3.798 fardos. Preço por arroba 18\$ a 20\$000.

Belém — Entraram 181.769 kilos de borracha e 95.322 de cacho. Preço por kilo: sertão fina, 3\$700 a 3\$750; sernamby, 4\$300; cacho, 1\$900. Ilhas: fina, 2\$400 e 2\$500; sernamby, 1\$750. Cametá: sernamby, 3\$50 a 1\$; Caviana: fina, 2\$500 a 2\$600. Tocantins: cacho, 1\$600. Alto Xingú: fina, 3\$200 a 3\$300. Baixo Xingú: 2\$800 a 3\$; sernamby, 1\$500; cacho, 1\$600. Tapajoz: fina, 3\$ a 3\$200; sernamby, 1\$500; cacho, 1\$700. Mercado firme. Ultimas cotações em Liverpool: fina sertão, entrega immediata, dois shillings e nove e um quarto pence, entrega futura, dois shillings e sete e um quarto pence. Ilhas: fina, entrega immediata, dois shillings e sete pence.

Cacau

Bahia — Stock 175.682 saccos. Preço por arroba, 14\$ a 16\$000.

Belém — Entraram 1.985 kilos. Preço por kilo, 3610 a 3660.

Mercado firme.

Café

Santos — Entram 221.471 saccas. Embarcadas 47.507. Vendidas 60.000. Stock 8.044.041. Preço por dez kilos para o tipo quarto, 12\$500 a 13\$. Mercado calmo e estável.

Bahia — Stock 76.167 saccos. Preço por sacco, 40\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 21\$000.

Florianopolis — Preço por arroba, 16\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 410 hectolitros. Preço por hectolitro da terra, 43\$, de Sapucaia, 43\$800.

Cebolas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, \$320 a \$400.

Cera animal

Florianópolis — Preço por arroba, 26\$000.

Coco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 2.283 kilos. Preço por kilo, 2\$000.

Couros

Maranhão — Preço por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$500; de veado, 2\$500.

Florianópolis — Preço por kilo: secos, 2\$450.

Belém — Entraram 250. Preço por kilo: verdes, \$910, salgados, 1\$200; espichados, por unidade, 7\$000.

Pelotas — Preço por kilo: secos, 3\$200.

Crina animal

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$200.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 25.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos: especial, 23\$, peneirada, 20\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 13\$000.

Belém — Entraram 20.856 alqueires. Preço por alqueirel 6\$200 a 4\$, por 60 kilos, 10\$ a 12\$000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 8\$000.

Farinha de trigo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 44 kilos, 27\$500.

Feijão

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 23\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 16\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Fumo

Galiléia — Stock 227.946 fardos. Preço por arroba, 20\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 6\$500.

Gergelim

Maranhão — Stock 1.500 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba: fina, 66\$000.

Mamona

Maranhão — Stock 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 5\$000.

Mate

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 10\$500.

Milho

Maranhão — Stock 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 27\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 11\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$000.

Ovos

Florianópolis — Preço por dúzia, \$800.

Pelles

Belém — Entraram 120 pelles de veado. Preço por kilo, 1\$200.

Phosphoros

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa, 68\$ a 90\$000.

Pirarucú

Belém — Entraram 74.701 kilos. Preço por kilo, 1\$100 a 1\$880.

Polvilho

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 21\$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos, 7\$600.

Tapioca

Maranhão — Stock 5.000 saccos. Preço por 60 kilos, 70\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 36\$000.

Toucinho

Florianópolis — Preço por arroba, 15\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$200.

Vinho

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por um quinto, 50\$000.

Xarque

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 32\$500.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1918. — Affonso Costa.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

Por portaria do 23 do corrente, foi concedida a Pedro Henrique Soares, brasileiro, industrial, domiciliado em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria, por tres annos, contados de 13 de novembro ultimo, sobre a propriedade da invenção de uma machina aperfeiçoada para lavar a terra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1918

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando a recepção do aviso em que o mesmo, para attender a solicitação da Legação Norueguesa, pede informações

sobre si o Governo approvava o projecto de estabelecimento para o fabrico de soda caustica no Brasil sobre a base de capitales norueguesas, bem como si estaria disposto a auxiliar esse empreendimento, que actualmente não pôde o Governo assumir o compromisso de auxiliar qualquer installação de fabrica de soda caustica, porquanto, pelo decreto n. 13.280, de 13 deste mez, já resolveu conceder a quatro dos proponentes que foram classificados na concorrência havida na Secretaria de Estado os favores de que cogita o decreto n. 12.921, de 16 de março, modificado pelo de n. 13.909, de 4 de maio do corrente anno, nada impedindo, entretanto, que sem auxilio do Governo se installen no Brasil outras fabricas para os mesmos fins.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para ser tomado na consideração que merecer, o officio em que o director da Escola de Minas do Ouro Preto pede lhe

seja cedido, em troca do ferro manganez que tem fornecido e continuará a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o material electrico de que esta não necessita o destinado aos fôrnos electricos da referida escola.

Requerimentos despachados

Francisco Alvan Vasquez, pedindo garantia provisoria para um novo prendedor de collarinhos. — Deferido.

Ferdinando Perracini, pedindo privilegio para um rolo pneumatico para impressão. — Deferido.

Guilherme Nicola, pedindo privilegio para um novo processo de fabricação de caixa de descarga e outras para agua, em cimento armado, denominadas—Caixas Nicola. — Deferido.

Themistocles de Amorim Cardoso, pedindo privilegio para um systema de annuncios em cartas e sobrecartas, denominado—de Propa-

ganda Postal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Cícero de Menezes, pedindo se lhe declare, por certidão, si o cargo do director da Escola de Aprendizizes Artífices é de chefe de Repartição Publica Federal». — Nada ha que deferir.

Lincoln & Comp., pedindo o privilegio para «fios feitos de certos e determinados pelos de animas e productos contendo estes fios». — Indeferido, nos termos do art. 29 do regulamento de 30 de dezembro de 1882.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1918

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, pelo aviso n. 59, de 13 do corrente mez, foi posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 2º official, addido, desta Directoria Geral Fabio Rodrigo do Araujo.

— Solicitou-se:

— Ao director geral da Saude Publica a remessa a esta Secretaria do Estado da cópia da informação prestada pela secção pharmaceutica daquella directoria sobre a invenção de «um processo para immunizar cereaes e outros grãos farinaceos contra deterioração, especialmente o estrago pelo bicho», visto haverem os interessados Edmundo Teltscher & Comp., requerido certidão do parecer de accordo com o qual foi deferido o seu pedido do privilegio;

Ao mesmo director, accusando a renença do officio em que, para ficar habilitado a emitir parecer sobre a invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de cerveja, bebidas analogas e quasi sem alcool», para que pediu privilegio Luiz Willeman, solicita a remessa de um memorial que satisfaca as exigencias legais, que declare quaes as faltas que impossibilitam o alludido parecer, encontra las no memorial descriptivo daquella invenção, entregue, em 30 de setembro de 1918, ao Dr. Lourival Milanez Machado, representante da referida directoria geral;

Ao director geral da Saude Publica e ao director do Museu Nacional a designação de um funcionario de cada uma das citadas repartições para, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, nesta Secretaria do Estado, assistirem, o primeiro, á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «um preparado pharmaceutico denominado «Dennrativo Vegetal Valverde», destinado ao tratamento o cura da syphilis, rheumatismo, arthritismo, morphéa e, em geral, de todas as doencas provenientes da impureza do sangue», do Benjamin de Lima Valverde; «um processo e aparelho para seccar artigos de qualquer especie, como grãos, fructas, vegetaes ou peixes», da Naamloose Vennootschap «Technéma»; «um processo o aparelhos para seccar», do Jörgen Jörgensen Krüger, e «um novo condimento e processo para seu fabrico», de E. M. Mattarazzo, e o segundo á dos envolveros que contem os relatorios de «um processo para preparar as bagas maduras do café, promptas para o mercado», do Technischa Bureau, Sanders — Birnie, e «aperfeiçoamentos no processo de fabricar assucar de canna», de Nehemiah Mortimer Thomas e Cuthbert George Potree, devendo os referidos funcionarios emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto ás invenções de «um systema graphico para o ensino da dança», do Max Rothkugel, «um novo systema de acondicionamento para collarinhos, em forma de envelope, denominado «Atrador», do A. Silva, Mattos & Comp., e «uma caixa para ser collocada na parte trazeira dos encostos das cadeiras, ou bancos, nos theatros, cinemas e em todos os

logares de diversões publicos ou particulares, para dependurar chapéus e outros objectos portateis, denominada «Caixa Cabide Surpreza Automatica», de Ignacio Ferreira o Maria Mangia.

Requerimentos despachados

E. S. Moreira, pedindo se lhe dê por certidão o inteiro teor da carta-patente n. 6.303. — Deferido.

Companhia de Transporte e Carruagens, pedindo cópia authentica do desenho relativo á invenção privilegiada pela patente n. 8.155. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuallidades das patentes ns. 4.477, 5.577, 5.887; 5.927, 6.076, 6.344, 7.381, 8.017, 8.024, 8.042, 8.058, 8.546, 9.043 e 9.208. — Deferido.

Benjamin do Lima Valverde, Naamloose Vennootschap «Technéma», Jorgen Jorgensen Krüger, E. M. Mattarazzo, Technischa Bureau Sanders Birnie, Nehemiah Mortimer Thomas e outro, Max Rothkugel, A. Silva, Mattos & Comp. e Ignacio Ferreira o outro. — Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 28, ás 13 horas, assim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1918

Idalina dos Santos, solicitando a exclusão do seu filho José dos Santos do Patronato Agricola de Santa Monica. — Deferido.

Philomena dos Anjos, pedindo férias para seu filho Manuel, internado no Patronato Agricola de Pinheiro. — Indeferido.

Bernardino José Pereira, pedindo férias para os menores João de Deus e João Pereira, interna los no Patronato Agricola de Pinheiro. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

23ª SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Dulmo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, o Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, o Sr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministro Alfredo Valladão e auditores Drs. Passos Miranda e Thompson Flores, em substituição aos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho, foi aberta a sessão.

Foram relatados pelos mesmos Srs. ministro e auditores os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.312, de 2 do corrente mez, pagamento de 500\$ na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo ao criador Alexandre da Siqueira, pela consrueção de um banheiro carrapaticida;

N. 4.312, idem, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 15ª;

N. 4.376, de 7, pagamento de 500\$ a Plinio Rosalino Franklin, por ter construido um banheiro carrapaticida;

N. 4.419, de 11, pagamento de 2.000\$ á Silva Santos & Comp., de trabalhos executados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 2.636, 4.244 e 4.243 de 18 de julho e 23 de novembro ultimos, pagamento de 645\$ a Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, de diarias nos mezes de abril e maio do corrente

anno. — Recusou-se registro á despesa por infringir o dispositivo do art. 185 da vigente lei orçamentaria.

N. 4.359, de 5 do corrente, distribuição do credito de Ls. 5-0-0, para indemnização de despesas telegraphicas feitas pelo vice-consul do Brasil no Panamá, Sr. Amyntas de Lima. — O tribunal resolve que se devolva ao Thesouro o presente aviso para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.301, de 14 do novembro ultimo, da Imprensa Nacional, pagamento de 1:473\$399 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem n. 179, de 13, da Recebedoria da Capital, item de 508\$ a Silva Santos & Comp. idem, idem.

Foi ordenado o seguinte:

Officio n. 342 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 12 de novembro findo, relativo a isenção do direito requerido pela firma Pessoa de Mello & Comp., assim de lhe ser restituida a importância de 600\$ recolhida a titulo de deposito previo relativo a mercaderia despachada. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção do direitos solicitada, em face da excepção constante do n. 1 do art. 8º da decreto numero 8.592, de 8 de março de 1914.

Officio da Alfandega da Capital n. 119, de 14 de agosto ultimo, pagamento de 1.097\$419 a Herothild Cardoso, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa em face do art. 185, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, combinado com os arts. 288 e 289, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

N. 395, da Alfandega de Manaus, de 10 do junho ultimo, com o processo relativo a isenção de direitos para uma tela com pinturas destinada a Igreja de S. Sebastião, requerida por frei José de Seorissa, vigario da mesma igreja. — O tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção do direitos de que se trata.

Processos:

De distribuição de contas:

De 3:888\$, á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 17ª;

De 480\$, á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 29ª;

De 3:044\$142, á no Estado de Alagoas, idem da verba 17ª.

Registraram-se, feitas as annullações indicadas nos processos.

De pagamento:

Pela verba «Reposições e Restituições»:

De 281\$616 a Joaquim Ignacio Gonçalves Lima;

De 4\$377 a Luciano Toscano do Britto;

De 586\$568 a Joaquim de Oliveira Machado;

De 156\$116 a Lucas Ferreira de Salles.

Registraram-se.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 75\$0-0 a João Marcello;

De 1:429\$032 a Octaviano de Menezes Bastos;

De 75\$200 a Estevam da Silva Segundo;

Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil:

A D. D. Georgina Lopes de Almeida, Maria Nery, João, Elvira, Gloria, Miguel e Pedro do Almeida;

A D. D. Anna Viriato de Miranda, Maria José, Zulmira e Antonia Santos de Miranda;

A D. Joanna Soares Duarte, julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.458, de 25 de novembro, distribuição do credito de 69\$120 á Delegacia Fiscal em Alagoas, para despesas da verba 10ª;

N. 1.476, de 30, idem do credito de 1:257\$600 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para despesas da mesma verba;

N. 1.515, de 6 do corrente. idem do credito

dito de 600\$ à Delegacia Fiscal em Alagôas, para despesas da verba 14^a;

N. 1.545, de 10, item do credito de 580\$ à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para despesas da verba 10^a;

N. 1.546, idem, distribuição do credito de 19:00\$ à Delegacia Fiscal em Alagôas, para despesas da verba 9^a;

N. 1.549, de 6, distribuição do credito de 4:48\$50 à Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 8^a.

Registrou-se.

N. 1.536, de 10, pagamento de 2:18\$100 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, visto não indicar o aviso a verba por onde deva ella correr.

N. 1.508, de 4, distribuição do credito de 100\$ à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento ao Dr. Floriano de Lemos, por ter feito parte da junta medica que inspecionou o 1^o escriptorio Americo Alves Guerra.—Convertu-se em diligencia o julgamento, affirmado que providencia o ministerio sobre o cumprimento, por parte da Directoria de Contabilidade, do disposto no art. 104, § 9^o, n. IV do decreto n. 13.274, de 23 de outubro ultimo.

N. 1.407, de 11 de outubro, pagamento de 48\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, por não indicar a ordem do pagamento a verba a que deva ser levada a mesma despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 4.340, de 12, pagamento de 300\$ a Basilio de Magalhães, do auxilio de aluguel de casa em novembro ultimo;

Ns. 4.486 e 4.446, de 23 de novembro e 14 de dezembro ultimos, idem de 4:04 \$90 e diversos, de obras realizadas na Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 4.367, de 12 do corrente, idem de 5:31\$ da folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados na Lha do Governador, em novembro ultimo.

N. 4.343, idem pagamento de 100\$ a Benedicto de Oliveira Machado, para aluguel de casa, idem;

N. 3.946 e 4.438, de 31 de outubro e 14 de dezembro, idem de 29:20\$3637 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.244, de 12, item de 20\$ a D. Maria de Figueiredo, da gratificação a sua filha menor Palmira, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em novembro ultimo;

N. 4.352, idem de 1.000\$ ao Dr. Aristides Marques da Cunha, da gratificação extraordinaria, por serviços prestados, idem;

N. 4.375, de 13, item de 4:60\$600, de folhas do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, idem;

Ns. 3.636, 3.876, 4.323, de 23 de setembro 14 de outubro e 10 do corrente, idem de 90\$ à Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes no corrente anno;

N. 4.311, de 12, idem de 100\$ a Francisco de Gusmão Castello Branco, para aluguel de casa, em novembro ultimo;

N. 4.351, idem, pagamento de 150\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca, para aluguel de casa em novembro;

N. 4.340, idem, de 150\$ a Bernardino José Alves Maia, de gratificação por substituição, idem;

N. 4.361, idem, de 4:19\$750 a diversos, do fornecimentos no corrente anno;

N. 4.025 e 4.443, de 14 de novembro e 14 de setembro ultimo, idem de 2:97\$ da folha do pessoal que trabalhou no Cemiterio de S. Francisco Xavier, em novembro ultimo, Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.023, de 26 de novembro ultimo, pagamento de 4:55\$ a M. Thedim Lobo, de fornecimentos no corrente anno;

N. 5.007, de 29, distribuição do credito de

84\$5 à Delegacia Fiscal na Parabyba, para despesas das verbas 17^a e 23^a;

N. 5.068, idem, distribuição do credito de 6:26\$690 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despesas da verba 8^a;

N. 5.069, idem, distribuição do credito de 417\$912 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas da verba 6^a;

N. 5.130, de 4 de corrente, distribuição do credito de 840\$ à Delegacia Fiscal no Pará, para despesas da verba 11^a.

Registrou-se.

N. 3.121, idem, distribuição do credito de 40\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento a Companhia Fluvial Maranhense, para passagens fornecidas no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 294, de 28 de agosto ultimo, distribuição do credito de 33:53\$536, ouro, à Delegacia do Thesouro em Londres, para despesas de que trata o decreto n. 13.451, de 21 do mesmo mez.—Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.797, de 14 de novembro findo, pagamento de 169:07\$8934 a José Caravelli, pela medição final dos trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 4.083, de 5 do corrente mez, idem de 56:23\$5081 a diversos, de combustível fornecido à mesma estrada, idem;

N. 4.093, de 6, distribuição do credito de 10:00\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 7^a;

N. 4.107, de 9, pagamento de 312\$ a Moacyr Sampaio, de fornecimento no corrente anno;

N. 4.144, de 11, idem de 61:26\$690 a diversos, de fornecimentos a Estação de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 4.177, de 14, idem de 630\$ a Claudemiro Julio de Andrade Figueira, de gratificação por substituição em novembro ultimo;

N. 4.178, idem, de 780\$, da folha do pessoal empregado nos serviços da conclusão do projecto da estrada do rodagem de Malhada a Caetitê, em novembro ultimo.

N. 4.196, de 16 deste mez, pagamento de 3:07\$3240 a Humberto Sabia & Comp., cessionarios do contracto da construcção da secção da estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 4.209, de 17, idem de 100:66\$9063 aos mesmos, idem idem;

Ns. 4.224, 4.225, 4.228 e 4.229, de 19, idem de 10:07\$109, 20:12\$625, 13:72\$9026 e 2:470\$321, folhas do pessoal empregado nos serviços de conservação dos encanamentos conductores, no de reparação do leito dos ramais do Tinguá a Reprozas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na via-permanente dessa estrada e nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em novembro findo.

Autorizou-se o registro.

N. 3.903, de 29 de novembro findo, pagamento de 27:000\$ a Dobarella & Santos, de fornecimento no corrente anno.—Convertu-se em diligencia o julgamento, para o fim de informar o ministerio si foi verificada a hypothese do art. 170 da vigente lei orçamentaria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2^o do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 9 a 14 de dezembro de 1918

Justificações

Justificante, Benvenuto Silva.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Ernesto de Souza Guimarães.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Georgina Maria Ferreira e outros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Cornelio José de Souza.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Emilia Candida Luna Martins.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, João Afro das Chagas e outros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria do Carmo Cirne de Sá Pereira.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Leopoldina Corrêa da Silva.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Leocadia do Nascimento Guedes Figueiredo e Inah Guedes de Figueiredo.—Julgo por sentença a presente justificação,

para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se os autos ás justificantes independentemente de traslado.

Justificante, Benvenuto da Silva, tutor dos menores Walter e Elpidio.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante, independentemente de traslado.

Justificante, Ernesto da Souza Guimarães, tutor do menor Amizaquinho.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante, independentemente de traslado.

Justificante, Emilia Candida Luna Martins.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independentemente de traslado.

Justificantes, Georgina Maria Ferreira e outros.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos aos justificantes, independentemente de traslado.

Justificante, Cornelio José de Souza.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante, independentemente de traslado.

Artigos de liquidação

Autor, Domingos Fernandes Pinto; ré, a União Federal.—Vão os autos ao contador, para fazer a conta das quantias sobre que recahiram as penhoras constantes dos autos e a quo se referem as partes.

Manutenção de posse

Supplicants, Daniel Granha Senra, sua mulher e outros.—Officie-se na forma da minuta, que devo ser junta, em seguida, por cópia dactylographada.

Sequestro

Autora, D. Delmira Caminhoa-Werneck; réos a Santa Casa de Misericordia e outros.—Indefero a petição do fl. 2, pelas razões de fls. 41 a 44.

Prestação de contas

Supplicant, Naamloose Veunovtschap Zuid-Amerikaansche Maatschappij tot exploitatie van het Patent van Berkel (Sociedade Anonima).

Anima Sul-Americana para exploração dos privilégios de invenção van Berkel; supplicado, Gerardo Huerta.—Recebo a appellação no offeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Notificação

Supplicante, Oscar Ossvetsky; supplicados, José Loureiro e outros.—Cumpra-se o vencendo accórdão.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, The Rio de Janeiro City Improvements Co., Limited; supplicada, a Prefeitura do Districto Federal.—Homologo o laudo dos peritos de fls. 21 a 28, completado pelo de fls. 35 a 36, para que produza todos os seus devidos e legaes offeitos. Entreguem-se os autos á supplicante, ficando em tras-lado a petição inicial, o referido laudo e a presente decisão.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Jenna Débar.—Reforme-se o calculo de fl. 34, na forma das promoções dos procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal.

Especialização de hypotheca

Supplicantes, Pedro Paulo de Albuquerque Lima e sua mulher.—Vista ao supplicante, sendo-me depois conclusos, devidamente preparados para o julgamento.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado do Rio; supplicante, E. L. Harrison.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Depositos

Supplicante, a União Federal; réo, Affonso V. Aiello.—Vista ao Dr. procurador da Republica, para dizer sobre o officio retro.

Supplicante, Augusto Chaves Felix Cavé.—Defiro o pedido de fl. 41, do accórdão com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Autor, Dr. Alfredo Gomes; ré, a União Federal.—Julgo por sentença a desistência constante do termo de fl. 131, para que produza todos os seus devidos e legaes offeitos.

Ações ordinarias

Autores, Wilmington Séllos e D. Maria Séllos; réo, Francisco José da Silva Séllos.—Julgo por sentença a desistência constante do termo de fls. 46, para que produza todos os seus devidos e legaes offeitos.

Autor, Bernardino Ferreira Cardoso; réos, a União Federal e outros.—Vista ao autor.

Autores, Tiburtino Gonçalves de Souza e outros; ré, a União Federal.—Vista aos autores.

Autor, José Gonçalves da Rocha; ré, a União Federal.—Vista á ré.

Autor, Nilo Fróes do Vasconcellos; réos, Cornelio Jardim e sua mulher.—Sou suspeito por motivo superveniente, o que affirmo. Ao Sr. Dr. juiz substituto.

Autor, coronel José Manoel Metello; réos, Francisca Bernardina do Almeida e Silva e outros.—Sellados o preparados, voltem.

Autor, Marcos do Paula Rodrigues; réo, Frederico J. Lunigren.—Vista ao autor.

Autores, Bastos & Comp.; ré, a União Federal.—Recebo a excepção em prova.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Gomes & Vieira.—Declaro insubsistente a intimação feita, proseguindo a execução na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Miguel & Martins.—Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Francisco José Carvalho.—Julgo insubsistente a penhora feita, expedindo-se novo mandado executivo, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Emilia Barbat de Souza.—Julgo deserta o não seguida a appellação, visto não terem sido os autos remetidos para a instancia superior, findo o prazo legal e não haver allegação a appellante, no termo assignado, em-bargos de justo impedimento.

Ação sumaria

Autores, Libergott Santos & Rios; réos, E. Sotto Maior & Comp.—Foram os proprios réos que, com a excepção opposta de incompetencia, fizeram suspender a acção, logo que proposta na audiencia para que foram citados. Nem chegaram elles a se louvar em perito para o exame requerido pelos autores, ficando assim sem offeito, como si não existisse, a indicação do offerecido por estes. Os autores não estavam tambem astrictos a conservar o mesmo rol das testemunhas durante os largos mezos que decorreram, desde que a prova testemunhal, como toda outra, fica ao inteiro criterio de quem a produz e não foi em virtude da petição com o primitivo rol que se deu a intimação dos réos para o proseguimento do processo, mas de outra petição com o novo rol. Não procedo, finalmente, a exclusão pedida, ainda pelos réos, de testemunhas arroladas pelos autores, por as entenderem suspeitas, visto como no valor de depoimentos, como da mais prova apresentada por qualquer das partes, só deve regularmente conhecer o juiz final, quando conclusos os autos para o julgamento. Indefiro, portanto, todas as impugnações feitas pelos réos na audiencia de fls. 21 a 23.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1918 — Officio n. 3.341.

Exmo. Sr. ministro Dr. C. de Leoni Ramos.—Tenho a honra de prestar as informações que V. Ex. me requisitou para a decisão do conflicto de jurisdicção suscitado pela Sociedade Anonyma Marcellos, entre este juizo e o da secção de Matto Grosso.

Não conhecendo os fundamentos allegados pela suscitante, limito-me a dar a razão por que me julguei competente para conhecer da acção de manutenção de posse proposta perante este juizo por Daniel Granha Senra e outros, contra a mesma suscitante e outros.

Em petição documentada datada de 1 do outubro do corrente anno, despatchada e autuada no dia 2 immediato, Daniel Granha Senra e sua mulher, residentes no Estado de Minas Geraes, Raul Alvares, Antonio Martins de Arca Leão, Arthur da Rocha Ribeiro, Raul Alvares e Hippolyto Moreira e sua mulher, domiciliados nesta Capital, allegavam se acharem na posse juridica ha mais de 30 annos, por si e seus antecessores, da fazenda Bocaina, no Estado de Minas Geraes, o que a suscitante Sociedade Anonyma Barcellos, com sede neste Districto Federal, Felicia Ferreira Pedrosa e outros, residentes naquella Estado, estavam por actos de violencia turbando e ameaçavam de novas turbações a referida posse.

A competencia da Justiça Federal impunha-se, em face do art. 60 letra d da Constituição, com a diversidade da residencia das partes, o a especial desta secção: pelo art. 61 do reg. 737 de 1850—«Si forem mais de um os réos simultaneamente obrigados e diversos os domicilios, podem ser todos demandados naquella que o autor escolher»; e pelas Ords. do liv. 3º t. 11, §§ 5º e 6º e t. 45 § 10, consolidadas no art. 22 da P. 3ª do dec. n. 3.081 de 1898—«Nas acções civis dirigidas contra quem possuir dentro de anno e dia, o autor póde escolher o fóro da situação ou do domicilio do réo». Já o accórdão do egregio Supremo Tribunal Federal, de 6 de novembro de 1913, no agg. 1.980, decidiu que semelhantes ordenações—«declararam positiva e expressamente que, nos casos em que é facultado ao

autor intentar a acção no fóro rei sitae, lhe é perfeitamente licito propor a acção no fóro do domicilio do réo, qual mais aprouver ao dito autor, isto é, que o autor tem o direito de escolha entre o fóro do domicilio do réo e o da situação da coisa; e que no direito patrio não existe disposição analogá á do direito francez, que estatue ser competente o juiz do lugar onde está situado o immovel para as acções possessórias».

Expedido o mandado de manutenção, após a competente instrução sumaria, mantendo na posse durante o seu processo os autores que, á primeira vista parecia possuírem *nec vi, nec clam, nec precario ab adversario*, a suscitante, em vez de excepcionar o juizo, já que pareceo o julgava o juizo incompetente, aggravou com fundamento no art. 51 n. VI letra n da lei n. 221, de 1894, conforme o termo junto por cópia, recurso que não admitti, pela copiosa série de accórdãos do mesmo egregio Tribunal, entre os quaes os de 4 de novembro de 1916 e de 6 de fevereiro de 17 de abril do corrente anno, nos agg. n. 2.147, 2.383 e 2.389, interpostos de decisões deste juizo.

Reitero a V. Ex. as seguranças da minha mais elevada consideração.—O juiz federal da 1ª Vara, Raul Martins.

Manutenção de posse

Supplicante, o capitão Jason C. McKown; commandante da barca americana *Edit's Nutc.*

Segundo as informações officiaes de fls. 2 e seguintes, que são agora prestadas pelo consúlio dos Estados Unidos da America do Norte, com o conhecimento dado do presente recurso, o navio norte-americano que commandava o aggravante, cilia-lão tambem norte-americano, foi construido pela repartição governamental criada por lei do referido paiz, depois da sua entrada na guerra, em abril de 1917, já havendo antes outra lei, de 7 de setembro de 1916, sujeitando á direcção da Junta de Navegação, de que são os consules da mesma nação representantes nos paizes estrangeiros, todos os navios mercantes registrados sob o navilhão dos Estados Unidos.

A despeito disso, ainda o Consulado recebeu ordens telegraphicas especiaes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores do seu paiz, a pedido dos armadores do navio, para fazer substituir o aggravante no commando delle, pelos motivos que minuciosamente relata.

Foi então designado para tomar conta provisoriamente do navio, até poder assumir as suas funções o novo commandante nomeado, um official de um dos navios de guerra da esquadra americana do Atlantico, que se fez acompanhar de um pequeno contingente da praça, á vista da grande quantidade de inflammaveis que havia a bordo, por não confiar na tripulação, depois da insolita attitude do aggravante para com o competente representante do seu paiz. Não foi uma providencia, como accentuam as mesmas informações, de caracter policial, mas sim do ordem toda administrativa, dentro das attribuições logaes que cabiam ás autoridades americanas envolvidas no caso.

Demais, conforme se vê da propria petição em que pediu ser mantenido na posse do navio, já o aggravante havia perdido na occasião inteiramente essa posse, nem mais podia penetrar a bordo. Não estando, por consequencia, apenas turbado, mas esbulhado, na expressão juridica, não era a acção de manutenção que lhe devia caber, mas pura e exclusivamente a acção de esbulho, de que trata o Código Civil, quando mesmo competente a Justiça brasileira para tomar conhecimento da questão. E desde a manhã do dia 1 do corrente mez, satisfeitas todas as formalidades aduaneiras e da policia do porto, zarpou o navio com destino aos Estados Unidos, de accórdão com as instruções das respectivas autoridades, a que está sujeito pela sua legislação actual de guerra.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918.—
Raul de Souza Martins.

Mantuição de posse

Supplicants, Durisch & Comp.

A lei n. 3.333, de 3 de setembro de 1918, autorizou o Poder Executivo, enquanto durar o estado de guerra, a desapropriar toda a sorte de bens e a requisitar qualquer quantidade de gêneros que, na forma dos regulamentos expedidos para a execução da mesma lei, forem considerados de primeira necessidade, independente de quaisquer formalidades de direito commum, mediante pagamento ao proprietário do preço fixado pelo próprio Poder Executivo ou, no caso de desacordo quanto ao preço, mediante depósito deste, reservados neste ultimo caso os direitos para se deduzirem oportunamente (art. 1). Semelhantes providências foram conferidas pelo decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez, ao Commissariado da Alimentação Publica.

Trata-se de uma medida essencialmente de guerra, de que já se haviam utilizado todas as mais nações belligerantes, inclusive os Estados Unidos da America do Norte, em cuja Constituição se inspirou a nossa, e destinada á salvaguarda e á defesa nacionaes e a garantir o proseguimento victorioso da guerra, como observa J. W. Garner, na sua recente monographia sobre o Poder Executivo Americano em tempo de guerra. A administração da lei sobre a produção e repartição dos viveres e artigos de primeira necessidade, accentua o eminente professor da Universidade de Illinois, está collocada nas mãos do presidente, que pôe e faz todos os regulamentos e expedir todas as ordens que julgar necessárias para assegurar a applicação das respectivas disposições, constituído assim um verdadeiro dictador para uma grande parte do commercio e da industria do paiz.

São attribuições discricionarias, no caso em questão, collocadas nas mãos do Executivo, para o fim de assegurar o successo da administração do abastecimento do paiz, e de cujo uso ou exercicio é, por consequencia, elle o unico juiz competente, tanto em relação á oportunidade como ás razões determinantes. Fazem parte da legislação extraordinaria, do exercicio constitucional do poder de guerra, que não tem sido desconhecido pelo Judiciario na grande Nação americana.

Nestas condições, denego o remedio possessorio requerido, com a ressalva dos supplicants pleitearem em tempo, pelos meios ordinarios, os direitos que porventura lhes assistam, na forma prevista na propria lei citada.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918.—
Raul Martins.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, José Leal Lallemand.

A lei n. 3.333, de 3 de setembro de 1918, autorizou o Poder Executivo, enquanto durar o estado de guerra, a desapropriar toda a sorte de bens e a requisitar qualquer quantidade de gêneros que, na forma dos regulamentos expedidos para a execução da mesma lei, forem considerados de primeira necessidade, independente de quaisquer formalidades de direito commum, mediante pagamento ao proprietário do preço fixado pelo próprio Poder Executivo ou, no caso de desacordo quanto ao preço, mediante depósito deste, reservados neste ultimo caso os direitos para se deduzirem oportunamente (art. 1). Semelhantes providências foram conferidas pelo decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez, ao Commissariado da Alimentação Publica.

Trata-se de uma medida essencialmente de guerra, de que já se haviam utilizado todas as mais nações belligerantes, inclusive os Estados Unidos da America do Norte, em cuja Constituição se inspirou a nossa, e destinada a sal-

vaguardar a segurança e a defesa nacionaes e a garantir o proseguimento victorioso da guerra, como observa J. W. Garner, na sua recente monographia sobre o Poder Executivo americano em tempo de guerra. A administração da lei sobre a produção e a repartição dos viveres e artigos de primeira necessidade, accentua o eminente professor da Universidade de Illinois, está collocada nas mãos do presidente, que pôe e faz todos os regulamentos e expedir todas as ordens que julgar necessárias para assegurar a applicação das respectivas disposições, constituído assim um verdadeiro dictador para uma grande parte do commercio e da industria do paiz.

São attribuições discricionarias, no caso em questão, collocadas nas mãos do Executivo, para o fim de assegurar o successo da administração do abastecimento do paiz, e de cujo uso ou exercicio é, por consequencia, elle o unico juiz competente, tanto em relação á oportunidade como ás razões determinantes. Fazem parte da legislação extraordinaria, do exercicio constitucional do poder de guerra, que não tem sido desconhecido pelo Judiciario na grande Nação americana.

Nestas condições, denego o remedio possessorio requerido, com a ressalva do supplicante pleitear em tempo pelos meios ordinarios os direitos que porventura lhe assistam, na forma prevista na propria lei citada.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.—
Raul Martins.

Ação ordinaria

Autores, Duboux & Comp.; ré, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Sentença—Duboux & Comp., negociantes em Pernambuco, pelem, pela presente acción ordinaria, que seja a Companhia Nacional de Navegação Costeira condemnada a lhes pagar, com o juros e custas, a quantia de 1:394\$00, pela falta que dizem se ter verificado, devido á má ostiva, em 83 caixas com a rito, transportadas desta Capital para o Recife em vapor diverso do designado no conhecimento. Na sua defesa, allega a ré que a mudança do vapor se deu sem reclamação ou protesto dos autores e em nada influiu no damno a que se refere, por lhe pertencerem e terem igual classificação ambos os vapores, devendo attribuir-se a avaria apenas a vicio do embalagem, por que não responde o conductor.

O documento do fl. 6, com o titulo *Certificado de avaria*, em quo se firmam os autores para a constatação da existencia, importancia e causa do damno allegado, nenhum valor juridico offerece, procedi lo como foi o exame extra-judicialmente, por pessoas que convidara n, sem audiencia ou similes sciencia da ré. Pouco importa que, ouvidas no presente processo, tenham estas pessoas declarado confirmar o referido documento, que não se transforma ou pôe se transformar jámais na victoria judicial, processada regularmente, com intervenção de ambas as partes, que a lei admite como unica prova para o caso.

Segundo o documento de fl. 63, por falta de prazo no vapor *Itiberá*, indicado no conhecimento, seguiram as 88 latas de azeite dos autores no vapor *Itapuan*, igualmente da ré e nas mesmas condições daquelle, sem que consule dos autos tivessem ellos feito, logo que souberam do facto ou depois, por occasião do recebimento das suas mercadorias, qualquer protesto ou reclamação a respeito, exactamente como deixaram de proce e em tempo, também por culpa propria, ao exa ne regular sobre o vasamento que accusavam.

Ora, conforme o art. 100 do Código Commercial, não terá logar reclamação alguma por diminuição ou avaria de gêneros transportados, depois de se ter passado recibo da sua entrega sem declaração de diminuição ou avaria.

Nestas condições, julgo improcedente a acción proposta e condemnos os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1918.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão em 24 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SARAIVA JUNIOR — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca e Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 4.806—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e outros; aggravado, José Augusto Esteves.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.813 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Salvador José Martins de Souza; aggravada, Felicidade de Souza.—Deu-se provimento, unanimemente para admitir e processar os embargos, unanimemente.

N. 4.814 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Dr. Manoel Cavado do Almeida Nobre; aggravada, Leonor Pinto de Azevedo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.817 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, Nestor Oliveira e sua mulher; aggravada, Amelia da Fonseca Fernandes.—Não se tomou conhecimento por não ser caso de aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.816 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.819 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.812 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 318.

Aggravo de petição

Ns. 4.818, 4.820, 4.821, 4.823 e 4.823.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 317.

Aggravo de petição

Ns. 4.798, 4.701, 4.731, 4.805, 4.806 e 4.815.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas camaras roaziza a no dia 19 deste mez, e já publicados no *Diário Official*.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 24 de dezembro de 1918.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Dantas, Pereira & Andrada, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito, da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Roque de Moraes Costa, ex-syndico e liquidatario da fal-

ciencia de Dantas, Pereira & Andrade, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo qual se citam os interessados na fallencia de Dantas, Pereira & Andrade, para sciencia do que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidario dessa fallencia, Roque do Moraes Costa, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passara n'este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. *Alfredo de Almeida Russell* (está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias na forma da lei.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que no dia 26 do corrente, logo após a audiencia deste juizo que será ás 12 1/2 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por quem maior lance offerecer acima da avaliação o imóvel *pro indiviso*, pertencente aos condôminos Waldemar Ayres de Vasconcellos, Seraphim Ayres de Vasconcellos, Eduardo Ayres de Vasconcellos, Olynthio Ayres de Vasconcellos e Leopoldo Ayres de Vasconcellos e situado á rua Senador Jaguaribe n. 5, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobregado sito á rua Senador Jaguaribe n. 5, estação de S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido da rua por balizame e pilastra de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro na frente da qual existe escada de cantaria, portadas de madeira forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e quatro quartos, forrados e assoalhados, cosinha e W. C. ladrilhados, tendo no fundo do quintal meia agua com telhas francezas, obrigando tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 7^m,10 por 11^m,30 de fundos e puxado com 4^m,70 de comprimento por 4^m,40 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 14 metros de frente por 35^m,20 de fundos, achando-se todo murado. A construcção é antiga, de frontão de tijolo, carecendo de concerto e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado avaliaram em 9:000\$. E quem o referido imóvel quiser arrematar, deverá comparecer no dia e hora acima designados, afim de proceder-se á praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fia for idoneo por tres dias. E caso não haja licitantes para esta primeira praça, irá o imóvel a segunda praça, com o abatimento e espaço da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, se passou este com outro igual que serão publicados na imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa,

escrivão interino, o subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio, 3 de dezembro de 1918. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original dou fê. Rio, 3 de dezembro de 1918. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. A. Leite Pimentel

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. A. Leite Pimentel, que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da firma Costa Chaves & Comp., estabel. cida á Estrada da Penha n. 1.192 A, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de janeiro de 1919, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma de 21 % na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Costa Chaves & Comp., me foi dirigida uma petição expondo: Que representadas por seu unico socio solidario Joaquim Martins da Costa Chaves, que não podendo solver seus creditos integralmente como era de seu dever o boa vontade em virtude dos prejuizos que tem tido com a falta de recebimento de seus devedores com a crise que tem avassalado quasi todo o commercio desta praça de 1914, e que ainda continua; e mais pela doença que sofre seu socio aproximadamente anno e meio e que foi agravada com epidemia sendo por isso obrigado a conselho do medico assistente retirar-se para fora desta Capital, par isso pête a convocação dos seus credores, para lhes apresentar uma proposta de concordata preventiva afim de pagar-lhes 21 %, por saldo de seus creditos no prazo de dez dias, conta los da data em que for a concordata homologada definitivamente. Tendo fallado o Dr. curador das massas, que opinou pelo pedido por se achar de accordo com a lei; subtrahiu os autos a conclusão no qual o Dr. juiz mandou expedir os editaes toman lo publico o mesmo pedido afim dos credores requererem o que entenderem a bem de seus interesses, e designar o dia 9 de janeiro proximo mez para assembleia de credores o que se realizará as 14 horas, na sala das audiencias deste juiz. Nomeio commissarios José Ignacio Teixeira, Arnaldo Lima e Victorino Leite Ribeiro, na forma da lei, mandando sejam suspensas quaesquer execuções que por ventura existam entre os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Em virtude do que são convocados os credores da firma Costa Chaves & Comp., para se reunirem no dia hora e local designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de dezembro de 1918. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 26 de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Eduardo José Domingues (Conde de Pinheiro Domingues) move a Pedro do Carvalho Netto Teixeira e sua mulher D. Stella Continho Netto Teixeira; e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado, sito á rua Senador Euzébio n. 32, antigo 20, freguezia do Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas largas com portões de ferro e maineis de cantaria e no sobrado tres janellas de saccada com grade de ferro curvada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em em 1.ª de frente ladilhada, apropriada para açougue, seguindo-se o puxado em commodos para familia, forrados e assoalhados e pequena meia agua com cozinha, ladrilhada, banheiro e W. C., tornando o sobrado dous commodos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 4^m,35 por 9^m,10 de fundos e puxado com 18^m,20 de comprimento por 3^m de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,55 de frente por 38^m,20 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construcção é de pedra, cal e tijolos com madeiras de riga em bom estado de conservação, indicando meiações as paredes lateraes. Avalia-lo o dito predio com o terreno em 30:000\$00. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicos e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1918. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romero*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delles conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 26 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará á publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os imóveis abaixo mencionados penhorados no executivo hypothecario que o Dr. Manoel Moreira move a Juiz Luiz José Forain e sua mulher o vão á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Avenida sita á rua Theodoro da Silva n. 126, freguezia do Engenho Velho, constituída por oito casas assobregadas sob a numeração romana de I a VIII, tendo cada

uma na fachada um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada de cantaria, portadas de madeira, platibanda corrida e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados bem como um pequeno corredor, cosinha ladrilhada e na área aos fundos, que é cimentada e murada, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e compartimento com W. C. Este grupo de casas forma uma só ala á esquerda de quem entra, medindo de frente 58 metros por 5^m.60 de fundos. A área do terreno pertencente a esta avenida está dividida da linha da rua por baldrame e pilastra de tijolo com gradil e portão de ferro medindo 6^m.20 de frente, cuja largura conservando essa largura até a distancia de 9^m.10, alargando ahi para a esquerda de quem entra no total de 14 metros, seguindo dahi com o comprimento de 58 metros achando-se todo murado, a confrontar com quem de direito. A construção é de fez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga em bom estado de conservação. Avaliada a dita avenida com o terreno em 48:000\$; abatendo-se 4:800\$ dos 10 % fica o líquido de 43:200\$000.—Predio assobradado sito á rua Theodoro da Silva n. 128, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, cujas janellas deitam para corredor de entrada da avédua sob n. 126, cosinha e W. C. ladrilhados e na área cimentada que serve de quintal, tanque para lavagens. O predio mede de frente 8^m.20 por 6^m.70 fundos e puxado com 2^m.50 de comprimento por 2^m.50 de largura, tendo o terreno 8^m.20 de frente por 9^m.20 de fundos, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados, e pela direita com quem de direito. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 7:000\$; abatendo-se 700\$ dos 10 % fica o líquido de 6:300\$900. Importa a presente avaliação já com o abatimento de 10 % em 49:500\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1918. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.— José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1918.—Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado pertencente á baroneza de Vasconcellos, D. Eugénia Felício, e que faz parte de seu lote e vai á praça a requerimento da dita senhora assistida de seu marido o barão de Vasconcellos, Rodolpho Schmidt de Vasconcellos, nos termos do ar-

tigo 293 n. VII do Codigo Civil e conforme sua petição já autoada, a saber: Predio de sobrado sito á rua Senador Octaviano n. 76, freguezia da Gloria, desta cidade, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por muro de pedra, pilastras de cantaria, com portão de ferro, tendo na fachada na parte que corresponde ao porão que é habitavel quatro mezzaninos gradeados e uma porta, no primeiro andar uma janella com balcão saliente e duas estreitas, uma de peitoril e porta de entrada na frente da qual existe escada de cantaria segnindo-se ainda tres portas que deitam para uma varanda ladrilhada, coberta, sustentada por columnas. O segundo andar, seis janellas de peitoril e em nivel superior, sobre a porta da entrada uma outra janella de peitoril na parte que forma um torreão, tendo beirada saliente formando no angulo direito o fecho de chafet, todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas de perfeito accordo com as posturas em vigor e no quintal pequena cobertura em forma de meia agua, com telhas francezas abrigando compartimento com W. C. e tanque para lavagem. O predio mede de frente 16^m.30 por 9 metros de fundos e puchado com 3^m.90 de comprimento por 5^m.10 de largura, medindo a área do terreno pertencente ao predio de frente 67^m.60 em linha quebrada, com dous lances prolongando-se as linhas lateraes até encontrarem-se na linha dos fundos em forma de angulo, estando dividido por muros do pedra, a confrontar com quem de direito. A construção é de pedra com portas tomadas até á altura do primeiro andar, seguindo dahi em tijolo nu, com madeiras de lei; é perfeito o estado de conservação, avaliado o dito predio com o terreno apontado, na quantia de 150:000\$. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dous de dezembro de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi.— José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De citação de protesto para interrupção de prescrição de titulo que faz o major Isolino dos Santos ao ausente Abdias de Maracajá, com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem ou delle conhecimento tiverem que por parte do major Isolino dos Santos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível — O major Isolino dos Santos, portador da inclusa nota promissoria do valor de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) vencida e não paga, e, como esteja preste a esgotar o prazo para sua prescrição, o supplicante requer a V. Ex. se digne de ordenar seja tomado por termo o protesto que ora faz para evitar a sua prescrição, intimando-se o supplicado Abdias Maracajá, por editaes, para sciencia do presente protesto, visto estar o mesmo ausente desta Capital. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. — Isolino dos Santos. (Estava legalmente sellada.) — Despacho: — Como requer. — Rio, 2 — 12 — 1918. — Flaminio de Rezende. — Termo de protesto: Aos dous de dezembro do anno de mil novecentos e de-

zoito no Rio de Janeiro e em meu cartor¹⁰ compareceu o major Isolino dos Santos e disse que, por esta e sua melhor forma de direito, e nos termos da petição e despacho de folhas duas, que reduz a termo para que fique fazendo parte integrante deste, protestada como de facto protestado tem pela interrupção da prescrição do titulo de folhas tres. Assim o disse e assigna este termo lavrado para constar, depois de lido e achado conforme. Eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Attayde, escrivão interino, o subescrevi. — Isolino Santos. Depois do que foi requerida a prova da ausencia do supplicado a qual foi produzida em dia e hora designados e julgada por sentença que é do teor seguinte: Vistos e c.c.: Attendendo aos depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia do supplicado Abdias de Maracajá em lugar incerto e não sabido e determino que se expeçam editaes para sua citação com o prazo de sessenta dias. Custas na forma da lei. Rio, 18 de dezembro de 1918. — Flaminio Barbosa de Rezende. E o que se contém e declara em as peças mencionadas bem e fielmente transcriptas, em virtude do que mandou o Dr. juiz expedir o presente edital que pelo teor do qual fica intimado o ausente Abdias Maracajá para inteira sciencia do protesto acima transcripto. E para os devidos fins se passaram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1918. E eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, o subescrevi no impellimento do escrivão. — Flaminio Barbosa de Rezende. Esti co iforme ao original. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1918. — Antonio Placido Beja, escrevente juramentado.

Supremo Tribunal Militar

64ª sessão judiciaria, em 18 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL TEIXEIRA JUNIOR

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes de divisão graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrechellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 820, 821, 857, 859, 854 e 856. — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Juliano Zorer, Fredolino Soares, José Francisco de Andrado, Luiz Machado, João Baptista Leim e Ovidio Soares, todos soldados, o primeiro do 9º regimento de infantaria o segundo, do 7º da mesma arma, e terceiro do 24º batalhão ainda de infantaria, o quarto do 8º regimento de artilharia montada e os dous ultimos do 6º regimento de cavallaria, accusados de insubmissão.

Absolvidos. — O Tribunal negou provimento.

Estado de S. Paulo — Recursos de alistamento militar ns. 113, 114 e 115 — Recorrentes, Horacio Malaneoni, Pedro Ferreira de Moraes e Julio Cesar dos Santos Vizeu; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. — O Tribunal deu provimento aos recursos, para, reformando as decisões da junta recorrida, mandar excluir do alistamento os ditos recorrentes por militar a favor do

mesmos a isenção do art. 114, n. 1, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno. — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Calvão.

Estado do Paraná — Appellação n. 291 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos do Espírito, soldado do 2º regimento de cavallaria. — Condemnado a tres annos de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a 20 annos de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 150, preambulo do Código Penal Militar.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 688 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Thomaz Monteiro de Souza, soldado da Força Pública do mesmo Estado, accusado de insubordinação. Condemnado a dois annos de prisão. — O Tribunal accordou não tomar conhecimento do feito por se julgar incompetente, como já tem sido decidido, entre outras, na appellação n. 522, de 4 de outubro do corrente anno, em que é appellado um official da supra mencionada força. E, assim decidindo, mandou restituir os autos á autoridade competente, para fins ultteriores de direito.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 738 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Elmiro Tavares França, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a 22 e mais mezes de igual prisão, como incurso no grão submédio do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Minas Geraes — Appellação n. 768 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Gonçalves Pereira, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 770 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Raphael de Moraes, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condemnado a quatro mezes de prisão simples e subsequente expulsão, como incurso no grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — O Tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 837, 839, 831, 833 e 834 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Adelino Jacintho Pereira, Amaro Maciel, Florisbello da Silva, Antonio José de Carvalho, Raymundo Martins do Oliveira e Plácido Barbosa dos Santos, todos soldados, o primeiro do 8º grupo de obuzes, o segundo e terceiro do 3º regimento de cavallaria e os tres ultimos do 4º batalhão de caçadores, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O Tribunal negou provimento.

Estado de S. Paulo — Recurso de alistamento militar n. 118 — Recorrente, Attila Fonseca; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. — O Tribunal accorreu dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão appellada, mandar que seja o recorrente eliminado da relação dos cidadãos a sortear.

Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva. Estado de S. Paulo — Recurso de alistamento militar n. 112 — Recorrente, Aureliano Crisoto; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. — Convertou-se o julgamento em diligencia. Contra o voto vencido do Sr. ministro relator.

Estado de S. Paulo — Recurso do Alistamento Militar n. 122 — Recorrente, Cyro de

Athayde Carneiro; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para, reformando a decisão da Junta Revisora, mandar que seja o recorrente excluido da relação geral dos cidadãos alistados no corrente anno.

Estado do Paraná — Appellações ns. 889 e 890 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, João Chicora e Francisco Pourtariki, ambos soldados do 2º regimento de artilharia montada, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O Tribunal negou provimento.

Estado do Paraná — Appellação n. 844 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Albino Truyd, soldados do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estado do Ceará — Appellação n. 912 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Roque Pereira Lima, soldado do 9º regimento de artilharia montada, accusado de insubmissão. — Absolvido.

O Tribunal deu provimento á appellação para julgar sem fundamento o procedimento contra o réo intentado, por ser menor de 18 annos quando qualificado.

Desse modo e na forma dos fundamentos do accordão de 19 de julho do corrente anno, julgando nullo e de nenhum effeito o o procedimento intentado, mandou que seja o accusado posto em liberdade, si por outro motivo não estiver preso, decorrendo deste accordão todas as pronunciações de direito.

Estado de Alagoas — Appellação n. 847 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Isaías Corrêa da Rocha, soldado do 42º batalhão de caçadores, accusado de insubmissão. — O Tribunal deu provimento á appellação necessaria interposta da sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão simples para condemnar o a dois annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 95, n. 3, do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.

O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Juízo de Direito da Comarca de Florianopolis

O Dr. Antonio Gomes Ramagem, juiz de direito da Comarca de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catharina, na forma da lei, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que, por João Nicolau Jorge, negociante desta praça, foi requerida a este juizo uma concordata preventiva, e para que os interessados reclamem o que for a bem dos seus direitos e interesses, marquei o dia 3 de janeiro proximo, ás treze horas, na sala das audiencias, afim de se realizar a assembléa dos credores, tendo sido nomeados commissarios os Srs. Azévedo Barros & Comp., Serqueira & Leite e Elias André & Comp., sendo suspensas todas as execuções contra o mesmo devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. E para os fins de direito mandei affixar o presente no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, aos 4 dias do mez de dezembro de 1918. Eu, José Garcez Junior, escrivão interino, o escrevi. — Antonio Gomes Ramagem. Está conformo. O escrivão, José Garcez Junior.

NOTICIÁRIO

O Governo resolveu, de accordo com a praxe dos annos anteriores, dispensar o ponto nas repartições e estabelecimentos publicos federaes, sendo por esse motivo adiado o despacho semanal collectivo do ministerio para o dia 26.

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas; senador Antonio Azaredo, vice-presidente do Senado Federal; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. general Joaquim Ignácio, que se apresentou por ter chegado de Pernambuco, e, em audiência previamente marcada, o general reformado Affonso Monteiro,

Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Lindolpho Xavier e Dr. Moço e Souza, que, em nome da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, foram convidar o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, para assistir á sessão de recepção dos novos socios Srs. Antero Pinto de Almeida e Dr. Fernando Raja Gabaglia, a qual realizar-se-ha no dia 26, ás 20 horas e 30 minutos.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez-se representar pelo official do seu Estado Maior, capitão Pedro Cavalcanti, na sessão solenne commemorativa do 33º anniversario da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e inauguração de sua nova sede social, realizada hontem á noite.

O mesmo official do Estado Maior representou S. Ex. no enterramento do professor Dr. Miguel Pereira, hontem realizado nesta Capital.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez visitar hontem, pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Augusto Pereira, o Sr. Olavo Bilac, membro da Liga do Doença Nacional, que se acha enfermo.

A Repartição Goral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Darro, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo Anna, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo Brasil, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 do hoje.

Pelo Itapuca, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 do hoje.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 24 de dezembro de 1918.

Zona norte — Poucos foram os despachos que recebemos desta zona. Zona centro — Mantém-se ainda sombrio e incerto o tempo em Minas e Matto Grosso, tendo melhorado em o Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem em grande parte do Rio de Janeiro e Minas, continuando esta manhã neste ultimo estado. A temperatura subiu. Zona sul — Bom tempo esta manhã em S. Paulo e no Paraná e incerto nos demais pontos. Choveu, francamente, hontem e esta manhã em Santa Catharina, Paraná e Bagé. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Bella Vista; a menor 10.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictheroy: — Tempo — bom (1). Temperatura — noite fresca (1); em ascensão durante o dia (2), possivelmente accentuada (3). Ventos — normaes, preponderando, possivelmente, durante o dia, os do quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 24 de dezembro de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Difere- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)....										
Natal (X).....										
Parahyba.....	759.6	28.0	-1.0	SE	4	8	II	30.0	24.0	0.1
Recife.....	60.3	29.0	0.0	E	4	7	Chão.	31.0	25.0	1.3 C. am. pm
Pão de Assucar.....	62.5	27.0	0.0	SE	2	9	I.	36.0	22.0	8.2 C. t. pm
Aracajú.....	61.3	27.3	1.6	NE	5	9	II	28.2	23.0	
Bahia (X).....										
Caetité.....	59.6	20.0	-2.0	SE	1	10	II	23.0	18.0	28.0 C. t. pm
Januaria.....	59.5	21.0	2.0	Calma	0	10	III	27.0	17.0	27.0 C. pm
Bello Horizonte.....	62.2	21.0	1.0	SE	4	4	III	25.0	16.0	
Theophilo Ottoni.....	62.2	21.0	2.0	NE	1	10	III	24.0	19.0	6.5 C. pm
Uberaba (X).....										
Caxambu (X).....										
Goyaz (X).....										
Santa Luzia (X).....										
Cuyabá (X).....										
Corumbá (X).....										
Victoria (X).....										
Capital Federal.....	62.2	22.8	1.5	Calma	0	5	Pqs. vagas.	24.1	19.5	0.8 C. am
Campos.....	63.6	26.0	1.0	Calma	0	5	—	26.0	18.0	23.0 C. am. pm
Friburgo.....	60.5	21.0	1.0	Calma	0	9	—	22.0	14.0	2.0 C. pm
Petropolis.....	61.6	20.5	1.5	NE	3	4	—	21.0	12.0	
Rezende.....	61.5	22.0	3.0	Calma	0	7	—	27.0	14.0	
Cabo Frio.....	62.6	24.0	1.0	NE	1	6	Tranquillo.	28.0	20.0	
Therezopolis.....	60.8	20.0	—	N	2	4	—	18.0	12.0	6.5 C. pm
S. Paulo.....	61.8	19.0	1.0	NE	2	0	—	25.0	11.0	
Santos.....	62.0	23.0	-1.0	S	2	1	Pqs. vagas.	28.0	16.0	
Paranaguá.....	63.0	26.0	4.0	W	1	4	—	25.0	16.0	0.5 Am
Curitiba.....	—	—	—	E	3	3	—	—	—	
Florianopolis.....	63.2	23.0	0.0	NE	2	7	II	25.0	20.0	3.2 C. pm
Lages (X).....										
Porto Alegre (X).....										
Uruguayana.....	58.0	28.0	1.0	NE	4	5	II	30.4	21.8	R. pm
Montevideo.....	57.8	26.0	2.0	NW	5	6	II	28.0	21.0	
Buenos Aires (X).....										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relam. jagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.4	18.8	S. Januario.....	0.9	24.9	19.9
Engenho de Dentro.....	0.0	25.0	18.5	Morro da Urca (X).....	—	—	—
Penha.....	0.0	24.0	18.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	25.0	19.0
Lagoa Rodrigo de Freitas (X).....	—	—	—	Nictheroy.....	—	23.6	18.6
Itapirú (X).....	—	—	—				

(X) quer dizer—não veio telegramma.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de 1918, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceram Vicente dos Santos Caneco & Companhia, estabelecidos com estaleiros de construcções navaes no Retiro Santoso, nesta Capital, e disseram que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 18 do mez do setembro deste anno, exarado em sua petição do 31 de agosto ultimo, vinham assignar este termo, pelo qual se compromettem a construir nos portos da Republica, em prazo não excedente de 15 annos a contar da data da lavratura deste, vinte navios de mais de 80 toneladas cada um, os quaes não poderão vender ao estrangeiro sem previa autorização do Governo e previa restituição das sommas que, a título de premio, tiver recebido do Thesouro, obrigando-se, por sua vez, o Governo a conceder-lhes por essa construcção premios nas seguintes condições: Com mil réis por tonelada de deslocamento computada no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 a 1.500 toneladas e de 150\$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000, tudo de conformidade com o disposto no art. 163, III, § 1º, da lei vigente da despesa n. 3.444.

Fica entendido que não poderá ser dado inicio á construcção dos navios sem previa licença da Inspectoria de Portos e Costas, á qual deverão ser apresentados os respectivos planos para serem approvados, de accordo com o disposto no artigo n. 310 do regulamento baixado com o decreto n. 6.617 de 29 de agosto de 1907. Os premios a que se refere este termo só serão pagos mediante petição da firma signataria, instruida com os documentos comprobatórios da observancia das condições acima mencionadas. No presente contracto, não sendo conhecido o seu exato valor, o selo respectivo será cobrado quando forem apresentadas as contas do pagamento. Pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional e autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitava o presente termo com as obrigações que nelle se contem, que, sendo lido e achado conforme, assigna com a referida firma Vicente Caneco & Companhia, Eu, Eugenio de Carvalho Duarte, 4º escripturario da Estatística Commercial, com exercicio nesta procuradoria, o escrevi. (Assignado). — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. (Assignado). — Vicente dos Santos Caneco & Companhia. Está conforme. — Bueno Brandão, servindo de ajudante. Confere. — Luiz Loureiro Ramos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 21/32	13 17/32
Sobre Paris.....	\$681	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$391
Sobre Portugal.....	—	25375
Sobre Nova York.....	—	35755
Lib. esterlina em moeda	—	215050
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15710
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45500

Sobre Hespanha (peseta).....	\$763
Sobre Hollanda (florin).....	—
Sobre Suissa (franco).....	\$786
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$. 5 % port.....	9235000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	3265000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1916, port.....	1935000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1935000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1855000
Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo.....	875750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	1075000

Vendas a prazo

100 Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo, v/c, até 13 de janeiro.....	865000
200 Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	865000
1.000 Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias	865000
500 Companhia Estrada do F. o Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	925000
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c, até 10 de janeiro.....	1045000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, synlico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 12 de dezembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplente em exercicio Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Requerimentos

De Edmundo Novaes, para ser nomeado preposto de agente de leilões.—Deferido.

De Fernandes, Barbosa & Ferreira e Souza, Torres & Comp., para serem as suas firmas admitidas á matricula dos commerciantes. Sim, passe-se cartas.

De W. Gilbertson & Co, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na palavra «Comet», que distingue folhas de ferro estanhadas, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Hodgson & Simpson Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na figura de uma garça acompanhada das palavras: «Heron. A Garça», que distingue sabão commum, detergentes, velas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Julius Kayser & Co, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Marvelito», que distingue roupas de baixo de meia para senhoras, de seu fabrico.—Deferido.

De Crouse-Hinds Comp., Estados Unidos, para o registro de duas marcas, a primeira, consistente em um rotulo rectangular com o desenho de um lado, vendo-se nas faces lateraes do mesmo as letras «C. H.», respectivamente, e na face inferior as letras «C. H.», que distingue quadros commutadores electricos e commutadores, etc.; a segunda consistente na palavra «Condulot», que distingue conductos electricos para derivações de fios electricos, ambos de seu fabrico.—Deferido.

De Samson Cordage Works, Estados Unidos, para o registro de quatro marcas consistente a primeira, na figura de Sansão snjugando um leão, que distingue linhas, cordas, barbantes, etc.; a segunda, no desenho de uma corda com pintas collocadas a pequenos intervallos de sua superficie, que distingue cordas para caixilhos de janellas; a terceira, na palavra «Samson», que distingue cordas, linhas, cabos, etc., e a quarta, nas palavras «Spot Cord», que distingue cordas trançadas para caixilhos de janellas, de seu fabrico, todas ellas.—Deferido.

De Henry Sonneborn & Company, Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca «Styleplus», que distingue sobretudo, capas, colletes, aventaes, calças, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De The American Mills Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Curveigo», que distingue cintos para vestidos, de seu fabrico.—Deferido.

De The American Mills Company of Nova York, Estados Unidos, para o registro da marca «Elastic», que distingue tecidos elasticos de seu fabrico.—Deferido.

De Calumet Baking Powder Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente em rotulo com um esudo contendo o busto de um indio tendo sobre o mesmo a palavra «Calumet», que distingue pó de levar, de seu commercio.—Deferido.

De Anheuser-Busch Brewing Association, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na representão de um escudo contendo a palavra característica «Brevo», ao centro e a leão por duas aves, que distingue uma bobida feita de cereaes, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De U. S. Light & Heat Corporation, Estados Unidos, para o registro da marca consistente em um monogramma caracteristico das letras «U.S.L.», que distingue systemas de iluminação electrica para vehiculos, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De The London Varnish & Enamel Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na representão de um arauto (pregoeiro), trajado a caracter, tocando uma trombeta e segurando um borão, que distingue vernizes, esmaltes e tintas, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Raoul Guizard França, para o registro de quatro marcas consistentes nos nomes característicos «Mancéol», «Vulcan», «Lénicad» e «Laccoderme», que distinguem productos pharmaceuticos e hygienicos, de per. uarias e pharmaceuticos para dermatologia, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Rebello, Oliveira & Comp., Estado do Rio, para o registro da marca «Ca's Tupy», com o desenho de dous anjos segurando uma faixa onde se lê aquella denominação característica, que distingue café, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Oreste Quintavalle, para o registro da marca consistente nas palavras caracteristicas «A mecanica industrial», que distingue puxadores e ornatos de metal, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

A. Moura & Comp., para o registro da marca consistente na denominação característica «Fabrica Commercio», entre aspas, que distingue bulas de assucar e artigos conge-neres, de seu commercio e fabrico.—Deferido.

De Romeu Boffino, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular com um painel no centro, nas partes superior e inferior as palavras «Bonbons com premio», e nos lados marca «Alliados», que distingue balas, bonbons, confeitos e semelhantes, de seu fabrico.—Deferido.

De Afonso Correia Bastos, para o registro da marca «Albanonitum», em rotulo rectangular contendo divrsos dizeres, que distingue um preparado homeopathico, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De J. Amaral, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a denominação característica «Bus-saco», entro aspas, que distingue café, bebidas, cigarros, phosphoros, etc., de seu commercio.— Deferido.

De Louis S. Curt, para o registro da marca consistente nas palavras «Sangui-Perrino», em rotulo, dispostas entre aspas e ligadas por um traço de união, que distingue um medicamento tonificante, de seu commercio.— Deferido.

De Neves, Gonçalves & Comp., para o registro das duas marcas consistentes, a primeira, em rotulo, com as palavras «A União Commercial» e a figura de uma floreira, que distingue ferragens, tintas e lonças; e a segunda, em rotulo, com a figura de uma exxada sem o respectivo cabo e entre outros dizeres, estes: «Enxadas União», que distingue ferragens em geral, especialmente enxadas, de seu commercio.— Deferido.

De A. A. Caldas, para o registro da marca consistente na denominação característica «Armazem Destino», no centro de uma faixa, que distingue vinhos, banhas, feijões, farinhas, etc., de seu commercio.— Deferido.

D'A Mercantil Sueco-Brasileiro «Sjosted & Comp.», para o registro da marca consistente na representação de um escudo, tendo no interior de uma faixa, que o corta transversalmente, as letras «M. S. B.», que distingue banha, toucinho, salames, carnes conservadas, etc., de seu commercio.— Deferido.

De Cunha, Neves & Comp., para o registro das marcas consistentes nas denominações características «Adoravel» e «Cinzano», que distinguem, respectivamente, manteiga e vinho do Porto engarrafado, de seu commercio.— Deferido a marca «Adoravel» e quanto a outra entregue-se á parte, visto haver requerido a sua retirada.

Da Produce & Warrant Co., para o registro da marca consistente na palavra «Rio-Branco», entre aspas, que distingue farinhas de trigo e seus derivados, de seu commercio.— Nada ha que deferir, em face da decisão da 2ª Camara da Corte de Appellação que negou provimento ao agravo da supplicante e manteve a decisão desta Junta.

De Villas Boas & Comp., para o registro de duas marcas consistentes, a primeira em um rotulo rectangular com o desenho de uma estrellita e os dizeres «Al Masso Fiume», que distingue papel almasso; a segunda, tambem em um rotulo rectangular, com o desenho de duas mulheres, tendo uma dellas um cesto com flores enfiado no braço, vendo-se, inferiormente, as palavras «Papel Flôr de Amor», que distingue papel de cartas, envelopes, etc., esta de seu fabrico e commercio e aquella de seu commercio.— Indeferido a marca «Al Masso Fiume», por imitar a internacional n. 12.020, e deferida a outra.

De Houbigant & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo, superiormente, o nome característico «Olor», no centro e inferiormente as palavras «Houbigant & Comp. e Rio», que distingue extracto, sabonetes e perfumarias em geral, de seu fabrico.— Indeferido, por ter a marca um nome commercial, de fabricante com marca internacional registrada.

De The S. Hives Company, Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca consistente em um desenho circular em forma de sello, tendo no centro um losango com a palavra «Eureka», que distingue beneficiadores de grãos, separadores de grãos, etc., de seu fabrico.— Indeferida, por imitar a marca n. 12.492, já registrada.

De Rebello & Oliveira, Estado do Rio, para o registro da marca «Café Tupy», com o desenho de dois anjos segurando uma faixa contendo aquella denominação, que distingue café, de seu fabrico e commercio.— Indeferido, de accordo com o parecer.

De Joaquim de Moraes Cordeiro, para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 11.365 «Café Tupy», por não fazer mais uso della.— Deferido.

De Cunha, Neves & Comp., pedindo para retirar a sua marca «Cinzano» apresentada a registro nesta junta.— Deferido.

De Daniel Wylor, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito feito neste junta, da marca registrada na Junta do Pará sob n. 51.— Deferido.

De Cactano, Castellano & Comp., para o deposito da marca consistente nos vocabulos «Cigarro Moka» ou «Moka», que distingue uma variedade de cigarros, de seu fabrico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.670.— Deferido.

De Francisco Tannheuser, para o deposito de marca «La Brésilienne», que distingue camisas, de seu fabrico, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 3.530.— Deferido.

De L. I. Stassin, para o deposito da marca registrada nesta junta sob n. 13.718.— Indeferido, de accordo com o parecer.

Da Sociedade Anonyma Caixa Geral das Familias e Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos do Brasil, para o archivamento das actas das assembleas geraes extraordinarias, realizadas em 12 de novembro e 31 de agosto ultimos, que resolveram, respectivamente, sobre reforma de estatutos o integralização de capital.— Deferidos.

De Lemos & Souza, João Taylour & Comp., A. Caldas & Boavista, Anselmo & Bittencourt, Nunes & Ventura, Couto & Menezes e Simões & Fernandes, para o archivamento de seus contractos.— Deferidos.

De J. Silva Lima & Comp., para o archivamento de seu contracto.— Estando cumprido despacho anterior, deferido.

De Bastos & Comp., para o archivamento de seu contracto.— Existindo firma identica registrada, regularisem o voltem.

De Manoel Monteiro Vieira & Comp., A. Rebello & Irmãos e Merquior & Pereira, para o archivamento das alterações de seus contractos.— Deferidos.

De Pinto, Barros & Comp. e Mathens Fonseca & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.— Cancelados os registros das firmas substituidas, deferidos.

De Gammal & Mizrahi, J. D. Santos & Comp. e Armando de Aguiar & Comp., para o archivamento de seus distractos.— Deferidos.

De Francisco Jannuzzi & Comp., Alberto Rosenvald & Comp., Arcos & Cunha, Ventura & Irmão, Ferraiunlo & Barros, Soliani Ferme & Comp., Roberto Castigo, Cerqueira, Soares & Comp., Monteiro & Moura e J. Vinhas & Comp., para o registro de suas firmas.— Deferidos.

De Augusto Constante & Comp. e A. Mercantil Sueco-Brasileira, para ser anotada no registro de suas firmas, a mudança da sede de seus estabelecimentos, os primeiros, para a rua do Acre n. 53 e o segundo para a rua General Camara n. 84.— Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1918.— Mario Soares Pinto, 2º official.

cereaes, á rua da Saúde n. 79, com o capital de 11:000\$000.

De João Taylor & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Martins Boucas e João Taylor, para o commercio de aves, á rua do S. Christovão n. 120, com o capital de 800\$000.

De A. Caldas & Boavista, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes Vizella Caldas e Custodio Teixeira Boavista, para o commercio de seccos e molhados, á rua Acre n. 48, com o capital de 60:000\$000.

De Anselmo & Bittencourt, firma composta dos socios solidarios Anselmo José Patricio e Henrique Bittencourt, para o commercio de calçados, á rua do Lavradio n. 98, com o capital de 100:000\$000.

De Coito & Menezes, firma composta dos socios solidarios Mario Cabral de Menezes e Antonio Gonçalves do Couto, para o commercio de saltos de madeira para calçados que fabricam, á rua do Rezende ns. 81 e 83, com o capital de 30:000\$000.

De Nunes & Ventura, firma composta dos socios solidarios Ventura Bezerrada da Silva e Luiz Nunes, para o commercio de pensão e commodos mobilados, á rua Mem de Sá n. 74, com o capital de 1:800\$000.

De Simões & Fernandes, firma composta dos socios solidarios João José Fernandes da Silva e Manoel Agostinho Simões, para o commercio de botoquim, á rua Visconde de Sapucahy n. 187, com o capital de 8:500\$000.

Alterações:

De A. Rebello & Irmãos, pela criação de uma filial á rua Camerino n. 23, com o capital de 10:000\$000.

De Matheus Fonseca & Comp., pela passagem do socio commanditario Matheus de Souza a solidario, e a firma passa a ser de Matheus & Fonseca e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Melquior & Pereira, o capital social fica elevado de mais 15:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Pinto Barros & Comp., pela sahida do socio Antonio Monteiro de Magalhães recebendo 16:000\$, o capital social continua a ser de 100:000\$000.

De Manoel Monteiro Vieira & Comp., passando seu capital de 16:109\$340 para 20:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Armando de Aguiar & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Ernesto Julio Rodrigues recebendo 18:034\$, e fica com o activo e passivo o socio Armando de Aguiar na importancia de 29:876\$832.

De Gammal & Mizrahi, que se dissolve pela sahida do socio Saul Matue Gammal recebendo 13:000\$, e o socio Matue Mizrahi recebe 7:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1918.— O 3º official, G. Barbedo.

Em tempo:

Distracto de J. D. Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio solidario José Domingos dos Santos recebendo a importancia de 10:000\$000.— O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1918.....	3.039:241\$725
Renda arrecadada no dia 24 do corrente.....	131:148\$937
Total.....	3.173:390\$662
Em igual periodo de 1917...	3.399:226\$639
Diferença para menos em 1918.....	225:835\$967

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 12 de dezembro de 1918

De J. Silva Lima & Comp., firma composta do socio solidario Julieta da Silva Lima e do socio de industria A. Celestino de Almeida, para o commercio de pharmacia, á rua Viuva Claudio n. 327, com o capital de 6:000\$000.

De Lemos & Souza, firma composta dos socios solidarios Bento de Andrade Lemos e Matheus de Souza, para o commercio de moagem de

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	401:013\$436
Em papel.....	406:648\$147
Total.....	207:661\$603
Renda arrecadada de 1 a 24	5.727:789\$786
Em igual periodo de 1917...	3.688:583\$180
Diferença a maior em 1918	2.039:201\$606

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.695

J. Ferreira & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 27, adoptam para distinguir o vinho verde gazoso, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar do cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo contendo a figura de dous leões ladeando um escudo, á direita e á esquerda; nesse escudo acha-se uma estrella. Os dizeres «Vinho Verde Gazoso Alto Minho» e outros, bem como bordaduras e folhas e fructos de parra, completam a marca. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—J. Ferreira & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 1 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.695, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.696

J. D. Santos (José Domingos dos Santos), domiciliado á avenida Passos n. 106, apresenta a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, para distinguir um preparado para embellezamento da cutis o da pelle, a qual consiste em um rotulo com o desenho de um jardim, onde se vê a figura de uma bella mulher colhendo uma flor e diversos dizeres, bem como o nome característico «Bellezina». O dito producto é de fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1918.—J. D. Santos (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 1 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.696 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.697

Arthur Sgarbi & Irmão, estabelecidos á rua Forrer n. 1, Bangü, adoptam para distinguir o café de seu fabrico o commercio, pães, liscontos, bebidas com o sem alcool, assucar, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras, a qual consiste na palavra caracteristica «Lord» entre aspas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918.—Arthur Sgarbi & Irmão (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 1 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.697 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos

para champagne de laranja. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO
ESTADO DA BAHIA
N. 79

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente em um rotulo rectangular contendo, além da firma Augusto de Carvalho & Comp. e mais dizeres, a figura de uma mulher nua montada em um Pégaso-cavallo aliado, tendo em uma das mão, levantado, um facho flamejante, e na outra uma corda de louros, registrada, sob numero setenta e nove, na Junta Commercial da Bahia, para distinguir productos de seu commercio de miudezas ou armarinho, foi depositada nesta junta em doze de novembro de 1918 com um exemplar do Diario Official daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1918.—Isidoro Campos, director, (sobre estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negociações
Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

Fornecimento a todas as repartições dependentes, inclusive a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 27 de dezembro corrente serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle, Cardiff, etc., preços por toneladas.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço por kilo.

Grupo 4º

Leite fresco e manteiga fresca, preço de litro e kilo.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos de padaria preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Utensilios e vazilhame para laboratorios, preços de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confecções, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Uniformo para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade e dúzia.

Grupo 20º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de corcero, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos do ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiaes de construcção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armarinho, preços conforme a unidade constante da relação.

Grupo 30º

Animaes para laboratorios, preços conforme a unidade constante da relação.

Grupo 31º

Colchões e artigos de colchoaria, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 32º

Instrumental para dentistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou rasuras, em algarrismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam 50% acima dos actualmente contractados e 25% acima dos em vigor no mercado na 1ª quinzena do mez corrente, para os que não foram contractados;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou pu-

blica forma, seu contracto social, desde que tenham socio, e no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado anteriormente na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 400:000\$, para os concorrentes de generos alimentícios; 300:000\$, para os de carvão de pedra, objectos de expediente e utensilios para laboratorios; 200:000\$, para os de uniforme para o pessoal; 150:000\$, para os de material cirurgico; 100:000\$, para os de forragens, carne fresca, leite, drogas, louças, material para electricidade, ferragens, madeiras de construcção e instrumental para dentistas; 80:000\$, para os de café, fazendas e confecções, artigos de armarinho, couros, artigos para carruagens, tintas e vernizes, e lubrificantes; 60:000\$, para os de accessorios para automoveis; 40:000\$, para os de aves, fumo e artigos para fumantes; 30:000\$, para os de pão e farinha de trigo; 20:000\$, para os de material photographico, desinfectantes e colchões; 10:000\$, para os de frutas e animaes para laboratorios;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 26 do corrente, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 16-Capim-e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente o concorrentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 8:000\$, para o grupo 10º; de 9:000\$, para os grupos 1º, 5º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º, 26º e 32º; de 3:000\$, para os 9º, 11º, 12º, 14º, 18º, 19º, 22º e 27º; de 2:000\$, para o 28º e 31º; e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 6º, 12º, 14º, 15º, 16º, 21º, 25º, 29º e 30º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 27 de dezembro corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios do Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto para o recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuso satisfazer os re-

quisitos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para o fornecimento do grupo 1º, os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados nas 3ª e 5ª condições, os que prvem ter os proponentes depositos de carvão de pedra e possuirem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes a motores para torração e moagem desse genero;

17ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

18ª, para habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo 10º, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será aceita parcellada e relativa a cada um dos artigos de importação indicada nesse grupo;

19ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 14º, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio de drogaria;

20ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 14º, 15º, 16º e 30º não serão obrigados a exhibir a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e da de capital, os lavradores que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade e queiram concorrer ao grupo 14º—Frutas, lenha e carvão vegetal—e os concorrentes do grupo 16º—Capim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis;

a) a questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 16 de dezembro de 1918.—O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscripção, para os exames vestibulares, e tará aberta nesta secretaria de 20 a 30 do corrente.

Os alumnos que desejarem ser dispensados dos referidos exames, de accordo com disposto no art. 1º § 4º da lei n. 3.603, de 11 de dezembro corrente, deverão requerer o pagando as respectivas taxas nos termos do art. 6º da citada lei.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1918.—*Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Collegio Pedro II

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA HABILITAÇÃO EM PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Director deste collegio, communico aos interessados que, na forma do disposto na lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, desta data até 13 de janeiro proximo futuro, ás 16 horas, nesta secretaria, ficam abertas as inscripções para os exames finais dos alumnos do mesmo collegio e dos demais candidatos que pretenderem prestar os referidos exames, ou gosar das promoções ou approvações previstas na citada lei e bem assim do beneficio por ella concedido em seu paragrapho unico do art. 6º.

De accordo com o art. 173 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, os candidatos, farão de proprio punho as suas petições (uma para cada materia), segundo os modelos abaixo indicados, acompanhadas de attestados de identidade passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Poderá tambem passar o attestado de identidade o director do estabelecimento onde os candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma epoca, em mais de um Estado ou cidade, (art. 172 do Regimento Interno).

Encerradas as inscripções dos exames, sob nenhum pretexto a ella será admittido quem quer que seja (art. 171 do Regimento Interno).

A taxa dos exames será de 10\$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e art. 6º da lei 3.603, de 11 de dezembro de 1918).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscripções que cada candidato pôde effectuar, podendo porém inscrever-se até em seis materias, de accordo com art. 3º da lei 3.603, os preparatorios que não se quizerem utilizar da medida relativa á promoção estatuida pela mesma lei.

Para o computo das materias de que cada candidato pôde prestar exame, a Historia Universal e do Brasil serão consideradas, nesta epoca como uma só materia, ainda que os exames de taes disciplinas devam ser requeridos separadamente e prestados perante mesas distinctas.

Os estudantes não matriculados no Collegio Pedro II serão examinados conjuntamente com os alumnos do collegio, e estarão sujeitos a seriação de materias que foi estatuida pelo Conselho Superior do Ensino, da seguinte forma: o exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer outra lingua; o de arithmetica aos das outras partes da mathematica; bom como o de physica e chimica; o de geographia ao de historia universal e do Brasil; e o de physica e chimica ao de historia natural.

A chamada para os exames será feita pela ordem alphabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diario Official* e em jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame se provar que faltou por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exames na mesma epoca, os candidatos que não se portarem com o devido respeito com a di-

rectoria, os examinadores e os funcionarios do collegio, quer no acto da inscripção, quer no serviço de exames.

Os alumnos do collegio são obrigados a se apresentar devidamente uniformizados.

O certificado de approvação só será entregue depois de encerrada a inscripção e concluídos os exames.

Observar-se-hão no serviço da inscripção os seguintes modelos para a petição dos candidatos: (1º e 2º modelos para os alumnos do collegio):

F.... natural do.... com.... de idade, alumno (gratuito ou contribuinte) do....anno do Externato (ou Internato) requer inscripção para prestar exame de.... de accordo com o art. 2º, da lei n. 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade, alumno (gratuito ou contribuinte) do....anno do Externato (ou Internato) requer inscripção para ser considerado approved no exame de.... de accordo com a lei n. 3.603.

Para os candidatos estranhos primeiro e segundo modelos.

F.... natural do.... com.... annos de idade, requer inscripção para prestar exame de.... de accordo com o art. 3º, da lei numero 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade, requer inscripção para ser considerado approved no exame de.... de accordo com o paragrafo unico do art. 5º, da lei n. 3.603.

As petições serão endereçadas ao director do Collegio Pedro II e assignadas sobre uma estampilha de 600 réis.

Secretaria do Collegio Pedro II, 13 de dezembro de 1918.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Polícia durante o anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Polícia a quantia de 200\$ para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Provine-se ainda que, nos termos do artigo 170, § 2º da vigente lei orçamentaria da despesa, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 400 réis para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1918.—Pelo secretario, Alamiro Mendes, chefe de secção.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE AMANUESES DA SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria até o dia 4

de janeiro do anno proximo vindouro, ás 15 horas, inscripção para o concurso ao provimento de dous logares vagos de amanueuse desta secretaria.

No acto da inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a supra;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outras que os impossibilitem do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brasil;

c) grammaticas e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até á theoria das proporções;

e) redacção official.

O chefe de Polícia poderá excluir o candidato inscripto, que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 21 de dezembro de 1918.—O secretario, Damaso de Proença Gomes.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

João Moreira Rego, Joaquim Augusto Teixeira, João Ribeiro Durães, Americo Ferreira Granhão, José Pereira das Neves, Antonio Rezende e Jovino de Carvalho Vieira.

Turna suplementar — Agostinho Villela, Francisco Correia Alves, Honório Dias Curvello e Gilberto Goulart.

Prova regulamentar — Euclides Dias da Costa, Octaviano Freitas Braga e Salvador do Freitas.

Inspectoría de Vehiculos, 24 de dezembro de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez de dezembro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia durante o anno de 1919.

As propostas devem ser feitas em duas vias com tinta preta, sendo uma estampilhada o ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimo, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na Secretaria da Colonia, até á vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colonia aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

Condições:

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia o fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortisação, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sollo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repar-

tição no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custo do fornecedor, sendo recoitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta—Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta—Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso do pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Setima—No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação inclusive do pessoal e dictas — do «Material da Colonia».

Nona—Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 7 de dezembro de 1918.—O escripturario, Manoel Pereira Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

De intimação, a diversos devedores, sobre a cobrança de dividas pela revisão de despachos

Pela 3ª secção desta alfandega, intima-se aos devedores abaixo transcriptos a virem, dentro do prazo de oito dias, satisfazer as dividas provenientes da revisão do seus despachos de importação, por que são responsáveis perante esta repartição, pois que até esta data não o fizeram, não obstante os avisos que a respeito já se lhes fizeram a cumprir esse dever, na certeza de que, si ainda agora o não fizeram, a repartição remetterá as respectivas contas á cobrança executiva, na forma da lei, pois ficam assim esgotados os meios suasorios a ser realizada tal cobrança.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 24 de dezembro de 1918.—O chefe, M. A. Araújo de Carvalho Aranha.

Relação dos devedores remissos para com a Fazenda Nacional, quanto às dividas por diferenças verificadas no processo de revisão de notas de despacho de importação

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revistas		Diferenças verificadas				
		Numero	Mez	Anno	Especio da diferença	Ouro	Papel	Total
Revisão do escripturario Tobias Rios:								
Adolpho Woebecken & Krebs.	Augusto Macedo.....	4.735/9	Fevereiro..	1913	Valor official	66\$760	13\$8860	203\$620
A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.	João Arthur Machado.....	7.878	Março	1913	"	69\$790	136\$5410	205\$500
A mesma.	O mesmo.....	7.879	"	1913	"	35180	6\$9 0	105\$030
A mesma.	O mesmo.....	14.249	"	1913	"	47\$570	103\$330	150\$900
Alves, Irmãos & Comp.....	Everardo de Figueiredo.....	1.097	Fevereiro..	1915	Consumo	93\$600	396\$700	489\$600
E. Lambert.....	Alexandre Pereira da Fonseca.....	2.961	Julho.....	1918	Taxa.	214\$100	1.546\$780	1.760\$880
Gasmotoren Fabrik Deutz.....	Fernando A. de Oliveira Moraes.....	11.353	Fevereiro..	1913	Valor official	38\$5330	49\$3440	880\$790
Henri Rogers, Sons & Comp., of Brazil, Limited.	José Leoncio Ribeiro.....	2.471	"	1913	"	27\$530	56\$020	83\$560
Os mesmos.....	O mesmo.....	6.690	Agosto.....	1914	Consumo	98170	49\$190	28\$760
Os mesmos.....	O mesmo.....	2.472	Fevereiro..	1913	Valor official	17\$360	35\$310	53\$670
Os mesmos.....	O mesmo.....	2.473	"	1913	"	3.400	6\$900	10\$300
Os mesmos.....	O mesmo.....	2.474	"	1913	"	18\$950	38\$330	57\$480
Os mesmos.....	O mesmo.....	2.475	"	1913	"	11\$170	14\$170	25\$340
Os mesmos.....	O mesmo.....	5.902	"	1913	"	19\$330	24\$130	43\$160
Os mesmos.....	O mesmo.....	12.024	"	1913	Armazenagem	374\$400	374\$400	374\$400
Luiz Camuyraro.....	Arthur Miranda.....	6.219	Agosto.....	1914	Consumo	24\$030	20\$040	44\$000
O mesmo.....	Herculano G. Fortes.....	6.606	"	1914	"	69\$300	94\$630	163\$930
Luiz Bartholomen, O Malho.....	Fernando A. de Carvalho.....	10.34	Fevereiro..	1913	"	1.127\$430	2.127\$420	3.254\$820
Marchato Mello & Comp.....	Arthur Iva is G. da Silva.....	6.634	Agosto.....	1914	"	14\$3370	132\$750	276\$120
The Crown Cork Co., Limited.....	Augusto Macedo.....	L.	"	"	"	84\$960	127\$440	212\$5400
The Rio de Janeiro Tram., Light & Power Co., Limited.....	Pedro P. Savaget.....	336	Março	1916	"	141\$660	28\$100	430\$160
Trajan de Medeiros & Comp.....	Acylino da Rocha.....	9.931	Fevereiro..	1913	Valor official	68\$230	115\$750	183\$600
Vicente Cozeth & Comp.....	Augusto Macedo.....	6.900	Agosto.....	1914	Consumo	210\$000	76\$138	210\$000
Revisão do escripturario Benedicto Pulchertio:								
Arena & Comp.....	Alfredo C. de Souza Bastos.....	6.890	Março	1912	Consumo	44\$366	76\$138	120\$104
Companhia Cervejaria Bratma.....	A. L. S. Bastos.....	14.848	Fevereiro..	1912	"	154\$810	454\$800	454\$800
A mesma.....	O mesmo.....	4.490	Março	1912	"	10\$5781	273\$926	273\$926
Hasenclever & Comp.....	Julio Cesar Moreira de Carvalho.....	8.092	"	1912	"	69\$183	107\$926	177\$103
Os mesmos.....	O mesmo.....	8.094	"	1912	"	63\$000	117\$000	180\$900
Herm Stoltz & Comp.....	Carlos Frederico de Noronha.....	9.302	"	1912	Taxa	390\$010	630\$000	1.020\$010
Nicola Zagary & Comp.....	Alfredo Euclides Leque.....	2.370	Outubro.....	1910	Consumo	234\$100	390\$100	624\$000
Os mesmos.....	O mesmo.....	2.371	"	1910	"	463\$000	163\$000	324\$000
Os mesmos.....	O mesmo.....	8.970	Março	1912	"	214\$100	424\$000	424\$000
Os mesmos.....	O mesmo.....	8.971	"	1912	"	157\$240	260\$000	417\$210
Os mesmos.....	O mesmo.....	1.573	Setembro..	1910	"	189\$300	417\$210	417\$210
Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.....	Raul R. Macodo.....	631	"	1912	Armazenagem	4.147\$280	189\$300	4.147\$280
A mesma.....	O mesmo.....	631	"	1912	"	20 \$925	20 \$925	20 \$925
A mesma.....	O mesmo.....	234	Janerio.....	1913	"	401\$978	401\$978	401\$978
A mesma.....	O mesmo.....	133	Fevereiro..	1913	"	339\$405	339\$405	339\$405
A mesma.....	O mesmo.....	133	"	1913	"	228\$300	228\$300	228\$300
A mesma.....	Pedro P. Savaget.....	5.605	Março	1912	Arma. e capat.	263\$687	263\$687	263\$687
A mesma.....	O mesmo.....	4.324	"	1912	"	130\$270	130\$270	130\$270
The Rio de Janeiro Tram., Light & Power Co., Limited.....	O mesmo.....	45	Julho.....	1912	"	6\$750	6\$750	6\$750
Vitvires & Comp.....	Augusto Macedo.....	L.	4.825/ Março	1912	Consumo	0\$5750	—	0\$5750

4:336\$506	1:336\$506	2% ouro	1914	\$476 Fevereiro...	Eugenio Kalu...
2:079\$300	2:079\$300	"	"	4\$165	O mesmo...
4:182\$672	4:182\$672	"	"	1\$327 Março...	O mesmo...
2:531\$620	2:531\$620	"	"	\$581 Junho...	O mesmo...
4:278\$792	4:278\$792	"	"	\$594	O mesmo...
4:062\$329	4:062\$329	"	"	2\$983	O mesmo...
4:076\$766	4:076\$766	"	"	7\$197 Setembro...	O mesmo...
	26:100\$140				
	11:03\$342				
	15:06\$096				

Importa esta relação em vinte e seis contos com mil quatrocentos e quarenta réis.

3ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — O 2º escripturario, addido, Tobias Rios. Vislo. Em 24 de dezembro de 1918. — M. Antonio.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviada a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, n. 104.169, pertencente a José Esteves Vizeu, casado, portuguez, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1918. — O Inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Curvello*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 2 — RM-JOB-1.256-HIP; 10 bobinas sem numero, avariadas.

IN—Diario Oficial: 15 ditos idem, idem.

Vapor *Mormugão*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 3—ACM: 25 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AC: dita n. 3.838, idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 1, idem, idem.

LL: 1 dita n. 437, idem, idem.

L&C: 2 ditos ns. 7.237 e 7.234, idem, idem.

L&C: 2 ditos ns. 7.235 e 7.238, idem, idem.

MFF: 7 ditos com diversos numeros, idem, idem.

MP&C: 2 saccos ns. 358 e 327, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 332 e 330, rotos.

TL: 1 caixa n. 1.038, repregada e avariada.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 do novembro de 1918:

Armazem n. 3—S: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

SC: 1 fardo n. 107, roto e avariado.

O—S—C: 1 caixa n. 253, repregada e avariada.

VSMC—1.027: 4 barricas ns. 4, 2, 1 e 5, idem, idem.

VSMC—59.109: 1 caixa n. 1, idem, idem.

VSMC—7.548: 1 dita n. 5, idem, idem.

VSMC—6.446: 1 dita n. 86, idem, idem.

Armazem n. 3—União: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Antunes: 1 dita n. 6, idem.

59: 1 dita n. 3.086, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 do novembro de 1918:

Armazem n. 3 — ANC — VSMC — 08.804; 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 108, idem.

ANO: 1 dita n. 7.989—8.018, idem.

Antunes: 1 dita ns. 8 e 5, idem.

BC—VSMC: 1 sacco n. 20, roto e avariado.

BMC: 4 barricas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

BD—AC: 1 caixa n. 220, idem.

CPC6: 2 ditos ns. 4.111 e 4.104, idem.

J—T—D—C—CIF: 1 dita n. 7.585, idem.

FFA—F: 1 dita n. 464, idem.

H—W—S: 1 dita n. 502, idem.

IFC—MG: 2 barris ns. 8 e 7, idem.

Idem: 1 barrica n. 4, idem.

J—R—C—C: 1 caixa n. 169.900, idem.

Ministerio da Agricultura: 7 caixas sem numero, idem.

A—B—58—C: 1 dita n. 3.915, idem.

OCJ: 3 ns. 3, 2 e 7, idem.

RGG: 1 dita n. 2.413, idem.

m. r. m.: 2 ditos, repregadas.

Vapor *Mormugão*, entrado em 11 do outubro de 1918:

Armazem n. 4 — ASC: 16 saccos, rotos e avariados.

CFC: 10 ditos, idem.

FI: 30 ditos, idem.

GZ: 80 ditos, idem.

GRC: 10 ditos, idem.

IIS: 10 ditos, idem.

JSFC: 9 saccos, rotos e avariados.

MB: 40 ditos, idem, idem.

OIS: 20 ditos, idem, idem.

SGI: 80 ditos, idem, idem.

Sem marca: 35 ditos, idem, idem.

Adão: 7 barris, com falta e avariados.

Angelino Simões: 6 caixas, repregadas.

Serroc: 4 ditos, idem.

BU: 2 ditos, idem.

C. Mourão & Comp.: 57 ditos, idem.

CBC: 1 dita, idem.

Casa Carvalho: 1 dita, idem.

CR&C: 1 dita, idem.

CC&C: 1 dita, idem.

CMC: 1 dita, idem.

Damascos: 21 ditos, idem.

FI: 1 dita, idem.

GZC: 16 ditos, idem.

GPC: 2 ditos, idem.

JCC: 3 ditos, idem.

Mourão: 1 dita, idem.

NS&C: 1 dita, idem.

PC: 1 dita, idem.

Rainho: 2 ditos idem.

Marques Silva: 1 quinto, vazio.

Idem: 1 dito, vazio.

Pereira Castro: 3 ditos; idem.

Idem: 1 dito, vazio.

PBC: 1 dito, vazio.

MRPSV: 2 ditos, vazio.

Armazem n. 4 — RAC: 1 quinto, vazio.

RL&C: 2 ditos, idem.

Idem: 13 ditos, vazio.

Torres: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

VNC: 1 dito, vazio.

Casa Carvalho: 1 dito, idem.

C—M—C: 2 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vazio.

Idem: 1 decimo, vazio.

Cunha Pinho: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vazio.

Idem: 1 quinto, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

CNC: 2 ditos, idem.

Dias Almeida & Comp.: 2 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 2 ditos, idem.

FMC: 4 ditos, idem.

Ferreira Cabral: 1 dito, idem.

GP&C: 1 dito, idem.

Idem: 2 ditos, vazio.

Idem: 3 decimos, idem.

Idem: 7 ditos, vazio.

Henrique Santos: 5 quintos, idem.

Idem: 2 ditos, vazio.

Idem: 1 decimo, idem.

Idem: 4 ditos, vazio.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 13 de novembro de 1918:

Armazem n. 5—AGS: 17 p. de louça; quebrados e avariados.

AAC: 43 ditos, idem idem.

Armazem n. 5—Brasil: 2 barricas ns. 7.924 e 7.962, repregadas e avariadas.

Causar—HCH: 1 dita n. 2.868, idem, idem.

Dia: 60 peças de louça, quebradas e avariadas.

EFGB: 2 barricas, sem numero e n. 10, repregadas e avariadas.

FRY: 2 saccos ns. 20 e 24, rotos e avariados.

Idem: 50 ditos, com faltas e avariados.

GSC: 23 ditos, idem, idem.

H: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

41—H: 1 dita n. 27, idem, idem.

Idem: 25 ditos, idem, idem.

Idem: 42 engradados, vasando e avariados.
 MM: 160 caixas, idem, idem.
 HMM: 24 peças de louça, quebradas e avariadas.
 Causer-HCH: 180 peças de louça, idem, idem.
 101: 1 barril n. 3, idem, idem.
 68: 1 dito n. 47, vasando e avariado.
 Prado-Tompes: 1 caixa n. 17, idem, idem.
 R-68: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.
 R-54: 1 dita n. 25.825, repregada e avariada.
 Vapor *Nestquem*, entrado em 11 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5—KG: 1 caixa n. 457, repregada e avariada.
 AR: 2 ditas ns. 1.117/02, idem, idem.
 AGC: 50 peças de marmores, quebradas e avariadas.
 BCSC: 2 caixas ns. 244/65, repregadas e avariadas.
 C&C: 1 dita n. 7.286, idem, idem.
 CSR: 6 peças de marmores, quebradas e avariadas.
 CSC: 23 peças de marmores, idem, idem.
 DG: 3 caixas ns. 53, 64 e 63, repregadas e avariadas.
 GC: 1 dita n. 524, idem, idem.
 JP: 1 dita n. 536, idem, idem.
 MDA: 7 pedras marmores, quebradas e avariadas.
 R: 6 ditas idem.
 Armazem n. 8—GB: 35 caixas repregadas e avariadas.
 CFI: 11 ditas idem.
 CF: 13 ditas, idem.
 CBC: 2 ditas, idem.
 ASC: 3 ditas, idem.
 TBC: 2 ditas, idem.
 C—M—O: 1 dita, idem.
 CC: 1 dita, idem.
 SC—Bahia: 3 ditas, idem.
 CCC—Bahia: 1 dita, vasando.
 Sem marca—Idem: 1 dita n. 17, idem.
 DCC—Pernambuco: 1 dita, idem.
 Conquista—Pernambuco: 2 ditas, idem.
 FFC—Idem: 2 ditas idem.
 AG—Idem: 1 dita, idem.
 Lubosa—Idem: 1 dita, idem.
 Prado—Bahia: 3 ditas, idem.
 Vapor *Highland Laddie*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 8—TBC: 1 caixa, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, vasando.
 COC: 12 ditas, idem.
 C: 4 ditas, idem.
 JCC: 1 dita idem.
 Aerroc: 19 ditas, idem.
 PG: 1 dita, idem.
 PBC: 2 ditas, idem.
 Cores: 1 dita, idem.
 CYC: 1 dita, idem.
 Armazem n. 8—CMC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 TMC: 2 ditas, idem idem.
 CVM: 177 ditas, quebradas e avariadas.
 Paco: 1 sacco, roto com falta.
 JMPC: 1 dito, idem idem.
 Vapor nacional *Curvello*, entrado em 11 de novembro de 1918:
 Armazem n. 16—AEC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 9673, idem idem.
 Arsenal do Guerra—5.203: 1 dita, idem idem.
 D—M—D—C: 1 dita n. 50, idem idem.
 EV: 1 barrica n. 1.704, idem idem.
 Idem: 1 dita, avariada.
 ERS—TL: 1 fardo roto e avariado.
 FMG: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 FJOC: 1 dita n. 5, idem idem.
 H—W—S: 1 dita n. 5.9, idem idem.
 John Pich: 1 dita n. 8.307, idem idem.

JC: 2 ditas ns. 4.143 e 3.064, idem idem.
 JB: 1 dita n. 516, idem idem.
 JC: 1 dita n. 3.889, idem idem.
 Kling: 2 ditas ns. 11 e 14, idem idem.
 516: 2 ditas ns. 932 e 930, idem idem.
 W—P—39—E—C: 1 dita n. 1, idem.
 725: 1 dita n. 2.728, idem idem.
 C—00—E—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 OR: 1 dita n. 9.838, idem idem.
 PADULLCO: 1 dita, idem idem.
 RF: 1 dita n. 1.103, idem idem.
 T: 1 dita n. 14.274, idem idem.
 TLW&C: 1 dita n. 400.121, idem idem.
 Armazem n. 16—JLCC—VSMC: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VSMC: 2 ditas idem, idem idem.
 —TN: 2 ditas idem, idem idem.
 VSMC: 2 ditas idem, idem idem.
 VRSCX: 1 dita n. 197, idem idem.
 GC&C: 1 dita n. 441.940, idem idem.
 T: 1 dita n. 302, idem idem.
 DIA: 1 dita n. 173.906, idem idem.
 ANC: 1 dita n. 2, idem idem.
 EV: 1 barrica n. 1.651, idem idem.
 T: 2 caixas ns. 262 e 261, idem idem.
 VSMC: 1 dita n. 95.968—1, idem idem.
 J—T—184: 1 dita n. 560, idem idem.
 F—C—&—C: 1 dita n. 200, idem idem.
 Einar Ramuur: 1 dita, avariada.
 FHC: 4 ditas diversos numeros, idem.
 PWC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 ROSCO: 2 ditas ns. 500 e 502, idem.
 Vapor inglez *Vasari*, entrado em 10 de novembro de 1918:
 Armazem n. 17—DC—B: 6 caixas diversos numeros, repregadas.
 Brasil: 1 amarrado sem numero, com faltas.
 C—m—c: 1 caixa, repregada.
 DE: 2 barricas, idem.
 JAPAO: 1 caixa, idem.
 MLG: 1 sacco, roto.
 PLC: 2 caixas, idem.
 RTR: 1 barril, roto.
 W—W—P: 1 caixa n. 6.659, idem.
 Vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em 26 de novembro de 1918:
 Armazem n. 18—SBL: 12 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 BG: 4 ditas idem, idem idem.
 LC: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 22 de outubro de 1918:
 Ilha do Cajú—JAC: 5 barris quinto sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Dryden*, entrado em 2 de dezembro de 1918:
 Ilha do Cajú—SFC: 1 caixa n. 23, avariada.
 Barca norueguesa *Killiena*, entrada em 26 de outubro de 1918:
 Ilha do Cajú—C: 10 tambores sem numero com ferragem, vasando.
 Alfandega, 19 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3—FR: 3 caixas ns. 1, 8 e 4, repregadas e avariadas.

603: 1 dita n. 173, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2, idem idem.

W—M—Rio—PJC: 5 ditas ns. 4, 5, 6, 8 e 1, idem idem.

Vapor nacional *Campinas*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—AFYC: 5 caixas ns. 6, 7, 3, 3 e 5, repregadas e avariadas.

AF: 1 dita n. 8.760, idem idem.
 FRMC: 3 ditas ns. 803, 804 e 808, idem idem.
 SDC: 1 dita n. 177, idem idem.
 AF: 5 quintos ns. 8.740, 8.742, 8.744/19, vasando e avariados.
 Idem: 6 caixas ns. 8.751, 8.754/58, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 8.757/39 e 8.761, idem idem.
 Geraldos: 7 ditas ns. 9.442/16 e 9.448/45, vasando e avariadas.
 Legey: 3 ditas ns. 6.101, 6.113/14, idem idem.
 Idem: 4 quintos ns. 6.105/6 e 6.116/21, idem idem.
 Idem: 13 caixas ns. 6.123, 6.180/91, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.193, 8.194, idem idem.
 Idem: 17 ditas ns. 8.124/27, 8.133/45, idem idem.
 Pacheco: 5 ditas ns. 8.979/82, 8.990, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.993, 8.992, idem idem.
 Armazem n. 4—CCC: 3 ditas, repregadas e avariadas.
 CPC: 4 caixas, repregadas.
 CRC: 2 ditas, idem.
 CC: 1 dita, idem.
 CDC: 1 dita, idem.
 FA: 2 ditas, idem.
 B—E—C: 6 ditas, idem.
 FIG: 1 dita, idem.
 OLSC: 1 dita, idem.
 TMC: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Anselm*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—RF: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

PG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

José Diogo d'Percy: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

CTC: 11 quintos, vasando.

PBC: 5 ditos, idem.

GM: 5 ditos, idem.

JN: 5 ditos, idem.

TBC: 1 dito, idem.

Sem marca: 1 dito, vazio.

PBC: 6 docimos, vasando.

Idem: 1 dito, vazio.

MC: 3 ditos, vasando.

DC: 3 ditos, idem.

NSC: 2 ditos, idem.

Paco: 1 sacco, roto.

VGC: 2 caixas, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem.

XL: 1 dita, idem.

ASC: 20 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

ASC: 3 saccos, rotos.

AGC: 1 dito, idem.

Aerroc: 5 caixas, repregadas.

CC: 2 ditas, idem.

FIG: 1 sacco, roto.

FMG: 9 caixas, repregadas.

DAC: 2 ditas, idem.

JFC: 3 ditas, idem.

OLSC: 7 ditas, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 6—Lino: 2 caixas ns. 20 e 2, repregadas e avariadas.

MA: 4 ditas ns. 28, 9, 15 e 2, idem idem.

MAL: 3 ditas ns. 4, 2 e 14, idem idem.

MG: 1 fardo n. 7, roto e avariado.

NFC—Pernambuco: 2 caixas ns. 989 e 986, repregadas e avariadas.

PTC: 1 dita n. 11, idem idem.

SMC: 2 ditas ns. 3.353 e 3.353, idem idem.

SP: 1 dita n. 40, idem idem.

LI—MB: 1 dita n. 5.440, idem idem.

ARG—D: 1 dita n. 1.862, idem idem.

EO: 1 dita n. 233, idem idem.

LRC: 1 dita n. 121, idem idem.

SMG: 1 dita n. 3.354, idem idem.

ARC: 4 ditas ns. 57, 56, 58 e 34, idem, idem.
Idem: 4 ditas ns. 52, 53, 36 e 42, idem, idem.
AC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem idem.
AVC: 1 dita n. 193, idem, idem.
AAC: 1 dita n. 3, idem, idem.
ACFI: 1 dita sem numero, idem, idem.
CP: 1 dita n. 1, idem, idem.
Dia: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.
ED: 1 dita n. 4.834, idem, idem.
EBF: 1 dita n. 4.606, idem, idem.
GSC: 1 dita sem numero, idem, idem.
HC: 1 dita n. 13, idem, idem.
MRPSV: 7 quintos, vasando.
NIC: 5 ditas, idem.
PAC: 5 ditas, idem.
Granado: 3 ditas, idem.
N. Braga Santos: 15 ditas, idem.
Idem: 1 dito, agua salgada.
Fernandes Mourão: 15 ditas, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
Camillo Mourão: 4 ditas, vasando.
Teixeira Borges: 3 ditas, idem.
Angelino: 4 caixas, repregadas.
AAC: 3 ditas, idem.
CR&C: 30 ditas, idem.
Idem: 6 ditas idem.
C-M-C: 16 ditas, idem.
CTC: 20 ditas, idem.
Cavaio: 4 ditas, idem.
Casa Heim: 2 ditas, idem.
Corôa-JDS: 2 ditas, idem.
Damaso: 6 ditas, idem.
FIC: 6 ditas, idem.
FA: 1 dita, idem.
FMC: 2 ditas, idem.
GIC: 3 ditas, idem.
GM: B: 1 dita, idem.
HMC: 8 ditas, idem.
HS: 14 ditas, idem.
HSC: 2 ditas, idem.
JSM: 3 ditas, idem.
JHSF: 2 ditas, idem.
JARC: 1 dita, idem.
LCPM: 2 ditas idem, idem.
LC: 7 ditas, idem.
Lloyd: 1 dita, idem.
Macedo Junior: 20 ditas, idem.
Idem: 8 ditas, idem.
C-O-C: 5 ditas, idem.
SMC: 1 dita, idem.
Torres: 1 dita, idem.
Thomé & C: 3 ditas, idem.
VMC: 20 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
JGA: 3 quintos, vasando.
JA: 2 ditas, idem.
Custodiã Vista: 3 ditas, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Ferreira Cabral: 4 ditas, vasando.
Idem: 2 ditas, vasios.
CMC: 4 ditas, vasando.
Figueiredo Marinho: 5 ditas, idem.
JFC: 6 ditas, idem.
Mourão & C: 7 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, agua salgada.
ASA: 1 dito, idem.
Idem: 5 ditas, vasando.
BAC: 3 quintos, vasando.
GZC: 8 ditas, idem.
Riba Cruz: 5 ditas, ditas.
Simões Macedo: 4 ditas, idem.
CTC: 5 ditas, idem.
Idem: 7 decimos, idem.
DAC: 3 quintos, idem.
Prista & Comp.: 4 ditas, idem.
Vapor inglez *Momonthshire*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 16—Sem marca: Kains a granel (1.150 ks.), avariado.
Vapor inglez *Deseado*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 16—Sem marca: 5 caixas repregadas e avariadas.
DAC: 8 ditas, idem idem.

MVC: 4 ditas, idem idem.
DAC: 4 ditas, idem idem.
Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrada em dezembro de 1918:
Armazem n. 17—I—756—P—C: 1 caixa n. 4, repregada.
I—R—298—RGT—B: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
V—B—3.042—ASC: 1 barrica, repregada.
513: 1 caixa, idem.
W—E—131—P—C: 1 dita, idem.
Oversea: 3 ditas, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 501, idem idem.
LJBC—Oversea: 1 dita n. 33, idem idem.
R: 4 barricas, avariadas.
Borges—Porto Alegre: 1 fardo n. 4, repregado e avariado.
BC—S. Paulo: 1 caixa n. 23, repregada.
CC: 1 dita n. 2.424, avariada.
CF&C: 1 barrica, repregada.
DOC: 1 caixa n. 88.701, idem.
FC: 1 dita n. 434, avariada.
Idem: 1 dita n. 146, repregada.
EFCB: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
MC—FT: 2 barricas, idem.
Idem: 3 caixas, idem.
G—AEC—3.036: 3 ditas, avariadas.
JV—Santos: 3 amarrados de caixas, repregados.
MoVo: 1 barrica, idem.
MVC: 1 caixa n. 2, idem.
MC: 1 barrica n. 18, idem.
FT: 3 ditas, idem.
HL: 1 dita n. 631, idem.
JV: 1 amarrado de caixas, idem.
L—1.045: 1 caixa n. 3, idem.
MC: 1 dita n. 6, idem.
I—756—P—C: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
OG—282: 1 dita n. 521, idem.
OPC: 1 dita n. 52.381, idem.
Revista: 6 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita, repregada.
R—23.830: 5 ditas, avariadas.
RDC: 1 dita, repregada.
R—13.174: 1 dita, idem.
Sem marca: 3 barricas, avariadas.
Idem: 1 caixa, repregada.
Idem: 1 barrica, idem.
Sampaio Araujo & Com.: 1 caixa n. 1 repregada.
Idem: 4 ditas ns. 1, 10, 4 e 6, avariadas.
Auto geral—Santos: 2 ditas ns. 1.282/12 e 1.282/1, idem.
A: 1 barrica, repregada.
Auto geral: 1 caixa n. 1.282/8, repregada.
DBB—Santos: 4 ditas sem numero, avariadas.
Calderon: 1 dita n. 1.896, repregada.
DF: 1 dita n. 83.198, avariada.
FAC—DPK: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 36.436, repregada.
FAC—DF: 1 dita n. 96.619, idem.
FT—Santos: 20 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Vapor nacional *Campinas*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 18—Elie Montias & Fils 1 encapado sem numero, avariado.
Idem: 2 ditas idem, idem.
MC: 4 caixas ns. 1, 2, 3, 1, repregadas.
Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrada, em dezembro de 1918:
Armazem n. 18—AT: 1 caixa n. 1.593, repregada e avariada.
CSC: 1 dita n. 222, idem, idem.
Vapor hespanhol *Leon XIII*, em dezembro de 1918:
Armazem n. 18—Antonio Renitiz: 1 pacote sem numero, rôto, avariado.
Ministro de España—Manuel Eravezado: 1 pacote idem, idem.
Chousa J. Passos: 1 lata sem numero, avariada.
Antonio Fuentes Canesa: uma mala idem, aberta.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.
Ministro de España: 1 dita idem, repregada e avariada.
Alfandega, 20 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 2—AM: 8 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.103, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 732, idem, idem.

Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

Idem: 5 ditas idem, idem, idem.

AM: 2 ditas ns. 24 e 24, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 733, idem, idem.

Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 731, idem.

AE&F: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem, idem.

ASA: 1 dita n. 1.775, idem, idem.

A: 1 dita n. 23, idem.

AC&C—1.161—3 ditas ns. 2 e 2, idem.

AF: 1 dita n. 168, idem, idem.

BL—4B: 2 ditas ns. 1.770 e 1.781, idem.

CA: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

VCC&C: 5 ditas idem, idem.

VCC: 2 ditas, idem, idem.

SCM: 2 caixas ns. 1.769 e 1.68, repregadas.

SMI: dita n. 4.037, idem.

Idem uma dita n. 4.032, repregada e avariada.

S&S—FR: 1 dita n. 999, idem, idem.

SB&C: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

Idem 1 dita n. 23, repregada e avariada.

SDC: 1 dita n. 8, idem, idem.

UUC—1.169: 2 ditas ns. 3 e 7, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9 e 5, repregadas e avariadas.

SC—THE: 1 dita n. 100, idem, idem.

T: 1 dita n. 4.912, repregada.

2.504—TA&C: 1 dita n. 809, idem.

VJR—União: 1 dita n. 81, idem.

W: 3 ditas diversos numeros, idem.

AM: 9 ditas idem, repregadas e avariadas.

ACC: 1 dita n. 1.171/1, idem, idem.

ASC: 1 dita n. 1.759, idem, idem.

BC: 1 dita n. 2.129, idem, idem.

CCC: 2 ditas ns. 3.332 e 143, idem, idem.

CFC: 1 dita n. 510, idem, idem.

CT: 1 dita n. 5.316, idem, idem.

Caboch: 4 dita n. 67, idem, idem.

DMC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem, idem.

BL—DFP: 1 dita n. 230, idem, idem.

Erasmio: 1 dita n. 8.223, idem, idem.

FIC—D: 1 dita n. 3.167, idem, idem.

FNC: 1 dita n. 3.636, idem, idem.

FV: 1 dita n. 2.996, idem, idem.

HR: 1 dita n. 1.480, idem, idem.

JAMG—PA: 1 dita n. 5.132, idem, idem.

JRF: 1 dita n. 1.709/78, idem, idem.

JC: 1 dita n. 2.315, idem, idem.

JFQ: 1 dita n. 662, idem, idem.

LB: 2 ditas ns. 2.073 e 2.074, idem, idem.

MCC: 1 dita n. 1.421, idem, idem.

NCC—V: 1 dita n. 186, idem, idem.

MF: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

7.444: 1 dita n. 1.812, idem, idem.

135—LB: 2 ditas ns. 1.773 e 1.774, idem, idem.

NFC: 1 dita n. 16, idem, idem.

CTC—2.003: 1 dita n. 16, idem, idem.

802—AC: 1 dita n. 131, idem, idem.

N: 1 dita n. 3.669, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 4.303, idem, idem.
 RMCP: 1 dita n. 393, idem, idem.
 SD - UUI: 1 dita n. 1169/6, idem, idem.
 NCCC: 1 dita n. 13, idem, idem.
 VC: 1 dita n. 63, idem, idem.
 Estiva: 1 dita n. 4.893, idem, idem.
 EGD: 1 dita n. 3.649, repregada.
 EGC: 2 ditos ns. 1.723 e 1.172, idem.
 EP: 1 dita n. 561, repregada e avariada.
 EG&D: 1 dita n. 814, repregada.
 EG: 1 dita n. 4, idem.
 Erasmo: 3 ditos diversos numeros, idem.
 Idem 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 0.774, repregada.
 FI&C: 6 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 60 e 2.879, repregadas e avariadas.
 FN&C: 1 dita n. 56, repregada.
 CC&C: 5 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 109, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 110, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 112, repregada.
 Idem: 1 dita n. 40, repregada e avariada.
 Confiança: 1 dita n. 3.782, repregada.
 CDD: 2 ditos ns. 26 e 2.682, idem.
 Conceição: 1 dita n. 1.645, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.732, repregada e avariada.
 C: 1 dita n. 23, idem, idem.
 CAR: 1 dita n. 8.971, idem, idem.
 DNC: 4 ditos com diversos numeros, repregadas.
 D: 1 dita n. 7, idem.
 Mobelo: 2 ditos ns. 3.638 e 4.637, idem.
 1.144: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 834-S&C: 1 dita n. 122, idem, idem.
 809-HC: 1 dita n. 113, repregada.
 COTC-172: 3 fardos com diversos numeros, rotos e avariados.
 21: 1 caixa n. 5.413, repregada.
 818-NCP: 1 dita n. 115, idem.
 801-RMCP: 2 ditos ns. 150 e 154, repregadas e avariadas.
 808-PCL: 1 dita n. 113, idem, idem.
 812-JEG&C: 1 dita n. 112, idem, idem.
 O&C: 1 dita n. 5.214, repregada.
 PQ&C: 3 ditos com diversos numeros, idem.
 RMC&F: 1 dita n. 142, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 7.993, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.996, idem, idem.
 JPQ&C: 1 dita n. 106, repregada.
 Idem: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 117, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 108, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.707, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 73, idem, idem.
 JM&C: 1 dita n. 706, repregada.
 JPMC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 JPR: 1 dita n. 661, idem, idem.
 Loubosa: 1 dita n. 5.736, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.735, idem.
 LB: 1 dita n. 2.075, idem.
 MC&CV: 1 dita n. 143, idem.
 Idem: 1 dita n. 145, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 126, repregada.
 Idem: 1 dita n. 116, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 5.683, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 MF&C: 1 dita n. 1.704, repregada.
 OP&C: 1 dita n. 2.897, repregada e avariada.
 HR: 6 ditos com diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.454, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.470, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.474, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.438, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.462, repregada e avariada.
 HPP&CV: 1 dita n. 8, repregada.
 JD: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 46, repregada.
 Idem: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 51, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.463, idem, idem.
 JJA: 1 caixa n. 574, repregada.
 JRF: 1 dita n. 1.709/63, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.709/63, repregada e avariada.
 JF: 1 dita n. 5.969, repregada.
 JFR: 1 dita n. 1.709, repregada e avariada.
 Armazem n. 8 - Mourão: 2 ditos, repregadas.
 LCC: 6 ditos, idem.
 Sem marca: 9 ditos, idem.
 Torres: 7 ditos, idem.
 TBC: 15 ditos, idem.
 TAC: 6 ditos, idem.
 VMU: 29 ditos, idem.
 OLSC: 14 ditos, idem.
 Lima Gouveia, 9 ditos, idem.
 Casa Cavalho, 2 ditos, idem.
 CRIC: 5 ditos, idem.
 C: 4 ditos, idem.
 Marinho: 10 ditos, idem.
 VMC: 25 ditos, idem.
 Idem: 35 ditos, idem.
 Pinna Gouveia: 2 ditos, idem.
 NMC: 16 ditos, idem.
 TBC: 3 ditos, idem.
 Torres: 2 ditos, idem.
 LCC: 13 ditos, idem.
 CTC: 27 quintos vasando.
 Aerroc: 6 ditos, idem.
 M. Arão & Comp.: 1 dito, idem.
 Nobrega Santos: 11 ditos, idem.
 Henrique Santos: 4 ditos, idem.
 SAC: 21 quintos, vasando.
 PBC: 5 ditos, idem.
 AAC: 6 ditos, idem.
 Dr. Eduardo Franca: 23 ditos, idem.
 OLSC: 8 ditos, idem.
 JA: 2 ditos, idem.
 CRJC: 1 dito, idem.
 JB: 1 dito, idem.
 VAD: 1 dito, idem.
 CDC: 3 ditos, idem.
 MRPSV: 4 ditos, idem.
 MPC: 4 quatro ditos, idem.
 TCT: 8 ditos, vasios.
 Aerroc: 1 dito, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito, idem.
 SAC: 4 ditos, idem.
 C: 62 ditos, repregados.
 CNC: 1 dito, idem.
 CRJC: 2 ditos, idem.
 FJO: 2 ditos, idem.
 FC: 4 ditos, idem.
 Marinho: 4 ditos, idem.
 PBC: 1 dito, vasio.
 AAC: 3 ditos, idem.
 Dr. Eduardo Franca: 3 ditos, idem.
 OLSC: 1 dito, idem.
 JA: 1 dito, idem.
 CRTG: 1 dito, idem.
 VAD: 1 dito, idem.
 FMC: 1 dito, idem.
 CTC: 1 decimo, vasio.
 AG: 1 dito, idem.
 JC: 1 dito, idem.
 CTC: 2 ditos, vasando.
 Mourão & Comp.: 1 dito, idem.
 ASC: 3 ditos, idem.
 MRPSV: 1 dito, idem.
 AAC: 2 ditos, idem.
 Celestino: 6 ditos, idem.
 Bebiano: 2 ditos, idem.
 VMC: 2 ditos, idem.
 AG: 2 ditos, idem.
 Vapor P. Christophersen, entrado em 4 de novembro de 1918:
 Armazem n. 2 - Caboclo-Pernambuco: 5 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Calieron: 1 dita sem numero, idem.
 Conteville: 13 ditos com diversos numeros, idem.
 C-R-E-C: 1 dita n. 2.552, idem.

Dias-6.532: 1 dita sem numero, idem.
 Orlem-871: 1 dita idem, idem.
 SBL-3.361: 1 ditos com diversos numeros, idem.
 GN-SC: 3 ditos, idem.
 Dia-6.532: 7 ditos sem numero, idem.
 Dia-6.532: 1 dita idem, idem.
 Dia: 2 ditos ns. 43 e 64, idem.
 DD-9.887: 4 ditos com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 engradado n. 5, avariado.
 CFC-0360: 1 caixa n. 3, repregada.
 JGC-5.358: 5 ditos com diversos numeros, idem.
 Vapor Ueberaba, entrado em 1 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3-VBC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Armazem n. 2-Idem: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 ROSCO: 1 dita n. 2, avariada.
 IMC-85: 3 ditos diversos numeros, idem.
 IMC-48: 1 dita n. 42.021, idem.
 IMC-32: 2 ditos ns. 41.490 e 41.491, idem.
 IMC-46: 2 ditos ns. 41.933 e 41.934, idem.
 IMC: 1 dita n. 42.601/3, idem.
 Idem: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
 IS-TRMC: 1 dita n. 3, idem.
 J. E. Barbosa: 8.709, idem, idem.
 JTC&C: 1 dita n. 169.701, idem, idem.
 LGC: 2 amatrados ns. 182.801 e 182.802, idem, idem.
 MF: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 MLC: 1 dita n. 7.579, idem, idem.
 PARC ROYAL-F: 2 ditos ns. 19 e 25.
 SC: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.
 T: 1 dita n. 13.927, idem, idem.
 VSMC-7.557: 1 dita n. 1, idem, idem.
 VSMC-2.024: 1 dita n. 4, idem, idem.
 VSMC-96830: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 VSMC-941687: 2 ditos ns. 40 e 41, idem.
 VSMC-4217: 1 dita n. 1, idem, idem.
 VSMC-5123: 1 dita n. 1, idem, idem.
 VSMC-06830: 1 dita n. 3, idem, idem.
 ANO: 1 dita n. 432, idem, idem.
 AJC: 1 dita n. 17, idem, idem.
 A-SC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Acasa: 1 dita n. 301, idem, idem.
 SP40-H-A-B: 1 dita n. 27, idem, idem.
 Armazem n. 3-J-CIA-F-D-C: 1 caixa n. 7.088, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 CV&C: 1 dita n. 6, idem, idem.
 FMC: 1 dita n. 7.091, idem, idem.
 EFA-F: 5 ditos diversos numeros, idem.
 F-C-E-C-15.826: 1 dita n. 29, idem, idem.
 GPC&C-VSMC-0.618: 1 dita n. 1, idem, idem.
 HWS: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Indo: 9 ditos sem numeros, idem, idem.
 Vapor suco Saga, entrado em 10 de outubro de 1918:
 Armazem n. 5-VSSPITSbiro-2.214: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem-3.404: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor Omega, entrado em 6 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5-FAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 FC: 4 saccos de diversos numeros, rotos e avariados.
 PLC: 2 ditos sem numeros, idem, idem.
 BMC: 34 barris, vasando e avariados.
 COC: 17 ditos, idem, idem.
 FL: 5 ditos, idem, idem.
 JTC: 1 dito, idem, idem.
 MVC: 14 ditos, idem, idem.
 MIB: 35 ditos, idem, idem.

RCC : 36 ditos idem, idem.
 PAC : 9 ditos idem, idem.
 VSC : 10 ditos idem, idem.
 Armazem n. 4 — MC : 336 saccos molhados e avariados.

Vapor *Minas Geraes*, entrado em 5 de novembro de 1918.

Armazem n. 5 — ACC : 12 saccos sem numeros, rotos e avariados.

Idem : 123 ditos sem numeros, vasando e avariados.

CE : 6 ditos sem numeros, rotos e avariados.

DOG—748 : 2 saccos sem numeros, rotos e avariados.

GBC : 8 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

GSC : 400 caixas vasando e avariadas.

PL : 4 saccos rotos e avariados.

PG—LRCL : 300 caixas, avariadas.

RFC : 7 ditos de diversos numeros, vasando e avariadas.

Vapor francez *Relli Isle*, entrado em 28 de outubro de 1918 :

Armazem n. 6 — ATQ : 1 caixa n. 1.767, repregada e avariada.

AFC : 1 dito n. 314, avariada.

Araujo : 1 dita n. 4.472, repregada e avariada.

AAM : 1 dita n. 422/3, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 422/18, avariada.

Idem : 1 dita n. 422/3, repregada e avariada.

APG : 1 dita n. 531, avariada.

Idem : 1 dita n. 523, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 544, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 531, idem, idem.

Aroujo : 1 dita n. 8.400, idem, idem.

ARC : 1 barrica n. 6.646, idem, idem.

Areas : 1 caixa n. 62, idem, idem.

PG : 1 mala n. 31, avariada.

BPC : 1 caixa n. 1.734, repregada e avariada.

EL—Casa Guarany : 1 dita n. 6.695, idem, idem.

A—J—C : 1 caixa n. 930, idem, idem.

CSC : 1 dita n. 495, avariada.

CPL : 1 dita n. 10, repregada e avariada.

Dia : 1 dita n. 933, avariada.

Idem : 1 dita n. 765, repregada e avariada.

VC : 1 dita n. 7.416, idem, idem.

VR—PME : 1 dita n. 17, idem, idem.

SG&C : 1 caixa n. 4.893, repregada e avariada.

8.027—VR&C : 1 dita n. 536, idem, idem.

Orgel : 1 dita n. 126, idem.

UPI—BD : 2 ditos ns. 684 e 691, idem, idem.

VRC : 3 dita n. 8.734, idem.

Idem : 1 engradado n. 721, idem, idem.

VSC : 1 fardo n. 1.963, idem.

VWC : 2 caixas ns. 551 e 297, idem.

Victor : 1 dita n. 803, idem, idem.

WC : 1 dita n. 7.402, idem, idem.

WMC : 1 dita n. 869, idem, idem.

Santo : 1 fardo n. 241, roto e avariado.

SGC : 1 caixa n. 560, repregada e avariada.

SMC : 1 dita n. 868, idem, idem.

SG&C : 1 dita n. 561, idem, idem.

SS—14.817 : 3 ditos diversos numeros, idem.

VRC : 1 dita n. 552, idem, idem.

VRC : 1 dita n. 5.936, idem.

LRJ : 1 dita n. 1.396, idem.

Idem : 1 dita n. 1.451, idem, idem.

Idem : 1 barrica n. 1.444, idem, idem.

LR : 5 saccos ns. 8.2 e sem numero, rotos e idem.

Idem : 7 ditos sem numero, idem.

MM : 1 caixa n. 20, idem.

LRJ : 1 sacco n. 27, idem.

MC : 1 caixa n. 925, idem, idem.

MNC : 1 dita n. 122, idem, idem.

MFB : 1 dita n. 7.236, idem, idem.

CB—90 : 1 dita n. 165, idem, idem.

C—315 : 1 dita n. 4.403, idem.

NSC : 1 dita n. 1.602, idem, idem.

CB—90 : 2 ditos ns. 9.333 e 2.650, idem, idem.

C—603 : 1 dita n. 7.783, idem, idem.

RF—601 : 1 dita n. 103, idem, idem.

Gozando : 4 ditos diversos numeros, idem, idem.

Idem : 1 barrica n. 698, idem.

Idem : 1 dita n. 603, idem.

GM : 2 caixas ns. 38 e 614, idem, idem.

HC : 1 dita n. 1.169, idem.

HMC : 1 dita n. 81, idem.

H&C : 1 dita n. 1.170, idem, idem.

Isnard : 1 dita n. 167, idem, idem.

JGC : 1 dita n. 1.806/4, idem, idem.

JMP : 1 dita n. 54, idem, idem.

JR—CC : 1 fardo n. 2.644, roto e idem.

Idem : 1 dito n. 2.646, idem, idem.

Idem : 1 caixa n. 274, avariada.

JGM : 1 dita n. 151, repregada idem.

JM : 1 dita n. 4.286, idem.

JR : 1 dita n. 6.674, idem.

LRJ : 1 dita n. 1.393, idem, idem.

Dia : 2 ditos ns. 767 e 764, idem, idem.

Deloucho : 1 dita n. 551, idem, idem.

D : 1 barril n. 470, vasando.

FBC : 1 caixa n. 962, repregada e avariada.

F. Costa : 1 dita n. 138, idem, idem.

CF&C : 1 dita n. 2.714, idem, idem.

FHC : 5 barris diversos numeros, idem.

FP : 6 caixas idem, idem, idem.

Fontes : 1 dita n. 14, idem, idem.

FP : 3 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Granado : 3 barricas ns. 601, 606 e 606, idem.

Vapor inglez *Navasota*, entrado em 4 de novembro de 1918 :

Armazem n. 16 — AJ : 2 caixas ns. 4.334 e 4.331, repregadas e avariadas.

AB : 1 fardo n. 2.126, avariado.

B—BO : 1 caixa n. 1.951, repregada e avariada.

Casa Sucena : 1 dita n. 243, idem.

CSC : 1 dita n. 1.331, avariada.

CE—P—Inglesa : 1 dita n. 5.541, repregada e avariada.

HRC : 1 fardo n. 42, idem.

Huber & C : 1 pacote, roto e avariado.

MRS&G Powell : 1 dito, idem.

313 : 1 caixa n. 220, avariada.

693 : 1 dita n. 898, repregada e avariada.

101 : 1 dita n. 33, idem.

C—O—C : 1 dita n. 7, idem.

P&CC : 1 dita n. 643, avariada.

PC&C : 2 ditos ns. 637 e 638, repregadas e avariadas.

PLC : 4 ditos de diversos numeros, idem.

RS : 5 ditos de diversos numeros, idem.

RRB : 1 dita n. 106, idem.

SS&C : 1 dita n. 137, idem.

SV—B : 1 dita n. 4.449, idem.

Armazem n. 8 — CR&C : 5 caixas, repregadas.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 8 de novembro de 1918 :

Armazem n. 18 — CI : 1 caixa n. 3.591, repregada e avariada.

FM : 1 dita n. 4.163, idem.

JPO : 1 dita n. 897, idem.

Idem : 1 dita n. 808, idem.

Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrada em 27 de novembro de 1918 :

Ilha do Cajú — C&C—Penise : 4 caixas n. 1, molhadas e vazando.

Idem : 2 ditos n. 1, uma lata cheia e outra vazia.

FTY—Santos : 33 tambores sem numero, vazando.

CCC—dia : 123 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918 :

Armazem n. 5 — SSC : 2 caixas ns. 9 e 8, repregadas e avariadas.

SACW : 2 ditos ns. 53 e 54, idem, idem.

AB : 2 ditos ns. 21, 34 e 46, idem, idem.

Idem : 3 ditos ns. 53, 33 e 54.

AM : 2 ditos ns. 3.402 e 3.110, idem.

AB : 1 dita n. 29, idem, idem.

Antunes : 1 dita n. 7, idem, idem.

CRC : 1 dita n. 23, idem, idem.

CMC : 3 ditos ns. 21, 28 e 29, idem, idem.

CAC : 3 ditos ns. 5, 2 e 4, idem, idem.

CMC : 1 dita n. 25, idem, idem.

CFCI : 1 dita n. 1.697, idem.

Dia : 3 ditos ns. 5, 1 e 4, idem, idem.

EBR—1.020 : 1 dita n. 9, idem, idem.

Idem : 3 ditos ns. 4, 8 e 5, idem, idem.

Idem—1.037 : 3 ditos ns. 4, 5 e 2, idem, idem.

Idem—1.020 : 3 ditos ns. 2, 6 e 7, idem, idem.

Idem : 3 ditos ns. 1, 3 e 10, idem, idem.

Idem—1.037 : 3 ditos ns. 3 e 1, idem, idem.

A : 1 dita n. 1, idem, idem.

FMC : 1 dita n. 14, idem, idem.

—Armazem n. 5 — FA & Comp. : 1 caixa n. 3.400, repregada e avariada.

FG : 3 ditos ns. 14, 23 e 3, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 7, idem, idem.

Fontes : 5 ditos ns. 13, 8, 12, 4 e 5, idem, idem.

Idem : 3 ditos ns. 5, 2 e 7, idem, idem.

GCC : 1 dita n. 2, idem, idem.

HINE : 2 ditos ns. 1 e 11, idem, idem.

JFC : 2 ditos ns. 33 e 41, idem, idem.

JVC : 2 ditos ns. 4 e 20, idem, idem.

J—R—C—C : 2 ditos ns. 4.754 e 4.755, idem, idem.

JVS : 4 ditos ns. 12, 16, 2 e 6, idem, idem.

JRS : 1 dita n. 1.079, idem, idem.

JFC : 1 dita n. 44, idem, idem.

MAC : 1 dita n. 445, idem, idem.

MCC : 1 dita n. 1.629, idem, idem.

MACL : 4 ditos ns. 13, 16, 7 e 4, idem, idem.

NGC : 1 dita n. 1.613, idem, idem.

OG: 1 dita n. 406, idem, idem.
 RN: 1 dita n. 1.611, idem, idem.
 SFG: 1 dita n. 60, idem, idem.
 Pereira Nunes: 6 quintos, vasando.
 Figueiredo Marinho: 11 ditos, idem.
 MRPSV: 2 ditos, idem.
 Henrique Santos: 6 ditos, idem.
 CTC: 9 ditos, idem.
 Costa Martins & Comp.: 16 ditos, idem.
 AAC: 13 ditos, idem.
 JCV: 2 ditos, idem.
 Granado: 5 ditos, idem.
 Fernandes Mourão & Comp.: 16 ditos, idem.
 Armazem n. 4 — PM: 7 quintos, vasando.
 Azevedo Andrade: 1 dito, idem.
 JO: 1 dito, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito, idem.
 JO: 3 decimos, idem.
 PC: 8 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Costa Martins: 1 quinto, idem.
 Fernandes Mourão: 1 dito, idem.
 TC: 2 ditos, idem.
 Vapor japonês *Alpes Maru*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6 — AFI: 13 barricas, vasando.
 Almiro: 200 caixas, idem.
 Idem: 40 ditos, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 HC: 19 barricas, idem.
 Sem marca: 5 ditos, idem.
 MRG: 200 caixas, idem.
 Idem: 200 ditos, idem.
 Idem: 70 ditos, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 18 barricas, idem.
 Sem marca: 9 caixas, idem.
 Vapor francês *Amiral Ponty*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6 — ABC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AR: 4 ditos ns. 10, 6, 4 e sem numero, idem, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 2, 1, 8, 9 e 13, idem, idem.
 ABC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 AR: 2 fardos n. 48 e sem numero, rôtos.
 BJT: 3 caixas ns. 11, 1 e 4, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 6 — Casa Sucena: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.
 DGC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 JBS: 2 ditos ns. 1.061 e 1, idem, idem.
 LO: 1 dita sem numero, idem, idem.
 113: 2 ditos ns. 7 e 2, idem, idem.
 ACFL: 1 dita n. 16, idem, idem.
 AR: 4 ditos ns. 15, 14, 3 e 12, idem, idem.
 BJT: 3 ditos ns. 10, 16 e 15, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 3.121, idem, idem.
 JSC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 LO: 1 dita sem numero, idem, idem.
 NRM: 1 dita n. 22, idem, idem.
 313: 2 ditos ns. 8 e 4, idem, idem.
 Armazem n. 8 — PBC: 1 dita, idem, idem.
 DJSC: 1 dita, idem, idem.
 TBC: 2 ditos, idem, idem.
 Mourão Cia: 1 dita, idem, idem.
 JRSF: 1 dita, idem, idem.
 CTC: 30 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 LCC: 6 ditos, idem, idem.
 Cayado: 4 ditos, idem, idem.

LC: 8 ditos, idem, idem.
 Gouvêa: 4 ditos, idem, idem.
 HS: 7 ditos, idem, idem.
 Macedo Junior: 2 ditos, idem, idem.
 Lloyd: 1 dita, idem, idem.
 Thomé Cia: 1 dita, idem, idem.
 GBC: 1 dita, idem, idem.
 PBC: 4 ditos, idem, idem.
 Pinto Bastos: 4 quintos, vasando.
 Dias Almeida: 6 ditos, idem.
 GZC: 12 ditos, idem.
 VC: 4 ditos, idem.
 Torres: 8 ditos, idem.
 A: 4 ditos, idem.
 SAC: 3 ditos, idem.
 NZC: 9 ditos, idem.
 RLC: 4 ditos, idem.
 MRPSV: 13 ditos, idem.
 Thomé Cia: 3 ditos, idem.
 Granado: 5 ditos, idem.
 L. Carneiro: 3 decimos, idem.
 GZC: 4 ditos, idem.
 NZC: 4 ditos, idem.
 Torres: 1 quinto, vasio.
 AI: 1 dito, idem.
 Granado: 1 dito, idem.
 Mourão Cia: 1 dito, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito, idem.
 CMC: 1 dito, idem.
 Souza: 1 dito, idem.
 Pinto Bastos: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 1 dito, idem.
 GIC: 2 ditos, idem.
 Riba Cruz: 1 dito, idem.
 Soares Cunha: 1 dito, idem.
 Nobrega Pereira: 1 dito, idem.
 Rivelli Cia: 1 decimo, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Armazem n. 8 — CMC: 1 quinto, com agua salgada.
 Figueiredo Marinho: 9 ditos, vasando.
 VMC: 12 ditos, idem.
 CMC: 7 ditos, idem.
 Fernando Sampaio & Comp.: 6 ditos, idem.
 Rivelli & Comp.: 4 ditos, idem.
 GIC: 6 ditos, idem.
 CTC: 40 ditos, idem.
 DAC: 8 ditos, idem.
 AR: 1 dito, idem.
 CMC: 3 ditos, idem.
 Camillo Mourão: 12 ditos, idem.
 NPC: 3 ditos, idem.
 Nobrega Pereira: 5 ditos, idem.
 Marques Fonseca: 11 ditos, idem.
 Teixeira Borges: 10 ditos, idem.
 Souza: 3 ditos, idem.
 TA: 3 ditos, idem.
 SBC: 2 ditos, idem.
 Almeida Chaves: 2 ditos, idem.
 Custodio Roavista: 1 dito, idem.
 Riba Cruz: 8 ditos, idem.
 Vapor nacional *Iguassu*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 9 — AAH: 1 sacco sem numero, avariado.
 RHC: 1 caixa n. 2.509, repregada.
 ROW: 1 sacco n. 1.793, roto.
 BAH: 1 dito n. 1.522, avariado.
 RLC: 1 caixa n. 3.883, idem.
 SGC: 1 dita n. 506, repregada.
 SSRB: 1 engradado n. 1, avariado e repregado.
 TON: 3 saccos sem numero, rôtos.
 IM: 1 caixa n. 902, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 979 e 958, repregadas e avariadas.
 Indo: 1 dita n. 21.663, avariada.
 JMB: 1.920: 1 dita n. 1.920, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 JHK: 1 dita n. 2, avariada.
 JFS: 2 engradados ns. 6.653 e 6.652, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.670 e 6.649, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.618 e 6.651, idem.
 KC: 1 caixa n. 2.647, repregada.
 Legay: 1 dita n. 507, repregada e avariada.
 LSM: 2 ditos ns. 2.521 e 2.493, avariadas.
 LCPM: 1 dita n. 5.657, avariada.
 OCJ: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 PMC: 1 dita n. 718, repregada.
 PNC: 1 dita n. 710, avariada.
 CCP—Recife: 1 dita n. 4.238, idem.
 DC: 1 dita n. 1.944, idem.
 EIC: 1 dita n. 434, repregada.
 EL: 2 ditos ns. 3.871 e 3.874, avariadas.
 ED: 1 dita n. 184, repregada.
 FC: 1 dita n. 392, idem.
 FIT: 1 sacco n. 4.199, roto.
 GST: 2 amarrados de caixas ns. 2 e 1, avariados.
 HMC: 2 caixas ns. 13.272 e 13.263, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 13.256 e 13.286, idem.
 IM: 1 dita n. 931, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 953 e 981, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 970 e 968, avariadas.
 Armazem n. 9 — IM: 2 caixas ns. 977 e 906, repregadas.
 Araujo: 1 dita n. 503, avariada.
 M: 1 amarrado de caixas n. 17, repregado.
 ALV: 2 caixas ns. 392 e 3.629, avariadas.
 AB: 1 dita n. 2.918, idem.
 AGCC: 2 ditos ns. 5.375 e 5.376, repregadas.
 AC: 1 dita n. 2.551, avariada.
 AL: 1 dita n. 3.471, idem.
 BDC: 2 ditos ns. 207 e 208, repregadas e avariadas.
 CM: 2 ditos ns. 2.056 e 1.756, repregadas.
 Centro AMBC, 1 dita sem numero, avariada.
 CMC: 1 dita n. 470, idem.
 Idem: 1 dita n. 472, repregada.
 Idem: 1 dita n. 465, avariada.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 93, repregado.
 CHC: 1 caixa n. 1.224, avariada.
 CFB: 1 dita n. 517, idem.
 Idem: 1 dita n. 516, repregada e avariada.
 Barca norueguesa *Gantlock Rock*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 17 — A: 2 barricas, repregadas.
 AFI: 1 dita, idem.
 B5—S. Paulo: 1 caixa n. 86, idem.
 CCC: 4 barricas, idem.
 CFC: 4 ditos, idem.
 C—S—C: 3 ditos, idem.
 CR: 1 dita, idem.
 GM: 1 dita, idem.
 GB—Fedex: 1 dita, idem.
 FC: 1 amarrado de caixas, n. 169, idem.
 VE—38—FC: 1 barrica, idem.
 B359—3: 3 ditos, idem.
 73—7—7: 1 dita n. 32, idem.
 73—1: 1 dita n. 16, idem.
 PS—S—NC: 4 ditos, idem.
 Sem marca: 1 caixa, avariada.
 VFB—4B: 1 amarrado de pás, idem.
 Alfandoga, 23 de dezembro de 1918.—O adjunto do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Quinto Batalhão de Engenharia

O coronel Pedro Ferreira Netto, commandante do Quinto Batalhão de Engenharia

Faço saber ao senhor segundo tenente João de Moraes Falcão, do Quinto Batalhão de Engenharia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido ao quartel desde o dia cinco do corrente mez de dezembro, faltado aos serviços para que fôra escalado e não tendo prestado as informações determinadas em boletim regimental numero trezentos, de dez, ainda do corrente, foi declarado ausente em boletim numero trezentos e três, de hoje, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official* e em jornaes de Niteroy e da Capital Federal.

Quartel em São Gonçalo, aos tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito. — *Pedro Ferreira Netto*, coronel commandante.

Hospital Central do Exercito

2ª CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALGUNS GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS E ESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1919, CUOS PREÇOS EXCEDERAM OS DA BASE COMPARATIVA NA 1ª CONCORRENCIA

Da ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que nesta data (23) fica aberta a inscripção para a concorrência, a que se effectuará no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, para o fornecimento durante o anno vindouro (1919) de generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 27 do corrente ás 14 horas.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, no maximo 24 horas depois de lhes serem entregues os pedidos deste hospital.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este artigo, além do ser de primeira qualidade, só será accedido de quartos traseiros e sem pellos nem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será do superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, o qual quer que seja a sua procedencia não justifica demora nem faltas de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em tais casos ás multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar á secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier), até ás 14 horas do dia 27 deste, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que proveam:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes

a apresentação de seus contractos sociaes registrados na Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho de Administração deste hospital a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este hospital serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % ate o valor de 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito nos cofres do Conselho de Administração.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jagme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

Da ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em cumprimento do determinado no aviso do Ministerio da Guerra n. 65, de 25 do corrente, o concurso para o preenchimento das vagas que se venham a dar no primeiro posto do quadro veterinario do Exercito, devido á perturbação causada pela epidemia da gripe, está adiado para o mez de janeiro, devendo os candidatos apresentar o respectivo diploma e demais documentos para inscripção até 31 de dezembro proximo.

Directoria de Saude da Guerra, 29 de novembro de 1918. — Dr. *Virgilio Tominho de Bittencourt*, coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director e em obediencia ao aviso n. 66, do 30 de novembro ultimo, do Sr. general ministro da Guerra, mandando tornar extensiva ao hospital as instrucções para concurso, approvadas por portaria de 4 de abril do corrente anno, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção de concurso para preenchimento de duas vagas de 4º official da secretaria deste estabelecimento, a qual será encerrada no dia 20 de janeiro futuro ás 14 horas.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude e o comportamento pela apresentação da carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, corographia, historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações que carecerem os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jagme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Escola Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS PARA ESCRITORIO DURANTE TODO O ANNO DE 1919

Da ordem do Sr. general commandante o presidente do conselho administrativo desse estabelecimento, faço publico que nesta data, 14 do corrente, fica aberta a inscripção para o fornecimento de artigos de expediente e objectos para escriptorio, que se effectuará no dia 23, quarta-feira, até ás 13 horas, e no dia immediato 26, terá lugar ás 13 horas, a concorrência, a saber:

Em kilo, lacre nacional.

Em litro, tinta preta Sardinha e tinta preta Stephens.

Em frascos, gomma arabica Sardinha, Nankin liquido superior, oleo para machina, tinta carmin, marca A. Mauren, tinta violeta para carimbo.

Em grossa, giz branco e giz de cores.

Em caixa, colchetes para pregar papeis, papel carbono prato superior, papel Stencil B 10, penas Mallat n. 12, grampos para papel, persoejo de metal, papel fino para dactylographia com 500 meias folhas, papel de impressão para mimeographo (cresol) com 500 meias folhas, envelopes impressos para tele-

grammas 500, memorandum também impressos.

Em novelo, barbante grosso e barbante fino.

Em duzia, canetas de madeira, superiores, lapis preto A. W. Faber, lapis bicolores A. W. Faber, lapis de borracha A. W. Faber e lapis graphites.

Em cento, mappa de generos, guias de soccorimento, cartões para avisos, actas de exames, informações annuaes, attestados, enveloppes para cartões de avisos, enveloppes grandes para officios, enveloppes do papel pardo para officios (sacco), todos com dizeres impressos.

Em milheiro—Mappa diario, pernoites, vales de rações, papel para officio Royal Bond, em meias folhas, papel para portarias, Royal Bond, em meias folhas, boletim da bibliotheca e enveloppes pequenos para officios, todos com dizeres impressos.

Em unidades—Cesta para papeis, esponja para quadro negro, escrevaninha tinteiro, fita para machina de escrever Underwood e Royal, folha para pagamento de empregados civis, folha para pagamento de officiaes e aspirantes, folha para pagamento de officiaes do corpo docente, folha para pagamento de officiaes da administração, limpa pennas, pasta de oleado, pasta para papeis, papel pardo para embrulho, papel matta-borrão, papel para relações de alterações, impressas, resma, papel almaço Fiume pautado de primeira, resma, papel almaço pautado Fiume de segunda, resma, papel almaço Fiume pautado de terceira, resma, papel almaço liso, resma, papel de lutho para dactylographia, resma, papel manilha, resma, raspadeira Rodger, regua de madeira, regua de madeira graduada com um metro, regua de madeira graduada com um metro e cincoenta, teja de seda para mimeographo, tinta preta para mimeographo, bisnaga, compasso de madeira para quadro negro, canivete Rodgers, de madreperola com 3 folhas, blocks de 100 folhas, Buvard, esquadro de madeira para quadro negro, esquadro de madeira graduado, indice alfabético, formato almaço, livro em branco capa de pauno 42x28, com 150 folhas, idem, com 200 folhas, idem com 300 folhas, idem capa de pauno 50 x 35 com 200 folhas, idem formato almaço com 100 folhas, idem com 150 folhas, idem com 200 folhas, idem com capa de couro para actas do conselho com 150 folhas, idem com capa de couro para protocolo, impresso com dizeres, com 250 folhas, livro para apuração de faltas de alumnos e professores, idem para assentamentos de praça, idem para assentamentos de alumnos, idem para assentamentos officiaes, idem para assentamentos do funcionarios, idem para distribuição de fardamento, idem para escripturação de alterações das unidades, idem para escripturação da casa da ordem, idem para escripturação de registro de prisões e detenções, idem para indice geral das praças, idem para escripturação de officiaes e aspirantes, todos impressos e com dizeres.

Peso de vidro, papel pautado em blocks de 100 folhas, pauno de algodão para mimeographo, papel canson, formato, em folhas, papel Hollanda caferno com 45 linhas, idem com 60 linhas, tinteiro de crystal, tinteiros de vidro para carteiras, transferidor de madeira, talhões de telegramma com 100 folhas, idem para baixa com 100 folhas, idem de pedido do ajudante, com 100 folhas, idem de requisições com 100 folhas, idem de pedido da Intendencia com 100 folhas, idem de guias de recolhimento das unidades com 50 folhas, idem de pedidos das unidades com 50 folhas, idem de recolhimento do fardamento da Intendencia com 50 folhas, idem de recolhimento de material com 50 folhas, idem de

pedido da Intendencia com 50 folhas, idem de mappa de generos consumidos com 100 folhas, idem de vales de generos, quinzenal, com 150 folhas, idem de vales de generos diarios com 100 folhas, idem de pedido diario do rancho com 100 folhas, idem de carga e descarga da pharmacia com 100 folhas, sendo todos os talões impressos e com dizeres nas condições seguintes:

Primeira — Os concurrentes deverão apresentar á secretaria desta escola, até o dia e hora acima designados, seus requerimentos, sellados, dirigidos ao Sr. presidente do conselho, juntando os documentos que proveyem:

a) haverem pago, como negociantes e especialistas dos artigos que são objecto, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) serem negociantes matriculados e terem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e de estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) haverem fielmente cumprido o ultimo contracto celebrado com esse ministerio, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Segunda — Todos os artigos serão de superior qualidade o livres de qualquer tara ou envolvero, devendo a entrega dos mesmos effectuar-se neste estabelecimento no prazo estipulado nos pedidos feitos, correndo as despesas por conta do contractante.

Terceira — Em igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Quarta — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes da abertura das propostas, bem como rescindir o contracto no caso de se normalizar a situação do commercio em vista da terminação da guerra, devendo, porém, ter preferencia em nova concorrência as firmas que tiverem ficado com o contracto anterior.

Quinta — No caso de não comparocimento de um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

Sexta — Os concurrentes deverão apresentar na secretaria deste estabelecimento até o dia do encerramento da inscripção as relações impressas dos artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com mil e duzentos réis, ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolvero fechado no dia da concorrência pelos proprios ou por prepostos seus devidamente habilitados.

As referidas relações deverão ser escriptas de modo claro sem emendas ou razuras.

Setima — Na secretaria e na Intendencia acham-se á disposição dos interessados os modelos adoptados por esta escola, nos dias uteis das 10 ás 15 horas, até o dia do encerramento da inscripção, fornecendo-se ainda informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Realengo, 14 de dezembro de 1918.—1º official Raymundo Nina Rosa, sub-secretario.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante, faço saber, a quem interessar possa, que o conselho administrativo desta fortaleza o 1º grupo de artilharia de costa receberá no dia 27, ás 8 horas, propostas para fornecimento de carne de carneiro, carne de vacca, carne do porco, lenha em achas ou em tocos e peizo fresco, tudo por kilo.

Os generos serão de primeira qualidade e postos no cães Pharoux por conta dos fornecedores. As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada e serão abertas e lidas na presença dos interessados. Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e grupo.

Lancha para esta fortaleza diariamente ás 7 horas no mesmo cães.

Quartel da Fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918.—André Bernardino Chaves, 1º tenente secretario interino.

52º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, PAO E SEUS CONGENERES E CARNE VERDE

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que ao referido conselho, reunido em sessão nos dias 16, 18 e 20 do corrente, foram apresentadas para fornecimento por contracto durante o 1º semestre do anno vindouro as seguintes propostas:

Generos alimenticios e forragens

Pereira Junior & Filhos: arroz Iguape de 1ª a \$768 o kilo, assucar branco a \$550 o kilo, azeite doce fino a 75 o litro, batata nacional a \$377 o kilo, bacalhau (tina) a 2\$200 o kilo, café moido a 1\$560 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$050 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a \$123 o kilo, feijão preto a \$130 o kilo, goiabada, peregrada, etc., a 2\$ o kilo, manteiga mineira a 4\$380 o kilo, massa branca a 1\$ o kilo, queijo de Minas a 2\$800 o kilo, sal grosso a \$190 o kilo, toucinho mineiro a 1\$290 o kilo, vinagre (tinto) a \$100 o litro, vinho Rio Grande a 1\$330 o litro, alfafa nacional a \$383 o kilo, milho a \$218 o kilo.

Pacheco Ferreira, café moido a 1\$193 o kilo; manteiga mineira a 5\$200 o kilo; matto em folha a 1\$ o kilo.

Rodrigues Teixeira & Filho, café moido a 1\$180 o kilo; manteiga mineira a 3\$300 o kilo; matto em folha a 1\$190 o kilo.

Carvalho Rocha & Comp., azeite doce (fino) a 7\$800 o litro; batata nacional a 420 réis o kilo; carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$400 o kilo; dita de segunda a 2\$210 o kilo; cebolas a 1\$500 o kilo; farinha de mandioca (Porto Alegre) a 58) réis o kilo; feijão preto a 450 réis o kilo; feijão de cor a 60 réis o kilo; goiabada, peregrada, etc., a 2\$300 o kilo; manteiga mineira a 3\$700 o kilo; massa branca a 1\$050 o kilo; massa de tomate a 950 réis a lata; matto em folha a 1\$ o kilo; marmelada a 2\$200 o kilo; sal grosso a 250 réis o kilo; sal fino nacional a 1\$ o saquinho; sabão virgem a 1\$080 o kilo; sapolio «Polo» a 300 réis, um; tijolo de arcar (estrangeiro) a 600 réis, um; alfafa nacional a 410 réis o kilo e milho a 300 réis o kilo.

Barcellos & Comp., aguardente a 1\$ o litro.

alcool a 1\$600 o litro; alhos a 2\$400 o kilo; araruta a 1\$300 o kilo; arroz Iguapo do primeira a 845 réis o kilo; azeite doce (fino) a 6\$300 o litro; azeitonas pretas a 2\$ a lata; azeitonas verdes a 2\$200 a lata; batata nacional a 375 réis o kilo; bacalhão (tina) a 2\$ o kilo; dito (caixa) a 2\$800 o kilo; banha rosa (lata de dous kilos) a 4\$200 a lata; banha Itajahy (lata de cinco kilos) a 4\$ a lata; banha mineira a 1\$980; o kilo, café moido a 1\$460 o kilo, canella om pau a 5\$ o kilo, dita em pó a 3\$ o kilo, carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$240 o kilo, dita de segunda a 1\$998 o kilo, cebolas a 4\$100 o kilo, camarão secco a 2\$800 o kilo, cangica a \$600 o kilo, chocolate om pó a 2\$600 a lata, chá verde a 16\$ o kilo, dito preto a 17\$ o kilo, cognac Maciera a 8\$300 o litro, ervilhas partidas a 2\$800 o kilo, farinha de mandioca a \$330 o kilo, (Porto Alegre), dita (Diamantina) a \$494 o kilo, feijão preto a \$125 o kilo, dito mulatinho a \$593 o kilo, dito branco a \$750 o kilo, fubá mimoso (milho amarello) a \$400 o kilo, dito milho branco a \$300 o kilo, dito de arroz a \$100 o kilo, goiabada, pecegada etc. a 2\$200 o kilo, leite condensado (estrangeiro) a 2\$ a lata, dito nacional a 1\$800 a lata, lingua (fumeiro) a 2\$20 uma, dito salmoura a 1\$800 uma, lombo mineiro a 2\$ o kilo, manteiga mineira a 4\$740 o kilo, massa branca a \$900 o kilo, dita amarella a 1\$200 o kilo, dita de tomate a 3\$300 o kilo, maizena a 2\$800 o kilo, dita a 1\$800 o pacote, matto em folha a \$890 o kilo, marmellada a 2\$155 o kilo, molho inglez nacional a 2\$500 o vidro, ditos a \$100 o maço, peixe salgado a \$300 o kilo, Pickle variado a 4\$ o vidro, phosphoros de pau a \$900 o pacote, potassa a 1\$300 o kilo, queijo de Minas a 2\$10 o kilo, dito de Palmyra a 8\$ um, sal grosso a 248 o kilo, dito fino nacional a 1\$ o saquinho e vidro 1\$500, dito estrangeiro a 1\$200 o saquinho e vidro 1\$800, sabão virgem a 1\$070 o kilo, dito especial a 1\$500 o kilo, sagú a 4\$ o kilo; sapolli Poio a \$500 um, tapioca a 1\$800 o kilo, toucinho mineiro a 1\$370 o kilo, tijolo de arcar a \$700 um, velas steariuas (diversas marcas) a 58\$ a caixa e o pacote a 2\$500, vinagre (tinto) a \$300 o litro, dito branco a \$560 o litro, vinho virgem a 2\$ o litro, dito Rio Grande a 1\$270 o litro, alfafa nacional a \$344 o kilo, dita estrangeira a \$344 o kilo, milho a \$228 o kilo, farello a \$146 o kilo.

Pereira & Bacellar, assucar branco a 1\$098 o kilo, azeite doce (fino) o \$5600 o litro, batata nacional a \$343 o kilo, bacalhau (caixa) a 2\$800 o kilo, café moido a 1\$700 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$300 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a \$189 o kilo, feijão preto a \$167 o kilo, goiabada, pecegada etc. a 1\$850 o kilo, manteiga mineira a 4\$799 o kilo, massa branca a 1\$900 o kilo, matto em folha a \$900 o kilo, queijo de Minas a 3\$ o kilo, sal grosso a \$223 o kilo, toucinho mineiro a 1\$499 o kilo, vinagre (tinto) a \$.00 o litro, vinho Rio Grande a 1\$600 o litro, alfafa nacional a \$372 o kilo e milho a \$243 o kilo.

Fernandes Moreira & Comp., arroz Iguape de 1ª a \$835 o kilo, assucar branco a 1\$350 o kilo, azeite doce (fino) a 7\$500 o litro, batata nacional a \$335 o kilo, bacalhau (caixa) a 2\$600 o kilo, café moido a 1\$700 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$350 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a 485 réis o kilo; feijão preto a 415 réis o kilo; dito mulatinho a 585 réis o kilo; dito branco a 585 réis o kilo; goiabada, pecegada, etc., a 2\$100 o kilo; manteiga mineira a 4\$600 o kilo; massa branca a 915 réis o kilo; matto em folha a 1\$040 o kilo; queijo de Minas a 2\$900 o kilo; sal grosso a 200 réis o kilo; toucinho mineiro a 1\$150 o kilo; vinagre (tinto) a 500 réis o litro; vinho do Rio Grande a 1\$500 o litro; alfafa nacional a 390 réis o kilo, dita estrangeira a 390 réis o kilo, milho a 290 réis o kilo.

Nobrega Santos & Comp., arroz Iguape do primeira a 830 réis o kilo; azeite doce fino a 7\$500 o litro; batata nacional a 399 réis o kilo; bacalhão (tina) a 2\$100 o kilo; dito (caixa) a 2\$800 o kilo; banha mineira a 2\$150 o kilo; carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$290 o kilo; farinha de mandioca (Porto Alegre) a 585 réis o kilo; feijão preto a 530 réis o kilo; goiabada, pecegada, etc., a 2\$200 o kilo, manteiga mineira a 4\$999 o kilo; massa branca a 950 réis o kilo; matto em folha a 910 réis o kilo; sal grosso a 230 réis o kilo; sabão virgem a 1\$100 o kilo; toucinho mineiro a 1\$380 o kilo; vinagre (tinto) a 400 réis o litro; vinho do Rio Grande a 1\$500 o litro; alfafa nacional a 399 o kilo; dita estrangeira a 400 réis o kilo; milho a 230 réis o kilo.

Pão e seus congeneres

Vaz & Fernandes, biscoitos finos a 3\$600 o kilo; ditos communs a 2\$500 o kilo; bolachinhas (agua e sal) a 2\$400 o kilo; farinha de rosca a 1\$800 o kilo; pão de trigo a 550 réis o kilo; farinha de trigo a 790 réis o kilo; rosca barão a 1\$950 o kilo.

Abilio C. Esteves, biscoitos finos a 3\$500 o kilo, dito commum a 2\$500 o kilo, bolachinhas (agua e sal) a 2\$ o kilo, pão de trigo a \$600 o kilo, fubá mimoso a \$500 o kilo, pão de milho a \$540 o kilo.

Lopes Corrêa & Comp., biscoitos finos a 4\$ o kilo, dito communs a 3\$ o kilo, bolachinhas (agua e sal) a 2\$ o kilo, pão de trigo a \$598 o kilo.

Ismael Rodrigues & Comp., biscoitos finos a 3\$400 o kilo, dito communs a 2\$400 o kilo, bolachinhas (agua e sal) a 1\$930 o kilo, pão de trigo a \$599 o kilo, fubá mimoso (milho amarello) a \$190 o kilo, pão de milho a \$530 o kilo.

Fernandes Barbosa & Ferreira, pão de trigo a \$560 o kilo.

Vaz Fernandes & Comp., biscoitos finos a 3\$400 o kilo, dito communs a 2\$310 o kilo, bolachinhas (agua e sal) a 1\$930 o kilo, farinha de rosca a 1\$400 o kilo, pão de trigo a \$700 o kilo, farinha de trigo a \$780 o kilo, fubá mimoso a \$190 o kilo, rosca barão a 1\$300 o kilo, pão de milho a \$500 o kilo.

José Pacheco da Rosa, pão de trigo a \$630 o kilo.

Alexandre Moreira, biscoitos finos a 4\$500 o kilo, dito communs a 3\$ o kilo, pão de trigo a \$640 o kilo.

Pimentel & Alves, pão de trigo a \$700 o kilo.

Carne verde e seus congeneres

José Vieira Goulart, carne de vitella a 2\$ o kilo, dita de porco a 1\$950 o kilo, dita verde a 2\$270 o kilo.

José Pacheco de Aguiar, carne de vitella a 2\$ o kilo, dita de porco a 2\$ o kilo, dita verde a 1\$300 o kilo.

De conformidade com as disposições em vigor foram aceitos os artigos apresentados pelos menores preços, não excedendo da base comparativa, pelo que será lavrado o competente contracto com os respectivos proponentes. — 2º tenente *Edmundo Linhares Peixoto*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Por terem sahido com algumas incorrecções no *Diario Official* de 22 do corrente mez as propostas dos fornecedores para fornecimento de enxoval e fardamento durante o 1º semestre do anno próximo vindouro, reproduzam-se da seguinte maneira:

Na firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo

1^m, 10×0^m, 60, uma, tres mil e quatrocentos réis.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1^m, 50×0^m, 90, uma, seis mil e setecentos réis.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5^m, 0^m, 60, uma, trinta e oito mil réis.

Dragonas para alumnos officiaes, par, trinta e dous mil réis.

Fardamento de panuo, composto de tunica marron e calça garance, um, cento e vinte mil e quinhentos réis.

Fardamento de brim kaki, composto de blusa e calça, um, vinte e tres mil e setecentos réis.

Na firma Ferreira Passarello & Comp., supprima-se: colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2^m, 1^m, 50, uma, quinze mil réis.

Na firma Carvathal & Comp., onde se lê: calmosada de paina de flecha com capa de linho pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0^m, 57×0^m, 35, uma, seis mil e quinhentos réis, deve-se ler: calmosada de paina de flecha com capa de linho pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0^m, 57×0^m, 35, uma, seis mil e quinhentos réis.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918. — *João Alve's de Moura*, 1º official sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

Por ordem superior fica sem effeito a segunda concorrência para o fornecimento de alguns generos alimenticios e outros artigos para o Hospital Central do Exercito, annunciada para o dia 28 do corrente.

Hospital Central de Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director, são convidados os negociantes que concorreram ao fornecimento de viveres e outros artigos a 20 do corrente a assistirem ao julgamento de suas propostas no dia 28 deste mez, ás 11 horas.

Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira da Amaral*, capitão graduado.

Proponentes

1. Pereira Junior Filho & Comp.
2. Carvalho Rocha & Comp.
3. Souza, Torres & Comp.
4. Antonio Monteiro de Souza.
5. Fernandes Moreira & Comp.
6. Nobrega Santos & Comp.
7. Duarte Borges.
8. Cruz & Motta.
9. Soares Larrador & Comp.
10. Ismael Rodrigues & Comp.
11. Francisco J. da Silva.
12. Vaz & Fernandes.
13. Vaz, Fernandes & Comp.
14. J. Pacheco da Rocha.
15. Alexandre Moreira.
16. Pimentel & Alves.
17. Lopes Corrêa & Comp.
18. Abilio C. Esteves.
19. Eduardo Abilio Lopes.
20. Marques da Costa & Comp.
21. Rodrigues Teixeira & Filho.
22. Pacheco & Ferreira.
23. José Vieira Goulart.
24. José Pacheco de Aguiar.
25. Oliveira Irmãos & Comp.
26. Companhia Salutar de Lacticos.
27. Torres & Comp.

Mapa comparativo das propostas admittida

Artigos	Unidade	Preços basicos	1	2	3	4	5	6	7	8
Alhos nacionais.....	Kilo	2\$000	2\$300	3\$000	—	—	2:800	2\$700	2:600	—
Ameixas passadas.....	»	7\$875	7\$300	7\$600	—	—	7\$350	7\$100	7\$800	—
Araruta.....	»	1\$575	1\$480	1\$680	—	—	1\$200	1:700	1\$500	—
Arroz Iguape.....	»	\$900	\$960	1\$000	—	—	1\$030	1\$300	\$988	—
Assucar branco refinado de 1ª qualidade.....	»	1\$060	1\$160	1\$300	—	—	1\$370	1\$388	1\$400	—
Dito dito de 2ª qualidade.....	»	1\$000	1\$190	1\$390	—	—	1\$330	1\$340	1\$320	—
Dito dito de 3ª qualidade.....	»	\$900	1\$050	1\$088	—	—	1\$090	1\$080	1\$060	—
Azeite doce de Lisboa.....	Litro	10\$000	10\$000	11\$500	—	—	11\$000	10\$300	10\$300	—
Dito dito fino (600 grammas).....	Garrafa	6\$500	12\$500	13\$500	—	—	13\$800	13\$500	13\$500	—
Bacalhau.....	Kilo	3\$000	3\$100	3\$800	—	—	3\$600	3\$500	3\$300	—
Banha nacional de 1ª qualidade.....	»	2\$500	2\$100	2\$300	—	—	2\$250	2\$630	2\$230	—
Batatas inglesas.....	»	\$500	\$590	\$618	—	—	\$640	\$630	\$510	—
Biscuitos Leal Santos.....	Lata	4\$800	4\$700	5\$500	—	—	5\$100	5\$000	4\$700	—
Cebolas nacionais.....	Kilo	1\$500	1\$500	1\$750	—	—	1\$800	1\$700	1\$500	—
Carne seca.....	»	2\$300	2\$460	2\$590	—	—	2\$600	2\$580	2\$530	—
Chá verde da India.....	»	31\$500	28\$000	30\$000	—	—	29\$000	28\$200	30\$500	—
Dito preto idem.....	»	31\$500	28\$000	18\$800	—	—	29\$000	29\$000	28\$500	—
Cevadinha.....	»	2\$835	2\$900	2\$900	—	—	2\$600	2\$800	2\$700	—
Chocolate.....	»	3\$150	3\$000	3\$600	—	—	3\$600	3\$300	3\$200	—
Farinha de Magé, superior.....	»	\$540	\$600	\$640	—	—	\$600	\$630	\$620	—
Feijão preto.....	»	\$440	\$540	\$600	—	—	\$500	\$535	\$578	—
Figos passados.....	»	6\$300	5\$500	5\$800	—	—	6\$500	6\$000	5\$800	—
Gelée nacional superior.....	»	8\$025	8\$000	8\$500	—	—	8\$300	8\$200	8\$500	—
Goiabada de Campos ou Pernambuco.....	»	2\$625	2\$480	3\$100	—	—	2\$500	2\$700	2\$800	—
Dita de qualquer outra procedencia.....	»	2\$625	2\$430	2\$850	—	—	1\$700	2\$800	2\$900	—
Massa para sopa, nacional, qualquer especie.....	»	1\$000	1\$080	1\$150	—	—	1\$180	1\$130	1\$100	—
Maizena.....	»	4\$100	4\$700	4\$800	—	—	4\$730	4\$600	4\$450	—
Marmelada nacional superior.....	»	2\$500	2\$400	2\$500	—	—	2\$580	2\$600	2\$500	—
Matte em folha superior.....	»	1\$260	1\$160	1\$300	—	—	1\$280	1\$230	1\$200	—
Dito em pó superior.....	»	2\$310	2\$200	2\$300	—	—	2\$600	2\$450	2\$400	—
Passas.....	»	6\$300	6\$000	6\$500	—	—	6\$300	6\$100	6\$300	—
Peixe salgado.....	»	2\$940	2\$700	2\$800	—	—	2\$800	2\$700	2\$900	—
Polvilho.....	»	1\$200	1\$150	1\$480	—	—	1\$500	1\$350	1\$300	—
Sal.....	»	\$800	\$260	\$300	—	—	\$490	\$280	\$300	—
Sagú.....	»	4\$200	3\$900	5\$200	—	—	5\$000	4\$550	4\$300	—
Tapioca.....	»	2\$100	2\$000	2\$500	—	—	2\$150	2\$130	2\$100	—
Toucinho de Minas.....	»	1\$500	1\$580	1\$600	—	—	1\$650	1\$590	1\$630	—
Vinagre branco nacional.....	Litro	\$630	\$600	\$650	—	—	\$650	\$660	\$640	—
Dito tinto idem.....	»	\$630	1\$100	1\$400	—	—	1\$450	1\$500	1\$600	—
Vinho tinto de Lisboa.....	»	2\$100	2\$000	2\$500	—	—	2\$500	2\$500	2\$400	—
Vinho do Porto fino Villar d'Além.....	Garrafa	4\$725	4\$400	4\$800	—	—	5\$000	5\$000	4\$800	—
Dito Porto commum.....	»	4\$200	3\$500	3\$500	—	—	3\$600	4\$000	3\$600	—
Sabão especial.....	Kilo	1\$200	1\$700	1\$890	—	—	—	—	1\$780	—
Sabão virgem.....	»	1\$500	1\$300	1\$500	—	—	—	—	1\$150	—
Tijolo inglez de arciar.....	Um	\$630	\$640	\$680	—	—	—	—	\$680	—
Sapólio.....	»	\$735	\$680	\$709	—	—	—	—	\$690	—
Vassouras piassava grandes.....	Duzia	18\$900	17\$800	19\$000	—	—	—	—	18\$500	—
Ditas idem para lavar casa, escovas.....	»	18\$900	17\$800	19\$000	—	—	—	—	18\$300	—
Ditas idem pequenas.....	»	3\$150	3\$500	3\$500	—	—	—	—	3\$500	—
Ditas palha systema americano.....	»	18\$900	18\$000	22\$000	—	—	—	—	18\$800	—
Phosphoros nacionais marca «Olhos».....	Groza	11\$520	12\$800	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Ditos ditos marca «Cruzeiro».....	»	11\$520	12\$800	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Ditos ditos marca «Brilhante».....	»	11\$520	12\$800	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Velas de composição nacional Brasileira.....	Kilo	5\$250	4\$800	5\$000	—	—	5\$300	—	5\$000	—
Dita de cera.....	»	12\$600	13\$000	13\$500	—	—	13\$000	—	12\$800	—
Cera amarella.....	»	12\$600	13\$000	11\$000	—	—	15\$000	—	13\$900	—
Velas de sebo.....	»	5\$250	4\$000	5\$300	—	—	5\$000	—	4\$500	—
Alfafa nacional.....	»	\$500	\$460	\$190	—	—	\$485	—	\$485	—
Dita estrangeira.....	»	\$500	\$460	\$190	—	—	\$485	—	\$485	—
Farelo de trigo.....	»	\$300	\$185	\$200	—	—	\$205	—	\$210	—
Milho nacional.....	»	\$210	\$275	\$300	—	—	\$300	—	\$290	—
Café em grão typo 7.....	»	1\$600	—	—	—	—	—	—	—	—
Dito em pó.....	»	1\$700	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne de carneiro.....	»	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de porco.....	»	1\$700	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de vitella.....	»	1\$600	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de vacca quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes.....	»	1\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
Biscuitos de araruta.....	»	3\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Ditos de farinha de trigo.....	»	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Bolachinhas americanas.....	»	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de farinha de trigo.....	»	\$840	—	—	—	—	—	—	—	—
Dito de loth torrado.....	»	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosca de 1ª qualidade, peso de 70 grammas.....	Uma	\$125	—	—	—	—	—	—	—	—
Leite de vacca.....	Litro	\$300	—	—	—	—	—	—	—	—

Artigos	Unidade	Preços basicos	1	2	3	4	5	6	7	8
Fanteiga nacional superior.....	Kilo	5\$775	5\$480							
Queijo de Minas.....	"	5\$675	3\$000							
Frangos.....	Um	1\$800								
Gallinhas peso de 1.500 grammas.....	"	3\$000		2\$950						
Ovos.....	"	\$116		\$134						
Pombas ou borraochos.....	"	\$800								
Carvão Small Coal.....	Tonelada	250\$000								
Dito Cardiff.....	"	250\$000								
Lenha da matta em achas de tres kilos.....	Uma	\$140	—	—	—	—	—	—	—	—

Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1918.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, no Deposito Naval, reunem-se o Conselho de Compras da Marinha, afim de receber e julgar das propostas de preços apresentadas para o fornecimento dos artigos dos grupos: cinco (5), seis (6), nove (9) e vinte e quatro (24) e de saccos e macças, de accordo com o edital publicado (excepto fazendas).

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas, ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na pagadoria da Marinha, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o mesmo contracto.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos proponentes não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão rubricadas as de cada um pelos outros concorrentes.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

VI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909. O fornecimento dos artigos de fazenda a que se refere o presente edital, deve ser feito da seguinte forma, metade até fins de janeiro de 1919 e a outra metade até 15 de março do mesmo anno.

VIII

O fornecimento de calçado, deverá ser feito a metade até fins do fevereiro, e a outra até fins de maio do mesmo anno.

IX

Os proponentes ao fornecimento de fazendas deverão apresentar tres amostras de cada ar-

tigo que pretendem fornecer, do tamanho de um metro afim de que o conselho fixe o typo que deverá ser adoptado.

Escolhidos que sejam os typos, sobre esses apresentarão seus preços todos os proponentes.

X

Essas amostras deverão ser isentas de marcas ou de signaes de qualquer especie.

XI

Ao governo fica o direito de annullar a concorrência caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

XII

Os impressos para as propostas acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval, mediante a apresentação do recibo da caução feita na Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.—*M. Pessoa de Mello* secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 5.283, de 16 de dezembro corrente, do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achia aberta até o dia 26 do vigente mez, a inscripção para as concorrências ao fornecimento á Marinha Nacional, dos artigos constantes do grupo 5, «Fazendas, alfaiataria e aviamentos» :

Artigos — Unidade — Quantidades

Algodão para forro, metro.....	15.080,00
Algodão alvejado, com 0 ^m ,70 de largura, metro.....	56.462,80
Brim de algodão, branco, metro	88.115,70
Brim de algodão, mescla, metro.	417.933,60
Botões de massa, kaki, unidade.	3.890
Botões brancos de osso polido n. 6, unidade.....	442.100
Botões de metal amarello com ancora de 0,022, unidade.....	15.200
Botões de metal amarello com ancora de 0,015, unidade.....	9.500
Casemira branca, metro.....	246,00
Casemira encarnada, metro.....	31,00
Cadarço de algodão branco de 0,005, metro.....	121.566,00
Cadarço de algodão branco de 0,010, metro.....	4.540,00
Cadarço de algodão branco de 0,015, metro.....	49.500,00
Cadarço de lã, preto, de 0,007, metro.....	15.115,00
Cadarço de lã, preto, de 0,015, metro.....	3.800,00

Entretella, metro.....	500,00
Fivellas de metal branco, unidade.....	37.700
Fivellas de metal preto, unidade	11.350
Flanella azul, metro.....	23.899,60
Ganga azul, metro.....	6.400,00
Ganga Panamá, metro.....	9.483,00
Merino preto, metro.....	510,00
Panno garanco nacional do 1 ^m ,40, sem orela, metro....	1.377,50
Panno azul ferrete, metro.....	1.386,12
Sontacho preto de 0,032, metro.	550,00

Artigos confeccionados

Capotes de panno, um.....	450
Artigos—Unidade—Quantidades	
Cobertores cinzentos, um.....	33150
Colchas brancas, uma.....	400
Japonas de panno, uma.....	3.200
Lenços de seda, um.....	10.100
Meias de algodão, par.....	22.700
Camisetas listradas, uma.....	22.100
Camisas de moia com mangas, uma.....	600
Camisas de plastron, uma.....	684
Collarinhos de linho, um.....	2.850

Do grupo Seis (6) — Passamaria :

Colchetes de metal branco, grossa de pares.....	9.700
Colchetes de metal preto, grossa de pares.....	2.500
Galão dourado de 0,007, metro.	48,00

Artigos confeccionados

Capacetes, um.....	150
Bonets para praças, um.....	10.100
Bonets para sargentos, um.....	300
Bonets para sargentos do Batalhão Naval, um.....	42
Chapéos de mescla, um.....	10.100
Chapeos brancos, um.....	2.700
Fitas de seda, uma.....	10.100
Ficis para navalha, uma.....	12.950
Gorros de panno para as praças, um.....	950
Do grupo Sete (7)—Calçados, couros e pelles :	
Sapatos de bezerro nacional palmilhados, par.....	23.650
Do grupo Nove (9)—Roupas de hospitais e enfermarias.	
Fronhas de algodão, grandes e pequenas, uma.....	\$300
Do grupo vinte e cinco (25), Colchearia:	
Acolchados de crina, um.....	23950
Travesseiros de capim, um.....	\$250
Macças de lona, uma.....	35450
Saccos de lona, um.....	65300

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1918.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete Brasil Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538*, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermino Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306*, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anisio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rachapacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça do Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinonio, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete Bahia, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete Bahia, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manpel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcollino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 do julho de 1918.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino G. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Cândida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.091, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Arango, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabillana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P., S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreilina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio do Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FITAS E TINTAS PARA APPARELHO TELEGRAPHICO PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 4 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para as estações.

15.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

800 vidros de tinta de 125 grammas, para aparelho telegraphico, preço maximo do vidro 2\$600.

1.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço do tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exocução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Mafioi, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".
25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".
20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation o Mallet, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".
50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".
40 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".
6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".
20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".
45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".
20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

15 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

20 com diametro interno de 43-3/4" e externo de 50-3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 34-5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33-7/8" e externo de 40-1/2".

30 com diametro interno de 35-3/4" e externo de 42-1/4".

4 com diametro interno de 37-3/4" e externo de 44-1/2".

4 com diametro interno de 38-3/4" e externo de 45-1/4".

15 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

Nota—Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5-1/2" e os sem rebordo a largura de 6-1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo do aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a

decontar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios sellados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para o cofre da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim converha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000m ³	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracamby a Belém.
Barra.....	15.000m ³	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000m ³	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	500m ³	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Creosotagem.....	500m ³	1 ^m ,00	Juiz de Fora a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000m ³	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000m ³	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300m ³	1 ^m ,00	Ramal do Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200m ³	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600m ³	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal do Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000m ³	0 ^m ,80	Ramal do Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000m ³	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal do S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600m ³	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000m ³	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000m ³	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000m ³	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000m ³	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	1.500m ³	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300m ³	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000m ³	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000m ³	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900m ³	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e secca;
- a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos lugares acima citados como sendo de entrega;
- a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;
- no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito á reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda do caução;
- sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;
- as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1.º as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, táras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2.º na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.º A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial da lenha.

3.º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção da linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustivel. Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandararra, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esporta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbrussú, imbaiba, itabibuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cobola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sandindú, sangue de drago, tabibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$5000 para lenha de um metro de comprimento e a \$5000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas, entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AZEITE, ACIDOS, ALCOOL E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de dezembro na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

500 litros de azeite de peixe, maximo do litro \$800.

800 kilos de acido muriatico, maximo do kilo \$5100.

400 kilos de acido nitrico, maximo do kilo \$5800.

400 kilos de acido sulphurico, maximo do kilo \$5000.

1.582 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, maximo do litro \$5000.

1.252 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, maximo do litro \$5400.

3.280 kilos de agua raz, maximo do kilo \$5500.

1.200 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo \$5000.

1.300 litros de oleo para dinamo, maximo do litro \$6000.

23 quartolas de pixe (verniz coaltar) maximo do kilo, 500 réis.

3.280 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo \$5435.

6.850 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo 140 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A entrega do carbureto poderá ser em qualquer estação da Estrada.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão aceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1918.—José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE METAL PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919.

Parafuso de metal cabeça chata

18 grosas de 1/2", ns. 3 e 8, partes iguaes, maximo da grosa, \$5000;

52 grosas de 1/2", ns. 4, 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grosa, \$5000;

60 grosas de 5/8", ns. 5, 6, 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

60 grosas de 3/4", ns. 6, 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

8 grosas de 3/4", ns. 5 e 10, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

72 grosas de 7/8", ns. 5, 6, 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grosa, \$5000;

12 grosas de 7/8", ns. 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grosa, \$5000;

72 grosas de 1", ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

12 grosas de 1", ns. 13 e 14, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

12 grosas de 1 1/4", ns. 6, 7 e 8, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

66 grosas de 1 1/4", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

8 grosas de 1 1/4", ns. 15 e 16, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

8 grosas de 1 1/2", ns. 7 e 8, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

72 grosas de 1 1/2", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

16 grosas de 1 1/2", ns. 15 e 16, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

4 grosas de 1 3/4", n. 8, preço maximo da grosa, \$5500;

66 grosas de 1 3/4", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

7 grosas de 1 3/4", n. 15, preço maximo da grosa, \$5500;

9 grosas de 1 3/4", ns. 16, 17 e 18, partes iguaes, maximo da grosa, \$5500;

- 6 grosas de 2" ns. 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 12 grosas de 2" ns. 10 e 11, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 22 grosas de 2" ns. 12, 13, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 7 grosas de 2" n. 14, preço maximo da grossa, 19\$000;
 10 grosas de 2" ns. 15, 16, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 14 grosas de 2 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$400;
 24 grosas de 2 1/2" ns. 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$400;
 6 grosas de 2 1/2" n. 15, preço maximo da grossa, 25\$400;
 6 grosas de 3" ns. 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 26\$000;
 24 grosas de 3" ns. 12, 13, 14, 15, partes eguaes, maximo da grossa, 26\$000;
 14 grosas de 3 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, partes eguaes, maximo da grossa, 27\$000;
 16 grosas de 4" ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, partes eguaes, maximo da grossa, 49\$000.

Parafuso de metal cabeça redonda

- 8 grosas de 1/2" n. 3, preço maximo da grossa, 6\$300;
 24 grosas de 1/2" ns. 4, 5, 6, 7, partes eguaes, maximo da grossa, 6\$300;
 30 grosas de 5/8" ns. 5, 6, 7, 8, 9, partes eguaes, maximo da grossa, 7\$900;
 2 grosas de 3/4" n. 5, preço maximo da grossa, 9\$500;
 6 grosas de 3/4" n. 6, preço maximo da grossa, 9\$500;
 43 grosas de 3/4" ns. 7, 8, 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 9\$500;
 12 grosas de 7/8" ns. 5, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
 36 grosas de 7/8" ns. 7, 8, 9, 10, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
 10 grosas de 7/8" ns. 11, 12, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
 4 grosas de 7/8" ns. 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
 4 grosas de 1" ns. 5, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
 60 grosas de 1" ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
 4 grosas de 1" ns. 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
 4 grosas de 1 1/4" ns. 4, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 10 grosas de 1 1/4" ns. 7, 8, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 60 grosas de 1 1/4" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 8 grosas de 1 1/4" n. 15, preço maximo da grossa, 19\$000;
 4 grosas de 1 1/2" ns. 7, 8, partes eguaes, maximo da grossa, 23\$000;
 60 grosas de 1 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 23\$000;
 8 grosas de 1 1/2" n. 15, preço maximo da grossa, 23\$000;
 4 grosas de 1 3/4" ns. 8, 9, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$500;
 30 grosas de 1 3/4" ns. 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$500;
 30 grosas de 2" ns. 8, 9, 10, 11 e 12, partes iguaes, maximo da grossa 28\$000;
 6 grosas de 2" ns. 7, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 28\$000;
 12 grosas de 2 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 29\$000;
 14 grosas de 3" ns. 11, 12, 13, 14 e 15, partes iguaes, maximo da grossa, 39\$000;
 14 grosas de 3 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, partes iguaes, maximo da grossa, 58\$000;
 16 grosas de 4" ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, partes iguaes, maximo da grossa, 78\$000.

Parafuso de metal cabeça boleada

- 18 grosas de 1/2" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$000;
 12 grosas de 5/8" n. 5 e 6, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$000;
 12 grosas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grossa, 11\$000;
 18 grosas de 7/8" ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$000;
 10 grosas de 1" ns. 5, 6, 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grossa, 18\$900;
 4 grosas de 1 1/4" n. 5, preço maximo da grossa, 24\$000;
 8 grosas de 1 1/8" ns. 5, 6, 7 e 8, partes iguaes, maximo da grossa, 27\$000;
 4 grosas de 1 3/8" n. 7, preço maximo da grossa, 28\$000;
 12 grosas de 1 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 27\$000;
 8 grosas de 1 3/4" ns. 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grossa, 32\$000;
 4 grosas de 1 3/4" ns. 11 e 12, partes iguaes, maximo da grossa, 32\$000;
 4 grosas de 1 7/8" n. 10, preço maximo da grossa, 36\$000;
 4 grosas de 2 1/8" n. 10, preço maximo da grossa, 38\$000;
 4 grosas de 2 5/8" n. 8, preço maximo da grossa, 42\$000;
 4 grosas de 2 3/4" n. 13, preço maximo da grossa, 42\$000;
 4 grosas de 3 1/2" n. 13, preço maximo da grossa, 70\$000.

A concorrência versará apenas sobre 6 preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados, idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 17 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, o alterado pelo de 12 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919:

Material electrico

- 10 kilos de papel isolante de 50/100 do 0m,50 marca A F, maximo de kilo 12\$000;
 10 kilos de papel isolante de 50/100 de 1m,00 marca A F, maximo de kilo 12\$000;
 10 kilos de papel isolante de 30/100 de 1m,00 marca A F, maximo de kilo 12\$000;
 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca sem interruptor preço maximo de um 1\$700;
 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca com interruptor preço maximo de um 1\$800.

- 250 lampadas economicas de 50 vellas
220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 250 lampadas economicas de 32 vellas
220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 100 lampadas incandescentes de 25 vellas
120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 50 vellas
120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 120 volts
e economia de 75% de 16 vellas, preço
maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento
metallico (economicas) 50 vellas e 120
volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento
metallico (economicas) 32 vellas e 120
volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas de 1/2 watt de 120 volts de
100 vellas, maximo de uma 3\$000.
- 100 botões de madeira para campainha do
1-1/4", maximo de um \$800.
- 50 botões de madeira para campainha com
base do 2-1/4", maximo de um
1\$000.
- 25 kilos de solda em fio, preço maximo do
kilo, 8\$000.
- 25 kilos de rolos de fio para campainha de
diversas cores, maximo de kilo
12\$000.
- 5 latas de massa para soldar, preço
maximo de lata 2\$000
- 25 kilos de fita isolante Paragon preta,
preço maximo do kilo, 12\$000.
- 25 kilos de fita isolante Paragon branca,
preço maximo de kilo 15\$000.

Fio magnetico B&S C/ isolamento duplo de algodão

- 50 kilos de n. 6, preço maximo do kilo
12\$000.
- 63 kilos de n. 7, preço maximo do kilo
12\$000.
- 63 kilos de n. 8, preço maximo do kilo
12\$000.
- 13 kilos de n. 9, preço maximo do kilo
12\$000.
- 63 kilos de n. 10, preço maximo do kilo
12\$000.
- 13 kilos de n. 11, preço maximo do kilo
12\$000.
- 13 kilos de n. 12, preço maximo do kilo
12\$000.
- 13 kilos de n. 13, preço maximo do kilo
13\$000.
- 13 kilos de n. 14, preço maximo do kilo
14\$000.
- 13 kilos de n. 15, preço maximo do kilo
15\$000.
- 63 kilos de n. 16, preço maximo do kilo
16\$000.
- 13 kilos de n. 17, preço maximo do kilo
17\$000.
- 13 kilos de n. 18, preço maximo do kilo
18\$000.
- 63 kilos de n. 19, preço maximo do kilo
19\$000.
- 55 kilos de n. 20, preço maximo do kilo
20\$000.
- 55 kilos de n. 21, preço maximo do kilo
21\$000.
- 5 kilos de n. 22, preço maximo do kilo
22\$000.
- 5 kilos de n. 23, preço maximo do kilo
23\$000.
- 5 kilos de n. 24, preço maximo do kilo
24\$000.
- 5 kilos de n. 25, preço maximo do kilo
25\$000.

Fio magnetico B. S. C/ isolamento duplo de seda.

- 2 kilos de n. 26, preço maximo do kilo
45\$000.
- 2 kilos de n. 27, preço maximo do kilo
45\$000.

- 2 kilos de n. 28, preço maximo do kilo
50\$000.
- 2 kilos de n. 29, preço maximo do kilo
55\$000.
- 2 kilos de n. 30, preço maximo do kilo
60\$000.
- 2 kilos de n. 31, preço maximo do kilo
65\$000.
- 2 kilos de n. 32, preço maximo do kilo
58\$000.
- 2 kilos de n. 33, preço maximo do kilo,
70\$000.
- 2 kilos de n. 34, preço maximo do kilo,
80\$000.
- 2 kilos de n. 35, preço maximo do kilo,
90\$000.
- 2 kilos de n. 36, preço maximo do kilo,
100\$000.

Fibras em chapas

- 5 kilos de 1/2", preço maximo do kilo,
12\$000.
- 5 kilos de 1/4", preço maximo do kilo,
12\$000.
- 5 kilos de 1/8", preço maximo do kilo,
12\$000.

Fibras em bastão

- 2 kilos de 5/8", preço maximo do kilo,
12\$000.
- 2 kilos de 1", preço maximo do kilo,
12\$000.

Fio D/ R. C. B. S. para lustres

- 125 metros de n. 18, preço maximo do me-
tro, 300 réis.
- 100 metros de n. 12, preço maximo do me-
tro, 550 réis.

Ebonite em chapas

- 3 kilos de 1/2", preço maximo do kilo,
18\$000.
- 3 kilos de 3/8", preço maximo do kilo
18\$000.
- 3 kilos de 1", preço maximo do kilo,
18\$000.
- 3 kilos de 1/4", preço maximo do kilo,
18\$000.

Lampadas

- 1.250 de 250 watts, 25 volts, Westinghouse,
tipo espherico para refletor Pyle. ma-
ximo de uma, 14\$000.
- 2.000 de 40 watts, filamento metallico, 35
volts, para pharol Pyle, maximo de
uma, 3\$800.
- 100 de 32 vellas, 220 volts, tipo Edison, fi-
lamento de carvão, maximo de uma,
1\$200.
- 50 de 16 vellas, 220 volts, tipo Edison, fi-
lamento de carvão, maximo de uma,
1\$200.
- 100 de 100 vellas, 1/2 watt, filamento de
platina, maximo de uma, 5\$900.
- 100 de 200 vellas, 1/2 watt, filamento de
platina, maximo de uma, 6\$500.

Chave de inversão

- 5 para trinta ampéres (unipolares), ma-
ximo de uma, 30\$000.

Cabo armado

- 50 metros n. 14, para lampadas portateis,
preço maximo de metro, 3\$500.

Fita cambrig

- 5 kilos de 1", preço maximo do kilo,
15\$000.
- 5 kilos de 1/2", preço maximo do kilo,
15\$000.

Fita isolante de 1ª qualidade

- 8 kilos, preço maximo do kilo, 15\$000.

Fio flexivel

- 75 metros n. 18, preço maximo de metro
450 réis.

Fio D. R. G.

- 75 metros n. 8, preço maximo de metro
1\$400.
- 75 metros n. 10, preço maximo de metro
900 réis.
- 75 metros n. 12, preço maximo de metro
550 réis.
- 75 metros n. 14, preço maximo de metro
400 réis.

Graphite macio em chapas

- 3 kilos de 1/4"
- 4 kilos de 3/8"
- 4 kilos de 1/2"
- 5 kilos de 5/8"
- 5 kilos de 3/4"
- 5 kilos de 7/8"
- 5 kilos de 1"

Preço maximo do kilo 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em réis para as unidades acima ota-
belecidas dos artigos pedidos, entregues na
intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a
partir do registro do contracto no Tribunal
de Contas, cabendo a preferencia de direito
ao autor da proposta mais barata, por míni-
ma que seja a diferença entre ella e qualquer
outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos
preços sejam superiores aos maximos indi-
cados.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com indicação
das respectivas residencias, serão entregues
em duas vias, em envolvero fechado, com a
declaração por fóra do assumpto e do nome
do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se entre el-
les os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
500\$, previamente feita na thesouraria desta
estrada, para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada, si o proponente preferido
recusar-se a assignar o respectivo contracto
dentro do prazo de seis dias contados da data
da entrega do convite que for expedido para
esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do
fornecimento, caucionará na thesouraria desta
estrada a quantia correspondente a 5 % do
valor do fornecimento a realizar, em dinheiro,
ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approvado definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão annunciados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de acce-
itar parte de uma proposta e parte de outra,
ou outras, conforme a diferença para men-
nos preços dos varios artigos a serem forne-
cidos, assim como de não acceitar nenhuma
das propostas, ou annullar a concorrência,
caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AMIANTO, ARESTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Amiantha em corda

- 50 kilos de 1/4"
- 70 kilos de 3/8"
- 110 kilos de 1/2"
- 200 kilos de 3/4"
- 60 kilos de 1"
- 50 kilos de 1 1/4"

Preço maximo do kilo 20\$000.

Amiantha em papelão

- 5 kilos de 1/32"
- 70 kilos de 1/8"
- 60 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/4"
- 38 kilos de 3/32"

Preço maximo do kilo 4\$500.

Arestas sem cabeça

- 5 kilos de 1/2"
- 5 kilos de 1"
- 5 kilos de 1 1/2"
- 5 kilos de 1 3/4"
- 5 kilos de 2"
- 5 kilos de 2 1/2"

Preço maximo do kilo 2\$400.

Borracha em lençol

- 150 kilos de 3/4"
- 10 kilos de 1/32"
- 125 kilos de 7/8"
- 125 kilos de 1"
- 125 kilos de 5/8"
- 48 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/8"

Preço maximo do kilo 12\$000

Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP

- 54 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.
- 83 n. 6, preço maximo de uma 5\$000.
- 61 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.
- 85 n. 10, preço maximo de uma 8\$000.
- 68 n. 12, preço maximo de uma 10\$000.
- 61 n. 14, preço maximo de uma 13\$000.

Brochas de cabelo, chatas, francezas, AP

- 4 n. 4, preço maximo de uma 5\$000.
- 4 n. 6, preço maximo de uma 6\$000.
- 30 n. 2, preço maximo de uma 4\$000.
- 30 n. 1/2, preço maximo de uma 3\$000.
- 30 n. 3, preço maximo de uma 4\$500.
- 20 couros marrocos verdes, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos cor de vinho, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos amarelos, preço maximo de um 110\$000.

20 peças de corda de linho de 1/2", preço maximo do kilo 4\$500.

5 kilos de corda de linho de 3/8", preço maximo do kilo 4\$500.

165 kilos de corda franceza de 3/8", preço maximo do kilo 4\$000.

150 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo 4\$000.

220 cadeados do ferro de 3", preço maximo de um 2\$500.

15 kilos de cera virgem, preço maximo do kilo 4\$000.

15 kilos de colla liquida, preço maximo do kilo 4\$000.

100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, preço maximo da barrica de 150 kilos 60\$000.

175 kilos de crina vegetal, preço maximo do kilo 6\$000.

90 kilos de crina animal, preço maximo do kilo 12\$000.

500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", preço maximo do kilo 2\$400.

Esmeril em pó

53 kilos n. 0, preço maximo do kilo 3\$500.

15 kilos n. 00, preço maximo do kilo 3\$500.

60 kilos n. 1, preço maximo do kilo 3\$500.

28 kilos n. 1 1/2, preço maximo do kilo 3\$500.

25 kilos n. 2, preço maximo do kilo 3\$500.

2 esmeraladores para fundição, preço maximo de um 4\$500.

36 enxadas calçadas de aço de 4 libras, preço maximo de uma 8\$000.

25 escovas de aço para fundição, preço maximo de uma 6\$000.

1 escova de raiz, preço maximo 1\$500.

25 kilos de esponja grossa, escura, preço maximo do kilo 2\$500.

4 caixas de 112 folhas de Flandres de 14x20, XX, preço maximo da caixa 12\$000.

5 caixas de folhas de Flandres de 20x28, XX, preço maximo da caixa 12\$000.

40 kilos de fio de vela, preço maximo do kilo 7\$000.

9 kilos de fio de algodão nacional, preço maximo do kilo 8\$000.

78 metros de filele verde, preço maximo do metro 2\$800.

83 metros de filele encarnado, preço maximo do metro 2\$800.

25 kilos de gomma lacca encarnada, preço maximo do kilo 18\$000.

15 kilos de gomma lacca amarella, preço maximo do kilo 18\$000.

83 kilos de giz em pedra, preço maximo do kilo 600 réis.

153 kilos de gesso presa, preço maximo do kilo 800 réis.

1.750 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

3 grozas de ilhós de latão para furo de 1/2", preço maximo da groza 35\$000.

25 latas de litro de Kaol ou Rupi, preço maximo do litro 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues

em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINHA, LIXA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Linha crúa

- 24 carretóis, branca n. 49.
- 24 carretóis, branca n. 50.
- 24 carretóis, branca, n. 60.
- 24 carretóis, encarnada, n. 40.
- 24 carretóis, encarnada, n. 50.
- 24 carretóis, encarnada, n. 60.

Preço maximo de um carretel de 500 jardas 800 réis.

Linha Clark

- 24 carreteis n. 20, branca.
- 24 carreteis n. 30, branca.
- 24 carreteis n. 40, branca.
- 24 carreteis n. 50, branca.
- 24 carreteis n. 20, preta.
- 24 carreteis n. 30, preta.
- 24 carreteis n. 40, preta.
- 24 carreteis n. 50, preta.

Preço maximo de um carrétel do 500 jardas 800 réis.
15 kilos de lã branca em meada, preço maximo do kilo 30\$000.

Lixa em papel Navarre

- 250 folhas n. 0.
- 250 folhas n. 00.
- 100 folhas n. 000.
- 250 folhas n. 1.
- 250 folhas n. 1 1/2.
- 150 folhas n. 2.
- 150 folhas n. 3.
- 150 folhas n. 4.
- 150 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 100 réis.

Lixa esmeril em panno Davies

- 550 folhas n. 1.
- 330 folhas n. 1 1/2.
- 550 folhas n. 2.

Preço maximo da folha 100 réis.

- 3 machadinhas americanas Collins, preço maximo de uma 5\$000.
- 50 metros morim estrangeiro caestado, preço maximo do metro 1\$000.
- 125 grozas pregos remate com cabeça boleada, preço maximo da groza 18\$000.
- 4 grozas pregos botões nickelados, preço maximo da groza 7\$000.
- 3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 1, preço maximo da groza 18\$000.
- 3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, preço maximo da groza 18\$000.
- 3 grozas parafusos ferro cabeça estampada para cadeira 3" x 3/16", maximo groza 36\$000.
- 25 metros panno de feltro grosso, preço maximo do metro 60\$000.
- 20 metros de panno couro, verde, preço maximo do metro 17\$000.
- 20 metros panno couro, cor de viúho, preço maximo do metro 17\$000.
- 10 kilos de parafina, preço maximo do kilo 5\$000.
- 30 kilos de prussiato de potassa, preço maximo do kilo 18\$000.
- 4.000 kilos de pedra pomex em pó, preço maximo do kilo 1\$800.
- 2 rebolos para amolar, grão fino, de 1", 20 x 0", 20, preço maximo do um 24\$000.
- 1 rebolo de esmeril n. 2, Diamont, preço maximo 18\$000.
- 3 rebolos pedra branca de 1", 20 x 0", 19, preço maximo do um 24\$000.
- 6 rebolos de esmeril de 3" x 3/4", furo de 5/8", preço maximo de um 18\$000.
- 300 kilos de roxo rei em pó, preço maximo do kilo 600 réis.

Tachas de ferro marca Leão R

- 75 kilos n. 6.
- 75 kilos n. 8.
- 75 kilos n. 4.
- 74 kilos n. 10.
- 75 kilos n. 12.

Preço maximo do kilo 6\$000.

- 40 kilos de tachas de zinco de 3/4", preço maximo do kilo 4\$500.
- 40 kilos de tacha de cobre de 3/4", preço maximo do kilo 14\$000.
- 4.500 tachas latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, preço maximo do kilo 12\$000.

75 metros de tecido de linho e crina de 0", 99, cor de viúho, maximo do metro 14\$000.

75 metros de tecido linho e crina de 0", 99, cinzento, maximo do metro 14\$000.

Trados americanos Greaves

- 24 de 1/2".
- 24 de 3/8".
- 24 de 5/8".
- 24 de 3/4".
- 24 de 7/8".
- 24 de 1".

Preço maximo de 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro de contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir e recibo de caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para isso fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % de valor do fornecimento a realizar, em diuheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisio, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula do completa submissio a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO STONNE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Da ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Material electrico Stonne

- 10 carvões macio de 3/4" (dez kilos) preço maximo total £ 12.0.0.
- 10 kilos de carvão de 1", preço maximo total £ 18.0.0.
- 25 campainhas electricas de 0.15 de diametro, preço maximo total £ 15.0.0.
- 50 pilhas electricas seccas, preço maximo total £ 15.0.0.
- 120 acumuladores Stanear Taunne de 19 chapas completas, preço maximo total £ 1.038.0.0.
- 3 dynamos Stone tipo DZ 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 324.0.0.
- 5 dynamos Stone tipo CR 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 420.0.0.
- 5 chaves moreses DZ tipo anterior de seis contatos, preço maximo total £ 39.0.0.
- 25 sockets, 24 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 25 sockets, 16 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 23 globos de vidro para lampôes de luz completos tipo 818, preço maximo total £ 4.10.0.
- 5 kilos de fita isolante de 1/2", preço maximo total £ 1.10.0.
- 3 metros de tubos de borracha para aparelho de prova de acido, preço maximo total £ 0.2.0.
- 5 alicates isolados grandes, preço maximo total £ 3.0.0.
- 1 ampermetro de correntes continuas, com escala, de 100 a 120 amperes (portatil), preço maximo £ 5.10.0.
- 1 voltmetro de corrente continua com escala de 10 a 80 volts (portatil) preço maximo £ 4.10.0.
- 6 decímetros para prova de acido (Baume), preço maximo total £ 1.10.0.
- 13 arandellas simples tipo n. 1.032 com interruptor na base, preço maximo total £ 23.0.0.
- 25 interruptores Tumbler, de 5 amperes tipo Z 27, preço maximo total £ 9.0.0.
- 13 interruptores serie paralelos de 5 amperes tipo Z 23, preço maximo total £ 8.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 18, preço maximo total £ 5.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 14, preço maximo total £ 5.10.0.
- 3 lustres de 4 luzes n. 0.0.4170, preço maximo total £ 20.0.0.
- 3 lustres de 2 luzes n. 0.0.1249, preço maximo total £ 14.0.0.
- 12 braços metalicos n. 02614, preço maximo total £ 14.10.0.
- 3 ventiladores tipo Chaplet 24 volts pagina 53, preço maximo total £ 27.0.0.

250 lampadas Taune Alta de 24 volts e 16
vellas B C, preço maximo total £ 38.0.0.
125 lampadas Taune Alta de 15 volts e 16
vellas B C, preço maximo total £ 19.0.0.

*Cabo vermelho com isolamento de borracha
e algodão*

100 metros de 7/16", preço maximo, total
£ 13.10.0.
100 metros de 7/14", preço maximo, total
£ 15.0.0.
100 metros de 7/18", preço maximo, total
£ 12.0.0.
100 metros de 3/20", preço maximo, total
£ 6.0.0.
100 metros de 3/32", preço maximo, total
£ 3.0.0.
100 metros de 3/18", preço maximo, total
£ 9.0.0.

*Cabo preto com isolamento de borracha e
algodão*

100 metros de 7/16", preço maximo, total
£ 13.10.0.
100 metros de 7/17", preço maximo, total
£ 15.0.0.
100 metros de 7/18", preço maximo, total
£ 12.0.0.
100 metros de 3/20", preço maximo, total
£ 6.0.0.
100 metros de 3/22", preço maximo, total
£ 3.0.0.
100 metros de 3/18", preço maximo, total
£ 9.0.0.

Cabo n. O. O. D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 45.0.0.

Cabo n. 000 D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 37.0.0.
250 metros de n. 1, preço maximo, total
£ 34.0.0.
250 metros de n. 2, preço maximo, total
£ 30.0.0.
250 metros de n. 4, preço maximo, total
£ 26.0.0.
250 metros de n. 6, preço maximo, total
£ 22.10.0.
250 metros de n. 8, preço maximo, total
£ 15.0.0.

Fio flexivel

100 metros de n. 10, preço maximo, total
£ 6.0.0.
100 metros de n. 16, preço maximo, total
£ 4.10.0.
100 metros de n. 18, preço maximo, total
£ 3.10.0.

Fio com isolamento de chumbo duplo

25 metros de n. 14, preço maximo, total
£ 3.0.0.

*Fio de cobre coberto com algodão e gutta
percha especial*

250 metros (D R C n. 14), preço maximo,
total £ 30.0.0.

Material electrico

500 carvões voltaicos com mecha de 12"×1/2",
preço maximo, total £ 22.10.0.
30 folhas de asbetos de 1/32", preço ma-
ximo, total £ 9.0.0.
15 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço
maximo, total £ 5.10.0.
15 kilos de fibra vermelha de 0.004, preço
maximo, total £ 2.15.0.
15 kilos de papel isolante de 0.003, preço
maximo, total £ 3.15.0.
10 kilos de micanite flexivel de 36"×36"×
×0.01 de polegada, preço maximo,
total £ 2.10.0.
10 kilos de micanite flexivel de 36"×36"×
×0.006 de polegada, preço maximo,
total £ 3.0.0.

10 kilos de micanite flexivel de 36"×36"×
×0.013 de polegada, preço maximo,
total £ 3.15.0.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para as unidades acima esta-
belecidas, dos artigos pedidos, entregues no
Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada,
direitos aduaneiros por conta desta, dentro
de um espaço de tempo de 60 dias, a contar
da data do registro do contracto no Tribunal
de Contas, cabendo a preferencia de direito
ao autor da proposta mais barata, por mi-
nima que seja a diferença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentar m preços superiores ao maximo esta-
belecido.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com a indicação
das respectiv s residencias, serão entregues
em duas vias, em envolveros fechados, com a
declaração, por fóra, do assumpto e do nome
do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles, os recibos de quitação da ultima col-
lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
500\$ previamente feita na thesouraria desta
estrada, para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada si o proponente preferido
recusar-se a assignar o respectivo contracto,
dentro do prazo de seis dias, contados da
data da entrega do convite que fôr expedido
para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a 5 %
do valor do fornecimento a realizar, em di-
nheiro ou em titulos da divida publica ao por-
tador.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão annuciados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito do ac-
ceitar parte de uma proposta e parte do ou-
tra, ou outros, conforme a diferença para
menos nos preços dos varios artigos a serem
fornecidos, assim como de não aceitar ne-
nhuma das propostas apresentadas, ou annul-
lar a concorrência, como convenha aos seus
interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste edi-
tal nem as propostas que contiverem apenas
o offerecimento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas
propostas, fica a estrada com o direito de
decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accôrdo com este edital será
rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do
Brasil, 21 de dezembro de 1918.— O secreta-
rio, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BAN-
DEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 3ª DI-
VISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919,

De ordom da directoria, faço publico que, ás
12 horas do dia 11 de janeiro proximo,
na intendencia desta estrada, na Estação
Central, serão recebidas propostas para o for-
necimento, durante o 1º semestre de 1919,
de:

Para arrecadação.

500 bandeiras para chefe do trem, maximo
de uma, 48\$00.

50 bandeiras para bagageiro, maximo de
uma, 35\$00.

2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o
carro 6 A, iguaes a amostra existente na ar-
recadação, maximo do jogo, 480\$000.

300 metros de fillete branco, encarnado e
verde, partes iguaes, maximo do metro,
23\$00.

1.000 fronhas de linho com monogramma
E.F.C.B., medindo 0m,70×1m,50, iguaes a
amostra existente na arrecadação, maximo
de uma, 85\$00.

1.000 lençoes de linho com monogramma
E.F.C.B., iguaes a amostra existente na ar-
recadação, maximo de um, 28\$800.

100 cobertores de lã, iguaes a amostra exis-
tente na arrecadação, maximo de um 38\$000.

100 camursas, maximo de uma, 35\$00.

A concorrência versará apenas sobre o preço
em réis, para as unidades acima estabeleci-
das, dos artigos pedidos, entregues na Inten-
dencia, dentro de um prazo de tempo de 60
dias, a contar da data do registro do con-
tracto no Tribunal de Contas, cabendo a pre-
ferencia, de direito, ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a diferen-
ça entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superio-
res aos maximos estabelecidos, não serão
acceitas.

As propostas, que devem estar devida-
mente selladas, datadas, assignadas, com in-
dicação das respectivas residencias, serão en-
tregues, em duas vias, em envolveros fecha-
dos, com a declaração por fóra do assumpto e
do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os do-
cumentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
os recibos de quitação da ultima collecta dos
impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo de caução da 00\$,
previamente feita na thesouraria desta estrada
para garantir a assignatura do contracto,
caução que reverterá para os cofres da mes-
ma estrada, si o proponente preferido recu-
sar-se a assignar o respectivo contracto den-
tro do prazo de seis dias, contados da data da
entrega do convite que fôr expedido para
esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a 5 %
do valor do fornecimento a realizar, em di-
nheiro, ou em titulos da divida publica ao
portador.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas. As propostas, cujos
autores não tiverem sido considerados idoneos
não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão annuciados o dia e hora para
a abertura e leitura das propostas, que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de ac-
ceitar parte de uma proposta e parte de ou-

fra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VERNIZ ESTRANGEIRO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Verniz estrangeiro:

700 galões Flating, maximo de um gallão \$ 3.00.

350 gallões Dryer, maximo de um gallão \$ 3.00.

300 gallões Gold Size, maximo de um gallão \$ 3.00.

800 gallões Hard Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.

300 gallões Wearing Body, maximo de um gallão \$ 4.50.

400 gallões Elastic Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.

430 gallões Black Japon, maximo de um gallão \$ 3.00.

700 gallões Knoting, maximo de um gallão \$ 3.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o gallão de cada uma das qualidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FORJA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 1 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

150 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, maximo da tonelada, 150\$000;

100 toneladas de carvão de forja, maximo de tonelada, 150\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA E TECIDO PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de: 900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1ª, 10 e 750 de 1ª, 20 maximo do metro quadrado 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para o metro quadrado, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação

das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos preponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E OBJECTOS DE ESCRITORIO NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 13 do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezanove, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, necessarios aos servicos da estrada, durante o anno de mil novecentos e dezanove, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira via convenientemente sellada, ambas sem rasuras nem emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto. O mesmo se dará si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XII

O contractante entregará o fornecimento até metade da quantidade contractada trinta dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante noventa dias depois da primeira entrega.

XIII

Todos os impressos, livros, etc., serão feitos de accordo com os modelos fornecidos pela estrada, os quaes se acham á disposição dos interessados para o exame no almoxarifado da estrada em S. João d'El-Rey e na agencia de compras, á rua do Carmo n. 39, no Rio de Janeiro.

XIV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos impressos e objectos de escriptorio necessarios aos servicos da estrada durante o anno de 1919 e respectivos preços maximos acima dos quaes nenhum será accilto

30.000 impressos A 1, %/00,	
20\$000.....	600\$000
20.000 impressos A 4, por mi-	
lheiro 12\$000.....	210\$000
20.000 impressos A 7, por mi-	
lheiro 12\$000.....	210\$000
20.000 impressos A 9, por mi-	
lheiro 12\$000.....	210\$000
10.000 impressos A 10, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 12, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 20, por mi-	
lheiro 20\$000.....	200\$000
40.000 impressos A 16, por mi-	
lheiro 28\$000.....	1:120\$000
10.000 impressos A 22, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
40.000 impressos A 25, por mi-	
lheiro 15\$000.....	600\$000
20.000 impressos A 26, por mi-	
lheiro 15\$000.....	300\$000
30.000 impressos A 27, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
50.000 impressos A 28, por mi-	
lheiro 30\$000.....	1:500\$000
30.000 impressos A 29, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
15.000 impressos A 31, por mi-	
lheiro 20\$000.....	300\$000
15.000 impressos A 32, por mi-	
lheiro 15\$000.....	225\$000
15.000 impressos A 33, por mi-	
lheiro 15\$000.....	225\$000
30.000 impressos A 34, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
30.000 impressos A 35, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
40.000 impressos A 38, por mi-	
lheiro 12\$000.....	480\$000
30.000 impressos A 39, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
10.000 impressos A 40, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 41, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
50.000 impressos A 44, por mi-	
lheiro 35\$000.....	150\$000
30.000 impressos A 48, por mi-	
lheiro 15\$000.....	450\$000
10.000 impressos A 49, por mi-	
lheiro 15\$000.....	1:500\$000
5.000 impressos A 51, por mi-	
lheiro 10\$000.....	50\$000
20.000 impressos A 53, por mi-	
lheiro 15\$000.....	300\$000
10.000 impressos A 56, por mi-	
lheiro 15\$000.....	150\$000
220.000 impressos A 62, por mi-	
lheiro 12\$000.....	2:640\$000

30.000 impressos A 63, por mi- lheiro 15\$000.....	450\$000
3.000 blocos B 1, um \$700..	2.100\$000
1.000 blocos B 2, um \$700..	700\$000
1.000 blocos B 3, um \$900..	900\$000
1.000 blocos B 4, um \$700..	700\$000
1.000 blocos B 5, um \$800..	800\$000
200 blocos B 6, um 1\$500..	300\$000
200 blocos B 7, um 1\$500..	300\$000
500 blocos B 10, um \$400..	200\$000
2.000 blocos B 14, um 1\$000..	2.000\$000
200 borrachas Ruby n. 224, uma \$600.....	120\$000
1.000 cadernetas C 1, uma \$500.....	500\$000
1.000 cadernetas C 9, uma \$300.....	300\$000
300 cadernetas C 10, uma 1\$000.....	300\$000
100 caixas de colchetes «Gem», sortidos, uma 1\$000.....	100\$000
200 caixas de colchetes Self, sortidos, uma 1\$500..	300\$000
600 caixetas de madeira «Eagle», uma \$300..	180\$000
100 calendários para 1919 «E. F. O. M.», um 1\$800.....	180\$000
10.000 discos para relógios de roda, mil 1\$000....	10\$000
100.000 etiquetas para carros, mil 1\$000.....	1.000\$000
10.000 rodas de fita para tele- grapho, com 250 grs., um \$800.....	8.000\$000
30 kilos de fio de algodão torcido em anovos, e 200 grs., um 7\$000..	210\$000
250 folhinhas comerciais para 1919 «E.F.O.M.», uma 1\$800.....	450\$000
100 vidros de 200 grs. de goma liquida, um 2\$500.....	250\$000
10 caixas de giz com lapis, uma 3\$000.....	30\$000
50 indices com 100 folhas almasso, um 4\$000..	200\$000
24 livros L 2 (150 folhas), um 1\$500.....	375\$000
4 livros L 6, um 7\$000..	280\$000
12 livros L 9, um 4\$000..	480\$000
50 livros L 11, um 20\$000..	1.000\$000
150 livros L 12, um 12\$000..	1.800\$000
200 livros L 13, um 6\$000..	1.200\$000
200 livros L 14, um 7\$000..	1.400\$000
250 livros L 15, um 3\$500..	875\$000
100 livros L 16, um 3\$500..	350\$000
30 livros L 17, um 20\$000..	600\$000
20 livros L 20, um 20\$000..	400\$000
200 livros L 23, um 1\$600..	320\$000
300 livros L 24, um 2\$500..	750\$000
100 livros L 25, um 4\$000..	400\$000
400 livros L 27, um 6\$000..	2.400\$000
200 livros L 28, um 12\$000..	2.400\$000
30 livros L 32, (pequenos), um 12\$000.....	360\$000
400 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma 2\$000....	800\$000
30 grozas de lapis W. Fa- ber n. 2, uma 22\$000..	660\$000
20 grozas de lapis W. Fa- ber n. 3, uma 22\$000..	440\$000
20 grozas de lapis tinta (dar amostra), uma 50\$000..	1.000\$000
10 grozas de lapis bicolor J. Faber, uma 60\$000..	600\$000
50 caixas de papel carbono typo Derby (dar amo- stra), uma 12\$000....	600\$000
10.000 folhas de papel carbono de duas faces (dar amostra), uma \$150..	1.500\$000
20 resmas de papel sem pauta para officio, uma 12\$000.....	240\$000

50 caixas de 1.000 folhas de papel para machi- na, uma 12\$000....	600\$000
200 caixas de papel diplo- mata com 50 folhas e enveloppes timbrado, uma 5\$000.....	1.000\$000
80 resmas de papel almaço superior marcado «E. F. O. M.», pesando cada resma seis kilos, uma 15\$000.....	1.200\$000
5 resmas de matta borrio (dar amostra), uma 15\$000.....	750\$000
15 resmas de papel de em- brulho (dar amostra), uma 60\$000.....	900\$000
200 pacotes de papel hygie- nico, um 1\$200.....	240\$000
500 pacotes de papel hygie- nico zig-zag, um 1\$200..	600\$000
12 rolos de papel tela, um 3\$500.....	420\$000
24 rolos de papel perfil, um 1\$500.....	360\$000
6 rolos de papel canson, um 40\$000.....	240\$000
12 rolos de papel vegetal, um 10\$000.....	120\$000
1 resma de papel manilha superior (dar amo- stra).....	200\$000
8 resmas de papel conta- corrente, uma 1\$500..	120\$000
250 caixas de pennas typo Mallat n. 12, uma 3\$000.....	750\$000
50 caixas de pennas typo Mallat n. 10, uma 3\$000.....	150\$000
12 caixas de pennas Leo- nard douradas, uma 5\$000.....	60\$000
12 caixas de pennas J, uma 2\$500.....	30\$000
12 caixas de pennas Gillet, uma 3\$500.....	42\$000
12 caixas de pennas Bran- deur, uma 4\$000....	48\$000
30 caixas de percevejos grandes, uma 3\$500..	105\$000
12 prensas de ferro batido para copiar, com chapa superior de 0,43 x 0,33, uma 120\$000.....	1.440\$000
30 raspadeiras Rodgers, cabo branco, uma 4\$000.....	120\$000
20 kilos de sabonetes em barra de 200 gram- mas (dar amostra), um 8\$000.....	160\$000
100 talões T 1, um 5\$000..	500\$000
100 talões T 4, um 2\$700..	270\$000
20 talões T 5, um 3\$000..	60\$000
2.000 talões T 8, um 3\$000..	6.000\$000
1.000 talões T 14, um 2\$.....	2.000\$000
500 talões T 17, um 2\$500..	1.250\$000
1.000 talões T 23, um \$300..	300\$000
1.000 talões T 29, um 2\$800..	2.800\$000
400 talões T 36, um 1\$300..	520\$000
500 talões T 41, um 1\$800..	900\$000
50 talões T 42, um 2\$.....	100\$000
400 talões T 45, um 1\$300..	520\$000
500 talões T 50, um \$700..	350\$000
500 talões T 51, um \$700..	350\$000
160 litros de tinta preta Sar- dinha, um 3\$500....	560\$000
300 meios litros de tinta preta Sardinha, um 2\$200.....	660\$000
300 quartos de litro de tinta preta Sardinha, um 1\$500.....	450\$000

300 quartos de litro de tinta de copiar, um 1\$700..	510\$000
300 vidros de 150 grammas de tinta para telegra- pho, um 1\$800.....	540\$000
400 vidros de 150 grammas de tinta carmin, um 1\$500.....	600\$000
200 vidros de 15 grammas de tinta vermelha para carimbo, um 1\$000.....	200\$000
50 páos de tinta para dese- nho, cores sortidas, um 1\$500.....	75\$000
30 vidros de tinta Naikin, um 2\$500.....	750\$000
Somma.....	86.089\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 23 de dezembro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretário da estrada.

Estrada de Ferro de Baurú-Porto Esperança

AVISO

Para os devidos fins, faço publico que, da ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, são nesta data transferidos os escriptorios da directoria e contabilidade da Estrada de Ferro de Baurú-Porto Esperança, até aqui installados nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 99, para o ponto inicial da estrada, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo.

Bio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918. — *Arildo Luz*, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LIT A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço pu-
blico que no dia 7 de janeiro de 1919, ao meio-
dia, no edificio desta repartição, á rua do Ri-
chuelo n. 287, serão recebidas e abertas pro-
postas para o fornecimento de dez mil dor-
mentes de madeira de lei para a Estrada do
Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes con-
dições:

1.
As propostas, em duplicata, devidamente
selladas, sem rasuras nem emendas e conten-
do o preço por extenso para cada dormente,
serão fechadas em involucros lacrados com o
nome do proponente e indicação da residen-
cia. Em outro involucro, também lacrado e
fechado, reunirá cada proponente o conheci-
mento da canção de 500\$ feita no Thesouro
Nacional, mediante guia expedida pela Secção
de Expediente desta repartição, e os seus
documentos de idoneidade, provando estar
quito com os impostos federal e municipal da
industria e profissões.

2.
A idoneidade será julgada á vista do do-
cumentos authenticos, que provem a compe-
tencia do proponente para o fornecimento de
que se trata, a juizo da commissão que presi-
dir a concorrência.

3.
Os involucros contendo os documentos de
idoneidade serão abertos e, logo em seguida,
os que contiverem as propostas dos concur-
rentes julgados idoneos, si nenhuma duvida
sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste
caso, a commissão determinará o dia da abe-
tura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes
serão restituídos os documentos, bem como os
involucros contendo as propostas, que não
serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tra-mites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de \$500 que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta Repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, so-brazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarolla, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, oreilha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copahyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quin-las vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, vontos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tondo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20):

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha o Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor o será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento o serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao tópo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Fim do prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de dezembro de 1918. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. P. de Carvalho*, 1º escripturario.

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial

Pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial se faz publico, de ordem do Sr. inspector, que serão recebidas até 4 de janeiro de 1919, ás 2 horas da tarde, propostas para os concertos de que carece a lancha *Alpha* a serviço da mesma inspectoria, constantes da relação infra.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de \$500 para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução doste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual quer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará os concertos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que se entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Inspectoria Federal do Vição Marítima e Fluvial, sob a guarda do inspector.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para os concertos, annunciando-se dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

Os proponentes ficam obrigados a declarar o prazo em que farão os concertos, bem como o prazo, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em que deverão inicial-os. O proponente acceto ficará sujeito á multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia das multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría.

X

Fica reservado a esta inspectoría o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for julgado conveniente.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Inspectoría Federal do Vição Marítima e Fluvial, 21 de dezembro de 1918.—Luciano Koeler, official.

Relação dos concertos de que carece a lancha «Alpha», a serviço da Inspectoría Federal do Vição Marítima e Fluvial.

1º, substituir, na frente das caldeiras, tres chapas do ferro xadrez do estrado, medindo cada uma 25"×29"×1/4";

2º, fazer tres novas portas de limpeza para a caldeira;

3º, fazer duas grelhas de ferro fundido corrugadas para os lados da fornalha;

4º, collocação de uma nova caixa de fumaça do 4'×4'×1/8", aproveitando as ferragens antigas;

5º, remendar, com chapa de 3/16", o tanque das sobras;

6º, retirar a chaminé do fogão e tapar na chaminé grande o furo em que a mesma se intercalava;

7º, passar o alargador nos furos das barras do movimento e collocar oito pinos novos de aço, forjados e torneados, de 5/8"×3", e ajustar o dito movimento;

8º, idem nos munhões das castanhas dos quadrantes;

9º, retirar a helice e collocar uma nova bucha de pão de peso no cadastro;

10º, abrir o condensador, limpá-lo e estancar os tubos respectivos, aproveitando as porcas velhas em bom estado;

11º, refrescar os embolos de A. e B.P. e collocar novas molas de ferro, fundidas e torneadas;

12º, fazer um novo bronze para o pino de manivella;

13º, proceder á necessaria ajustagem da machina motora;

14º, embuchar o junco da bomba de alimentação;

15º, reparação geral da bomba de alimentação;

16º, retirar, examinar e reparar dous tanques de aguada;

17º, collocar uma nova golla de madeira na madre do leme;

18º, fixar os cunhos da borda e concertar a porta do rancho de proa;

19º, substituição de 36 tubos simples de caldeira do 5'×3'×2 1/2" (diâmetro externo);

20º, confecção de uma nova porta para o cinzeiro;

21º, substituir doze chapas da casa da caldeira;

22º, substituir o estrado de madeira da machina;

23º, forrar a frente da caldeira;

24º, calafetar o convéz;

25º, substituir quatro tiras de metal do corrimão da borda falsa.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização, durante o 4º semestre de 1919, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 15 1/2 horas, em todos os dias uteis.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de 2:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o prazo que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado nesta secretaria, sob a guarda do official.

Dentro de tres dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídos aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lhe foram entregues os pedidos, os artigos mencionados nos mesmos, sendo estes entregues no almoxarifado desta Fiscalização, e o carvão Cardiff e Coke que também poderá ser entregue nas lanchas, sob penas de multa de 20\$000 por dia, que exceder do prazo acima.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta Fiscalização o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; Secretaria, 19 de dezembro de 1918.—Basílio Domingues Vianna, official.

Relação dos artigos necessários ao consumo desta fiscalização até 31 de março de 1919

Artigo — Unidade

Aço :

Em barra, kilo.
Em vergalhões, kilo.
De diversas qualidades, kilo.

Arruellas :

Dimensões diversas :

De ferro, kilo.
De cobre, kilo.
De ferro galvanizado, kilo.
Água raz, kilo.
Azul de 1ª qualidade, kilo.
Algodão em pasta, kilo.
Azeite doce, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Arós massiços de borracha de 830×120 e 1.030×140, um.

Alumínio (Blundel Spence ou Schein Williams), kilo.

Água forte, litro.
Arame de diversos diâmetros, kilo.
Amotolias de 1/4 até dois litros, uma.
Alfafa, kilo.
Alcool de 40º, litro.
Ácido muriático, litro.
Ancinho de 12 dentes, uma.
Alvaiade, kilo.

Areia doce :

Grossa, M³.
Fina, M³.
Breu, kilo.
Brocas diversas de 1/16 a 1 1/2, uma.
Borracha em lençol, kilo.
Brim Royal, metro.

Brochas :

De cabelo para caiação, uma.
De anel oval ns. 5 a 16, uma.
Brilhantina marca Rouland, peso bruto 395 grammas, pote.
Barbante, kilo.
Correntes, kilo.
Cadinhos ns. 5 a 60, um.
Cantoneiras, kilo.
Canos de ferro galvanizado de 1/2" até 5, kilo.
Chapas de ferro galvanizadas, kilo.
Caixas de raios, kilo.
Camurça, metro quadrado.
Cabos de manilha, kilo.
Cobre em vergalhão, kilo.

Chumbo :

Em lençol, kilo.
Em linguado, kilo.
Em barra, kilo.
Cimento B, White Brothers, Sayler's, Alpha, Leão, Ancora, Atlas e Dova, barrica.

Cal :

Virgem, kilo.
De pedra, kilo.
Marisco, kilo.
Cano de chumbo de 1/2" a 3", kilo.
Cordas, kilo.
Cera virgem, kilo.
Cruzwaldina, lata.

Carvão :

Cardiff, tonelada.
Coke, tonelada.
Forja, tonelada.
Colla, nacional e estrangeira, kilo.
Carboreto de cálcio, kilo.
Camara de ar, de 880×120, uma.

Dormentes :

D 2m, 60×0m, 44×0m, 20 (bitola larga, um).
De 4m, 50×0m, 24×0m, 16, um.
De 4m, 00×0m, 24×0m, 16, um.
De 3m, 30×0m, 21×0m, 16, um.

Dinamite, kilo.
Escovas de raiz n. 117, uma.
Escovas de metal para tubos de 1/2" a 3", uma.

Escovas de piassava para fundo de embarcação, uma.

Estopim, metro.
Estanho marca Carneiro, kilo.

Enxadas :

Marca Esmeralda, uma.
Marca Raio de 3 e 4 libras, uma.
Escovões de piassava de 36 molhos com caibos, um.

Estopa :

Branca de 1ª, kilo.
De cor de 1ª, kilo.

Ferro :

Em barra, kilo.
Em vergalhão, kilo.
De diversas qualidades, kilo.
Giz, kilo.
Gesso, kilo.

Gachetas :

Patente, kilo.
Algodão, kilo.
Asbesto, kilo.

Graxa :

De 1ª, Patente, kilo.
De 2ª, Patente, kilo.
Grelhas para rallos, kilo.
Gazolina, kilo.
Gomma-laca, kilo.
Kerozone, litro.
Lenha, metro cubico.
Lonas, metro quadrado.
Lixa de ferro e madeira ns. 0, 1, 2 e 3, folhas.

Limatões de diversas dimensões a saber :

Redondo mursa :

O M de 3/4", um.
O M de 5/16", um.
O M de 7/8", um.
O M de 1", um.
O M de 1 1/2", um.
O M de 3/8", um.
O M de 1 1/4", um.

Redondo bastardo :

O B de 1", um.
O B de 3/4", um.
O B de 1/8", um.
O B de 3/16", um.
O B de 1/4", um.
O B de 5/16", um.
O B de 3/8", um.

Quadrado mursa :

Q M de 1/8", um.
Q M de 5/16", um.
Q M de 5/8", um.
Q M de 7/8", um.
Q M de 1", um.
Q M de 3/4", um.

Quadrados bastardos :

Q B de 3/16", um.
Q B de 1/4", um.
Q B de 7/8", um.
Q B de 1/2", um.
Q B de 3/4", um.

Lima :

1/2 cana bastarda :
De 4", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
1/2 cana mursa :
De 4", uma.
De 9", uma.

De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Chata bastarda :

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 14", uma.

Paralela mursa :

De 4", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Paralela bastarda :

De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Chata mursa :

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
Triangular :
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
Faca bastarda de 7", uma.
Faca mursa de 6", uma.
Marrões, kilo.
Marreta, kilo.

Metaes :

Em folha, kilo.
Em vergalhões, kilo.
Metal Deployé ns. 6 e 8, m².
Machado, kilo.
Milho, kilo.
Mangueira de lona de 2" a 5", metro.
Mac-adam n. 1, m³.
Mac-adam n. 2, m³.
Mac-adam n. 3, m³.

Madeiras :

Couçoeiras 8"×9" pinho do Paraná, metro.
Tóras de vinhatico, m³.
Tóras de cedro, m³.
Tóras de peroba, m³.
Tóras de canella, m³.
Pinho de Riga em grosso de 4"×9", pé.
Pinho de Riga em grosso de 5"×9", pé.
Pinho do Paraná em grosso de 3"×9", pé.
Pinho americano em grosso de 3"×9", pé.
Pinho branco em grosso de 3"×9", pé.
Taboado de pinho americano (pinho de pé), pé².
Taboado de cedro de 1ª de 0,30×3,90, duzia.
Taboado de cedro de 1ª de 0,20×3,90, duzia.
Taboado de cedro de 2ª de 0,30×3,90, duzia.
Taboado de cedro de 2ª de 0,20×3,90, duzia.
Taboado de canella de 1ª de 0,20×3,90, duzia.
Taboado de canella de 1ª de 0,30×3,90, duzia.
Taboado de canella de 2ª de 0,30×3,90, duzia.
Taboado de canella de 2ª de 0,20×3,90, duzia.
Taboado de madeira de lei (refugo) de 0,28 a 0,30×3,90, duzia.
Taboado de madeira de lei (refugo) de 0,19 a 0,21×3,90, duzia.
Taboado — qualidades — de 0,28 a 0,30×3,90, duzia.
Taboado — qualidades — de 0,19 a 0,21×3,90, duzia.

Óleo :

Cylindro, kilo.
Linhaça, kilo.
Machina, kilo.
Ricino, kilo.
Valvolina, kilo.
Nolox, kilo.
Mocotó, kilo.
Oxigenio, metro cubico.
Ocre, kilo.
Pó de pedra, metro cubico.

Parafusos :

Com porca, kilo.
Sem porca, kilo.
Picaretas Oxford de 1 a 2 kilos, uma.
Pó de sarato, kilo.
Polvora, kilo.
Porcas, kilo.

Pás :

De bico 343, quadradas, direitas, nacionaes e estrangeiras, uma.
Pregos diversos, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Papellão asbesto, kilo.
Pontas de Paris, kilo.
Paralelepipedos (0,210x0,110x0,120), milheiro.

Pneumaticos de «Michelin» e «Good Year» de :

880x120 e 935x135, um.
Pixe, kilo.
Pedra Esmeril numeros de 0 a 3 diametro 12"x2", um.
Pedra Esmeril em pó de 00 a 2, kilo.
Regadores de 14", um.

Pinceis :

Mata-traços, um.
Redondo n. 18, um.
Redondo n. 20, um.
Redondo n. 28, um.
Chatos n. 28, um.
De corda n. 16, um.
De corda n. 18, um.
De corda n. 20, um.
Rebites de fio de cobre de 1/8 de grossura 1/4 x 3/8 a 1 1/4, kilo.
Rupi, litro.
Raspadeiras estanhadas, uma.
Saibro, metro cubico.
Secante, kilo.
Soda calcinada, kilo.
Sabão virgem especial, kilo.
Sal, kilo.
Soda caustica, kilo.
Serrilha de 10", 12" e 14" marca «Victor», uma.

Tintas diversas, kilo.
Trados 3/8" a 1 1/2" «Greaves», um.

Telhas :

Francezas, milheiro.
Nacionaes, imitação franceza, milheiro.
Nacionaes curvas, milheiro.
Cumieira, milheiro.

Tijolos :

Marca Santa Cruz, milheiro.
Marca Aguiá, milheiro.
Taxas de ferro e cobre, kilo.
Tampões do ferro fundido, kilo.
Tijolos de ariar, um.

Verde nativo, kilo.

Vermelho, kilo.

Velas do cêbo, kilo.

Velas «Pognon» e outras marcas, uma.

Verniz :

De Blunel Spence ou Nobles Hoarce.

Nubian, galão.

Carriage, galão.

Flating, galão.

Crystal, galão.

Copal, galão.

Knotting, galão.

Verniz (Black Japan), galão.

Verniz bronze, galão.

Vidros indicadores de 3/8" a 3/4" x 15", um.

Vidros lisos de uma e duas grossuras, metro quadrado.

Vassouras :

De piassava, grande, uma.
De piassava, pequena, uma.
De palha de cinco fios, uma.
Zarcão, kilo.
Ferraduras collocadas, uma.
Capim, talha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA OS CARGOS DE VETERINARIOS

De ordem do Sr. Dr. director do Serviço de Industria Pastoral, presidente da mesa examinadora do concurso, levo ao conhecimento dos interessados que serão chamados, quinta-feira, 26 de dezembro corrente, às 13 horas, na sede desta directoria, á rua Matta Machado, pela segunda vez, á prova escripta, os candidatos Drs. Adolpho Cúrio de Castro Araujo e Nozor do Lago Galvão.

Caso não compareçam os candidatos chamados, farão as provas pratico-oraes os Srs. Carlos de Freitas Lima, Carlos Barreto do Albuquerque Maranhão e José Duarte do Albuquerque Figueiredo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—
Dr. Licinio Garcia Pires, secretario da mesa.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1918

No dia quatorzo de dezembro de 1918, ás 14 horas, de accordo com os annuncios de convocação da assemblea geral extraordinaria publicados no *Diario Official* de 5 do corrente e no *Jornal do Commercio* de 5 e 8 do corrente, reuniram-se no escriptorio da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, á rua 1º de Março n. 35, 52 accionistas, representando 7.533 acções, ou sejam mais de dous terços do capital social. O Sr. Francisco Canella, presidente da Companhia, verificando que se achava presente numero legal de accionistas, declara aberta a sessão e pede aos presentes que indiquem um dentre os seus membros para presidir os trabalhos. O Sr. Mario Pareto, pedindo a palavra, indica para esse fim o Sr. Dr. Custodio Fernandes, que é unanimemente acceto.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Custodio Fernandes agradece a distincção e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Arthur Ambrosetti e Alfredo E. dos Santos, os quaes acceitam, tomando logar na mesa. O Sr. presidente manda então ler a acta da ultima assemblea. Dispensada essa leitura, a pedido do Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, por ter sido publicada, o Sr. Presidente manda então ler o edital de convocação desta assemblea, que é concebido nestes termos: «A directoria da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio convoca os

Srs. Accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia á rua 1º de março n. 35, em o dia 14 do corrente, ás 14 horas, para o fim especial de ser deliberada a alteração do art. 7º dos estatutos. — A Directoria.

Finda a leitura do edital de convocação, pede a palavra o Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, o qual explica aos Srs. accionistas como, tendo sido augmentado o capital de accordo com o que ficou deliberado na assemblea geral extraordinaria dos dias 3 e 16 de agosto deste anno, torna-se necessario, como medida que interessa á companhia, que seja alterado o art. 7º dos estatutos, isto é, que se prescreva, ao envez do que ali se lê, que: «as acções são divisíveis em fracção de valor.» O Sr. Canella acrescenta que a alteração é permittida pela lei, e espera que seja ella approvada.

Submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra, foi votada e unanimemente approvada. Encerrada a sessão, o Sr. presidente da assemblea pede aos Srs. accionistas o obsequio de uma pequena demora para a redacção da acta.

Lida esta foi submettida á discussão. Não havendo quem pedisse a palavra sobre a mesma, foi posta em votação, unanimemente approvada e por todos os presentes assignada. E eu, Arthur Ambrosetti, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que li, conferi e assigno.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918.—
Dr. Custodio Fernandes, presidente.—Arthur Ambrosetti, 1º secretario.—Alfredo E. dos Santos, 2º secretario e demais accionistas.

Usina São Gonçalo

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos dezeses de dezembro de mil novecentos e dezoito, ás tres horas da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da sociedade anonyma «Usina São Gonçalo» os accionistas abaixo assignados, representando todo o capital social, o Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra, na qualidade de presidente, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. José Rainho da Silva Carneiro e Antonio Alberto de Almeida Pinheiro.

Por ordem do presidente, procede o secretario á leitura do aviso de convocação publicado duas vezes no *Diario Official*, em 12 e 15 de dezembro, assim redigido: «Usina São Gonçalo—Sociedade Anonyma—Aviso de convocação—Assamblea geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 16 do corrente, ás tres horas da tarde, na sede social, afim de discutir uma proposta de emissão de um emprestimo por obrigações preferenciaes (debentures). — Rio de Janeiro, 11 do dezembro de 1918. — O director-presidente, Gregorio Garcia Seabra.»

Em seguida o presidente dá á assemblea as explicações seguintes: Constituida como foi a Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», teve a directoria occasião de apresentar as novas installações a diversas pessoas de alta respectabilidade do nosso commercio, que, como resulta do Livro dos Visitantes, deixaram escripto a magnifica impressão que tiveram de todos os serviços; o presidente congratula-se, pois, com todos os accionistas, e espera que este successo encontrará plena confirmação no resultado dos trabalhos que estão tomando cada dia novo incremento. Com effeito, além dos pedidos da clientella do paiz augmentarem diariamente, deve a Companhia executar grandes contractos de fornecimentos para os Governos Aliados, e recebeu já encomendas

avultadas do exterior. Acha-se, pois, a empreza na necessidade de augmentar o seu capital de movimento, bem como adquirir novos machinismos que tornem o serviço ainda mais rapido, e precisando tambem liquidar compromissos provenientes da firma anterior, a directoria julga conveniente aproveitar da autorização concedida no art. 5º, dos estatutos, o vem pedir á assembléa a necessaria autorização para realizar um emprestimo até a importancia de 1.000.000\$ por meio de obrigações de preferéncia (*debentures*). A garantia deste emprestimo seria fornecida na forma da lei, por todos os bens sociais, edificios, terrenos, machinismos, mercadorias etc., cuja descreminação se encontra nos livros da sociedade, elevando-se a um total de 2.335.939\$27, sendo o passivo da sociedade, inclusive os supprimentos feitos pelo proprio presidente, na importancia total de 913.002\$73. Todos os referidos bens entendem-se estão livres de quaesquer onus e hypothecas.

Aberta a discussão, o presidente forneceu diversas explicações, e, em seguida, submetto á approvação da assembléa a seguinte proposta apresentada pelo Sr. Candido de Oliveira:

A assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma «Usina São Gonçalo», especialmente convocada para o dia 16 de dezembro, reolve autorizar a directoria a realizar um emprestimo por *debentures*, nas condições seguintes:

1ª, a importancia do emprestimo será de mil contos de réis;

2ª, os *debentures* serão de valor de 200\$ cada um;

3ª, o juro annuo não poderá exceder de oito por cento;

4ª, o prazo não poderá ser superior a 15 annos e as amortizações serão feitas na base minima de 2 % ao anno;

5ª, os juros serão pagos semestralmente em 1 de dezembro e 1 de junho, começando os juros a vencer em dezembro de 1918;

6ª, o typo de emissão não poderá ser inferior a 95 %;

7ª, a sociedade poderá resgatar em qualquer tempo o emprestimo, effectuando o pagamento dos titulos ao par;

8ª, a directoria fica autorizada a dar em garantia do presente emprestimo todos os bens sociais, na forma da lei, podendo lavrar e assignar as escripturas de hypotheca, e mais actos necessarios.

Ninguem pedindo a palavra, passa-se á votação, e a proposta é approvada por todos os presentes, á unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente levanta a sessão, e manda redigir a presente acta, que todos os presentes possuidores da totalidade das acções as-signam.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918. — Gregorio Garcia Seabra. — José Rainho da Silva Carneiro. — Antonio Alberto de Almeida Pinheiro. — Manoel Alves Velloso Junior. — Albino Souza Cruz. — A. Brusati. — Candido de Oliveira. — Affonso Luiz Pereira da Silva. — Raul Seabra.

Companhia Paulista de Material Electrico

Registro geral e das hypothecas do 2º districto da Capital Federal—Certidão.

Certifico, por me ser pedido, que a Companhia Paulista de Material Electrico apresentou hoje as folhas do *Diario Official* de S. Paulo, de dez de abril deste anno, em que se acham publicadas as actas da primeira assembléa e da segunda assembléa da sua constituição, realizadas em vinte e seis e vinte e sete do março anterior, juntamente com o certificado do respectivo archivamento na

Junta Commercial de S. Paulo; o bem assim as folhas do *Diario Official* de hontem, em que se acha publicada a acta da assembléa geral de sua installação, realizada em vinte e um de junho findo, juntamente com o certificado do respectivo archivamento na Junta Commercial desta Capital, ficando essas folhas archivadas neste registro sob o n. 698 (seiscientos e noventa e oito).

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—Assinado, o official interino, *Marino Loureiro Caldas*. (Pagou do estampilhas e emolumentos 9\$900.)

Banco Auxiliar

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de dezembro de 1918, se archivaram nesta repartição, sob o n. 4.990, os seguintes documentos referentes á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco Auxiliar», a saber: acta da assembléa geral de installação realizada em 19 do corrente, estatutos, documento do deposito de 10% do capital inicial em dinheiro, feito no Banco do Brasil e a guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recchedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da directoria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.—Isidoro Campos, director.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10,000, cada exemplar.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A reunião da assembléa geral ordinaria convocada para o dia 26, fica adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.—A directoria.

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª convocação

Convido os Srs. accionistas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 29 do corrente mez de dezembro, ás 12 horas, na sede da companhia á rua 15 de Novembro n. 2, nesta cidade, afim de resolverem sobre a proposta que a directoria tem a apresentar a respeito da conveniencia da mudança da sede social e reforma dos estatutos.

Campos, 19 de dezembro de 1918.—Domingos S. Gomes, director presidente interino.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA MASSA FALLIDA DE FRANCISCO S. VIANNA & COMP.

Chirographarios

Figueiredo, Marinho & Comp...	1:235\$800
Marinho, Pinto & Comp.....	1:594\$390
Custodio Mendes & Comp.....	156\$300
Prista & Comp.....	1:005\$820
Angelino Simões & Comp.....	715\$020
Souza Valle & Comp.....	473\$750

Credores da massa

O juizo.....	\$
O curador das massas fallidas	\$
Peritos	\$
Syndico, pela comissão e despesas.....	\$

Rio, 19 de dezembro de 1918.—Marinho Pinto & Comp., syndicos.

Rio, 19 de dezembro de 1918.—Marinho Pinto & Comp., liquidatarios.

Banco Português do Brasil

Tendo a assembléa geral extraordinaria unanimemente deliberado o augmento do capital para mais vinte e cinco mil contos de réis, são prevenidos os actuaes Srs. accionistas que até 10 de janeiro proximo poderão subscrever das novas acções numero igual ás que possuem, com o agio autorizado pela mesma assembléa, devendo ser effectuada a primeira entrada de 60\$ até o fim de janeiro futuro, e a segunda da mesma quantia, até o fim de fevereiro seguinte.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.—O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Companhia Materias de Construção

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 25, loja, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal, sobre o augmento do capital social, distribuição do dividendo e sobre alteração de artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1918.—P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente.

Empresa de Transporte «Commercio e Industria»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Por motivo de falta de numero legal, foi adiada a assembléa para o dia 30, ás 13 horas, para a qual são convidados os Srs. accionistas.—A directoria.

Lanificio N. S. do Sameiro

Os Srs. accionistas desta sociedade são convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, para tratarem de intesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.—A directoria.